



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

WINYSTON SANTOS ALCANTARA

**O SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER: A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM ARACAJU/SE (2022 – 2023)**

**SÃO CRISTÓVÃO - SE
2025**

WINYSTON SANTOS ALCANTARA

**O SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER: A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM ARACAJU/SE (2022 – 2023)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Sergipe
(UFS), como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Havana Maria Ribeiro
Alves

Coorientadora: Profa. Dra. Laryssa Gabriella
Gonçalves dos Santos

SÃO CRISTÓVÃO - SE
2025

WINYSTON SANTOS ALCANTARA

**O SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER: A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO JUIZADO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM ARACAJU/SE (2022 – 2023)**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Sergipe
(UFS), como requisito para obtenção do título
de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho defendido e aprovado em 14 de janeiro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES**
Data: 21/02/2025 01:42:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Havana Maria Ribeiro Alves (Orientadora)
Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Documento assinado digitalmente
 **LARYSSA GABRIELLA GONCALVES DOS SANTOS**
Data: 20/02/2025 22:37:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Laryssa Gabriella Gonçalves dos Santos (Membro Externo)
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Documento assinado digitalmente
 **THALYTA RAYANNA FONTES ROCHA SANTOS**
Data: 20/02/2025 22:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. M.a. Thalyta Rayanna Fontes Rocha (Membro Externo)
Prefeitura Municipal de São Cristóvão

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e a intercessão da Nossa Senhora da Guia, pela oportunidade da vida, por nunca ter me abandonado em momentos tão difíceis de aflição, medo e insegurança, por ter me concedido coragem e força durante o percurso formativo.

Aos meus avós/pais Maria Elional e Adebardo que me incentivaram a não desistir dos estudos e me ensinaram o real propósito da vida - o amor. Agradeço por serem o alicerce dessa família, por cuidar tão bem dos seus filhos/netos. Grato pelos aconselhamentos; sem vocês nada desse processo seria possível, essa conquista também é de vocês.

Agradeço aos meus tios/irmãos por todo o apoio e respeito por meus estudos. A minha mãe Liliane que mesmo distante se propôs a me incentivar e direcionar para os estudos. Às minhas queridas primas Rone e Gleise, que não mediram esforços para me fortalecer nesta jornada. À minha avó Dona Valdice e Tia Ana que sempre me instruíram para o caminho do bem e sempre foram solícitas com seu neto/sobrinho. Aos meus irmãos que se fizeram presentes em minha vida, mesmo distantes.

Sou grato aos meus afilhados/as, comadres e compadres por todo o carinho e respeito por minha ausência. Agradeço a minha Madrinha Valdinete, Tio Juraci e a Íris que gentilmente me acolheram em sua casa (não mediram esforços para ceder a sua casa) para os estudos.

Aos meus amigos queridos que estiveram durante toda essa jornada da UFS, em especial, Fabricia, Larissa, Andreiana, Fabricio, Claudia, Soraya, Luidy e Daniel, por terem me acolhido tão bem. Aos amigos da residência universitária e da infância que sempre estiveram presentes nessa jornada. Sou grato a todos vocês pelos laços de amizade que construímos durante esses anos, vocês sabem o quão foi difícil, mas conseguimos.

Sou grato a todos os professores do departamento de Serviço Social da UFS, em especial Thalyta, Flavia e Liliana e a rede pública de ensino, que sempre dedicaram o máximo de tempo para contribuir com a nossa formação. A minha querida orientadora Profa.^a Dra^a Havana Maria Ribeiro Alves e as coorientadoras Laryssa Gabriella e Leislayne Lima, agradeço profundamente pelas orientações, recomendações, dedicação neste trabalho e confiança. Agradeço imensamente à banca pelo aceite e excelentes contribuições.

Ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em especial ao Núcleo Psicossocial, que me permitiram pesquisar sobre a instituição. Por fim, agradeço a todos os familiares e amigos que sempre estiveram comigo e não mencionei neste breve texto. Saibam que foram essenciais para a efetivação dessa conquista. Muito obrigado a todos!

Triste, louca ou má
Será qualificada ela
Quem recusar
Seguir receita tal

A receita cultural
Do marido, da família
Cuida, cuida da rotina

Só mesmo rejeita
Bem conhecida receita
Quem, não sem dores
Aceita que tudo deve mudar

Que um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar

Ela desatinou
Desatou nós
Vai viver só [...]

(Francisco, *el hombre*, 2016)

RESUMO

O presente estudo objetiva examinar de que forma a atuação dos/as assistentes sociais no Juizado de Violência Doméstica e Familiar pode contribuir com o enfrentamento à violência doméstica em Aracaju/Se, nos anos de 2022 e 2023. Especificamente, o estudo investiga a violência doméstica como parte do contexto histórico, sustentada na desigualdade entre homens e mulheres para, a partir disso, contextualizar esse tipo de violência no Brasil e em Aracaju/Se. Por fim, busca compreender o exercício profissional do(a) Assistente Social no atendimento à mulher em situação de violência no judiciário, a partir dos instrumentais técnico-operativos do exercício profissional. São categorias centrais da análise: patriarcado, classe, raça e gênero, uma vez que essa imbricação intensifica as formas de violações contra as mulheres, neste estudo, analisada a partir da intervenção profissional do(a) Assistente Social. Esta análise baseou-se no método materialista histórico-dialético, pela qual foi possível investigar as contradições da sociedade capitalista que, fundada na divisão de classes, engloba várias desigualdades sociais, notadamente a de gênero. Essa análise permitiu caracterizar as particularidades da violência contra as mulheres em Aracaju/Se, como também identificar como se dá a atuação do/a assistente social no enfrentamento a este tipo de violência. Para fundamentar este estudo, de natureza qualitativa, utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica se deu por meio do levantamento das obras sobre a questão de gênero e a violência doméstica contra as mulheres, fundamentada nas múltiplas refrações da questão social que se manifestam na sociedade capitalista, patriarcal, racista, misógina e sexista. A pesquisa documental foi desenvolvida a partir dos registros de ocorrências relacionados à Lei Maria da Penha do Observatório Maria Beatriz do Nascimento no período de 2022 à 2023, bem como a partir dos dados disponibilizados pelo núcleo psicossocial do 1º juizado de violência doméstica de Sergipe. Os resultados da pesquisa indicaram que a intervenção do/a assistente social no enfrentamento à violência doméstica ocorreu através de documentos produzidos pelo Serviço Social, que constituem um recurso eficaz para combater a violência doméstica por meio de viabilizar o acesso aos direitos sociais das mulheres, na intenção de reduzir o risco social e pessoal. A pesquisa foi fundamental para compreender o papel do/a assistente social em relação à violência doméstica contra as mulheres na cidade de Aracaju/Se, notadamente pela reconstrução da autonomia e no resgate da identidade dessas mulheres que foram violadas.

Palavras-chave: Patriarcado; Gênero; Violência doméstica contra as mulheres; Instrumentalidade; Serviço Social.

ABSTRACT

This study aims to examine how the work of social workers in the Domestic and Family Violence Court can contribute to tackling domestic violence in Aracaju/SE, in the years 2022 and 2023. Specifically, the study investigates domestic violence as part of the historical context, sustained by the inequality between men and women, in order to contextualize this type of violence in Brazil and in Aracaju/SE. Finally, it seeks to understand the professional practice of the Social Worker in assisting women in situations of violence in the judiciary, based on the technical-operational instruments of the professional practice. The central categories of the analysis are: patriarchy, class, race and gender, since this imbrication intensifies the forms of violations against women, in this study analyzed from the professional intervention of the Social Worker. This analysis was based on the historical-dialectical materialist method, from which it was possible to analyze the contradictions of capitalist society, which, founded on class division, encompasses several social inequalities, notably gender. This analysis allowed us to characterize the particularities of violence against women in Aracaju/SE, as well as to identify how social workers act in confronting this type of violence. To support this study, of a qualitative nature, bibliographic and documentary research was used. The bibliographic research was carried out through a survey of works on the issue of gender and domestic violence against women, based on the multiple refractions of the social issue that manifest themselves in capitalist, patriarchal, racist, misogynistic and sexist society. The documentary research was developed based on records of occurrences related to the Maria da Penha Law from the Maria Beatriz do Nascimento Observatory in the period from 2022 to 2023, as well as from data made available by the psychosocial center of the 1st domestic violence court of Sergipe. The results of the research indicated that the intervention of the social worker in confronting domestic violence occurred through documents produced by the Social Service, which constitute an effective resource to combat domestic violence by enabling access to women's social rights, with the intention of reducing social and personal risk. The research was fundamental to understanding the role of the social worker in relation to domestic violence against women in the city of Aracaju/Se, notably by rebuilding the autonomy and rescuing the identity of these women who were violated.

Keywords: Patriarchy; Gender; Domestic violence against women; Instrumentality; Social Service.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC Benefício de Prestação de Continuada

CAPS Centro de Atenção Psicossocial

CASA ABRIGO Instituição que Acolhe Mulheres em situação Violência Doméstica e Familiar

CBAS Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

CFESS Conselho Federal de Serviço Social

CLT Consolidação das Leis Trabalhistas

CNJ Conselho Nacional de Justiça

CRAM Centros de Referências de Atendimento às Mulheres

CRAS Centros de Referência de Assistência Social

CREAS Centros de Referência Especializados de Assistência Social

CRESS Conselho Regional de Serviço Social

DAGV Departamento de Atendimento aos Grupos Vulneráveis

DDM Delegacias de Defesa da Mulher

DEACAV Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente

DEACHI Delegacia Especial de Crimes Homofóbicos, Raciais e de Intolerância

DEAIPD Delegacia de Atendimento aos Idosos e Pessoas com Deficiência

DEAM Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

FUNDAT Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

IML Instituto Médico Legal

JVDFM Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

LMP Lei Maria da Penha

NUDEM Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

OMC Observatório da Mulher contra a Violência

OMS Organização Mundial de Saúde

ONDH Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

ONU Organização das Nações Unidas

PNEVM Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SEPM Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

SPM Secretaria de Políticas para as Mulheres

STF O Supremo Tribunal Federal

STJ Superior Tribunal de Justiça

STM Superior Tribunal Militar

TSE Tribunal Superior Eleitoral

TST Tribunal Superior do Trabalho

VCM Violência contra a Mulher

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 A QUESTÃO DE GÊNERO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	18
1.1 Gênero: análise acerca da divisão sexual do trabalho e do patriarcado que sustenta a desigualdade entre homens e mulheres	20
1.2. Violência Doméstica contra a mulher no Brasil	31
2 O SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE, OS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS E O JUDICIÁRIO.	40
2.1 O Serviço Social na contemporaneidade, os espaços sócio-ocupacionais e os desafios	41
2.2 O exercício profissional no judiciário: as demandas que se apresentam no tocante à atuação profissional	50
3 A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER	62
3.1 A Violência Doméstica contra a Mulher no município de Aracaju/SE	65
3.2 O debate sobre instrumentalidade do trabalho do/a Assistente Social	74
3.3 A atuação profissional do(a) Assistente Social no Juizado da Violência Doméstica em Aracaju/Se: uma análise a partir dos dados do Núcleo Psicossocial	79
CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
REFERÊNCIAS	115
APÊNDICES	120

INTRODUÇÃO

Historicamente, as relações de desigualdade de gênero estão enraizadas na constituição misógina e sexista da sociedade. Dito isso, seria inadmissível ignorar a conjuntura sócio-histórica dessa sociedade marcada pela imbricação entre classe-raça-gênero e nas diversas entrelinhas do machismo, patriarcado e do domínio masculino sobre as mulheres¹. Nesta argumentação, entende-se que “há entre homens e mulheres uma participação na sociedade não baseada na igualdade, mas sim na hierarquia, sendo os homens os seres dominantes, enquanto as mulheres são seres subalternos” (Conselho Nacional do Ministério Público, 2018, p.14). Portanto, o cenário sistêmico em que as mulheres foram submissas aos homens, ao longo de sua história, evidencia um papel de subordinação ao sexo masculino.

A violência doméstica é fruto do contexto histórico em que os homens exercem o poder sobre as mulheres. Esta construção social é resultado de um ciclo de violência histórica, que repercute de maneira intensificada pela grande quantidade de violações contra as mulheres. De acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público “a violência, tanto física como psicológica, pode ser vista como opressão, um conflito de interesses entre o ser opressor e o oprimido, uma relação social de hierarquia entre os sexos, de dominação e subalternidade” (2018,p.14). Essas formas de violência foram frutos de um sistema capitalista-classista-patriarcalista que fundamenta diversas formas de opressão contra as mulheres.

A legislação impõe penalidades e também medidas preventivas, unindo forças com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a sociedade civil na proteção dos direitos sociais das mulheres. É com essa compreensão de proteção social e prevenção que o/a assistente social trabalha para assegurar o acesso aos direitos sociais, conforme evidenciado nos princípios do Código de Ética da profissão e estabelecido pela lei 8662/1993, o qual afirma a “defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (CFESS, 2012, p.23).

Nesses campos de enfrentamento e de combate à violência de gênero, situa-se também espaços sócio-ocupacionais dos/as assistentes sociais. A atuação desses profissionais se dá na viabilização do acesso aos direitos sociais das mulheres violentadas, na perspectiva

¹ Cabe destacar que, ao longo deste estudo, a referência às mulheres se dá em sentido amplo, ou seja, no plural, na perspectiva de mulheres brancas, negras, indígenas, quilombolas, ciganas e, sobretudo, mulheres transexuais.

da redução do risco social e pessoal, bem como na reconstrução da autonomia e no resgate da identidade.

Para um enfrentamento efetivo às expressões da questão social, sobretudo no que concerne à questão de gênero, é necessário que o/a assistente social tenha capacidade de mobilizar e articular as múltiplas dimensões do exercício profissional; são elas: técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica; todas em prol das mulheres violentadas (Guerra, 2000).

Diante das adversidades que a realidade impõe ao exercício profissional, elencamos o seguinte problema de pesquisa: de que forma se dá a intervenção do/a assistente social no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Juizado de Aracaju/SE entre os anos de 2022-2023?

Com essa projeção, este estudo responde ao seguinte objetivo: analisar como a atuação profissional dos/as assistentes sociais no Juizado de Aracaju/SE, contribuiu para o enfrentamento à violência doméstica no período de 2022 - 2023. Especificamente, este estudo busca: a) investigar a violência doméstica como parte do contexto histórico, sustentada na desigualdade entre homens e mulheres; b) contextualizar a violência doméstica contra a mulher no Brasil e em Aracaju/SE; c) compreender o exercício profissional do/a assistente social no atendimento à mulher em situação de violência no judiciário; d) compreender o uso dos instrumentais técnico-operativos dos/as assistentes sociais no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no juizado de Aracaju/SE.

A relevância deste estudo justifica-se por alguns fatores: dado que, para o Serviço Social, a área sociojurídica também é um espaço sócio-ocupacional do/a assistente social, é fundamental que ela seja estudada, de modo a contribuir para a valorização do profissional da categoria, visto que, nas últimas décadas, a precarização do trabalho tem se intensificado nos espaços sócio-ocupacionais do/a assistente social, principalmente, no âmbito sociojurídico.

A produção de conhecimento contínua e sistemática dedicada à formação e atuação profissional que verse sobre a violência doméstica é de relevância para a categoria, uma vez que o retorno desta pesquisa para os profissionais que estão na composição da rede de enfrentamento pode contribuir para o enfrentamento das expressões da questão social aqui estudadas, as quais podem ser percebidas, sobretudo, pela quantidade de notificações de mulheres vítimas de violência doméstica.

Ao estudarmos sobre a violência doméstica contra a mulher na atualidade, é preciso compreender essa problemática como uma expressão da questão social, objeto de estudo e intervenção do Serviço Social. Nesta direção, é necessário observar em torno da sociedade

que as formas de violência contra as mulheres estão articuladas, predominantemente, às relações patriarcais, dado o poder que o homem detém sobre a mulher nesta sociedade.

A Violência contra à Mulher (VCM)² é consequência, dentre outros fatores, da desigualdade entre os gêneros masculino e feminino, que se manifesta nas múltiplas refrações da questão social, assim como nas lutas e resistência, sobretudo para alcançar a equidade e igualdade para as mulheres. Marilda Iamamoto compreende que “a questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais” (Iamamoto, 2001, p. 17). Ainda, cabe sinalizar que as expressões da questão social se manifestam de diversas formas na sociedade, não somente na violência doméstica, mas em todas as formas de desigualdade de gênero. As consequências dessa desigualdade incidem, prioritariamente, nas mulheres negras de periferias³.

Isto posto, o objeto de pesquisa sob o qual nos debruçaremos integra algumas das múltiplas refrações da questão social que se manifestam na sociedade capitalista, patriarcal, racista, misógina e sexista, traços acentuados na contemporaneidade. Além disso, o estudo da temática possibilitará uma reflexão e aprofundamento sobre gênero, especificamente, às mulheres em situação de violência doméstica, como também a atuação do/a assistente social no enfrentamento dessa expressão da questão social, a qual constitui o debate no Serviço Social sobre as desigualdades de gênero.

A presente pesquisa é essencial para o desempenho acadêmico e qualificação profissional, pois proporciona capacitação aos profissionais que compõem a rede de enfrentamento às mulheres em situação de violência doméstica, como também traz um olhar de um estudante do sexo masculino do Serviço Social, lotado no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM), o qual é instigado diariamente pelas demandas relacionadas às mulheres em situação de violência. O interesse em pesquisar sobre

² Ao longo desse trabalho, utilizaremos a sigla VCM para referirmos a Violência Contra à Mulher.

³ De acordo com o Relatório Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil (2021), os dados mostram que para as mulheres negras o índice de violação é agravante, o que traz uma notoriedade para a questão racial, intitulada neste trabalho pela tríade classe-raça-gênero. A pesquisa demonstrou que as mulheres negras tiveram os maiores níveis de vitimização o qual figurou uma porcentagem de proximamente (28,3%) para as mulheres pretas, seguida da porcentagem de (24,6%) para as mulheres pardas. A vitimização para as mulheres brancas teve um quantitativo de (23,5%), o que gerou uma intensificação para de violação maior para as mulheres negras, especialmente de periferia, dado a imbricação entre classe, raça e gênero.

O Relatório Visível e Invisível, ao descrever os dados sobre a violência doméstica contra as mulheres, listou a importância dos possíveis autores. Assim, o estudo revelou que 72% das mulheres relataram terem sido vítimas de violência doméstica por indivíduos com quem convivem diariamente. No entanto, uma parcela de (25,4%) declarou que esses supostos agressores eram cônjuges ou namorados. Isso difere da quantidade de (18,1) atribuídos a ex-parceiros/namorados, enquanto os autores atribuídos a pais/mães representaram uma soma de (11,2%). Notou-se também que padrastos e madrastas aparecem como possíveis agressores de violência doméstica, com (4,9%) apontados como possíveis autores de VCM, seguidos por filhos/filhas, com uma participação de 4,2%). In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Relatório “Visível e Invisível”: a vitimização de mulheres no Brasil – 3. ed., 2021.

as violações dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica germinou a partir da observação e participação em atendimentos, entrevistas e estudos no estágio não obrigatório no JVD FM.

Neste contexto, é importante destacar que para o Conselho Nacional de Justiça:

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é um fenômeno muito presente na sociedade brasileira, vitimando, a cada ano, milhares de mulheres de todas as origens, regiões e inserções sociais. Esse tipo de violência foi legitimada ao longo do tempo pelos dispositivos do regime patriarcal e por fatores como preceitos políticos e/ou religiosos, sendo o seu enfrentamento um grande desafio para a sociedade brasileira. (Conselho Nacional de Justiça, 2019, p.07)

A motivação dessa pesquisa também se dá pelo fato de que durante a vida do pesquisador, as mulheres foram espelho e inspiração. Por isso, acerca de toda brutalidade, silenciamento, opressão, exploração e todas as outras formas de violência contra as mulheres na atualidade, em que o pesquisador presencia diariamente no JVD FM, se constituiu um desejo em pesquisar a violência doméstica e familiar.

Neste ínterim, é relevante identificar as atribuições do/a assistente social junto às mulheres em situação de violência doméstica. Essas mulheres vivem em uma sociedade opressora, sendo violadas em seus direitos sociais, principalmente, quando estão em situação de violência, sobretudo a doméstica. Assim, enquanto estudante e estagiário do JVD FM, é de interesse acadêmico e pessoal pesquisar a atuação do/a assistente social no enfrentamento à violência doméstica, como também enquanto homem e privilegiado pelo patriarcado, procuro traçar um caminho de solidariedade com todas as mulheres.

Como método de análise da realidade adotar-se-á o materialismo histórico-dialético, a partir do qual será possível analisar as contradições da sociedade capitalista que, fundada na divisão de classes, engloba várias desigualdades sociais, notadamente a de gênero.

Num contexto em que os homens são privilegiados pela estrutura histórica patriarcal, em que há uma hierarquia entre homens e mulheres, a sociedade capitalista constituiu e contém essa zona de desigualdades de gêneros. Diante disso, utilizar-se-á do método crítico-dialético da análise da realidade:

O marxismo enquanto abordagem que considera a historicidade dos processos sociais e dos conceitos, às condições socioeconômicas de produção dos fenômenos e as contradições sociais é uma teoria sociológica importante. Enquanto método, propõe a abordagem de dialética que teoricamente faria um desempate entre o positivismo e o compreensivíssimo, pois junta a proposta de analisar os contextos históricos, as determinações socioeconômicas dos fenômenos, as relações sociais de produção e de dominação com a compreensão das representações sociais. (Minayo, 2009, p.24)

É com esse método crítico que o Serviço Social incorpora sua análise social diante dessa realidade frente ao capitalismo. Desse modo, é com base nesse método que essa pesquisa será desenvolvida, pois dialoga com as competências do profissional do Serviço Social e se articula com as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, no combate à violência doméstica.

Para dedicar-se aos objetivos da investigação, o tipo de pesquisa utilizado foi a exploratória. Conforme Gil (1989) “as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, com vistas na formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.” (Gil, 1989, p.44). Ademais, esse tipo de pesquisa permite examinar os elementos que são discutidos pelos autores que fundamentam arcabouços teóricos metodológicos acerca da violência doméstica e da atuação do Serviço Social nessa expressão da questão social.

Uma pesquisa com este objeto notadamente se caracteriza como qualitativa. Para Triviños:

Na pesquisa qualitativa, de forma muito geral, segue-se a mesma rota ao realizar uma investigação. Isto é, existe uma escolha de um assunto ou problema, uma coleta e análise das informações. É indispensável, não obstante isso, fazer alguns esclarecimentos importantes. (Trivinos, 1987 p.131)

Une-se a este enquadramento também o caráter quantitativo. Para Triviños (1987, p. 118):

[...] Toda pesquisa pode ser, ao mesmo tempo, quantitativa e qualitativa. Na prática ocorre que toda investigação baseada na estatística, que pretende obter resultados objetivos, fica exclusivamente no dado estatístico. Raramente o pesquisador aproveita essa informação para avançar numa interpretação mais ampla da mesma. Seu ideal é estabelecer que existe entre os fenômenos uma relação estatisticamente significativa ou não, verificar empiricamente suas hipóteses ou determinar que elas foram rejeitadas.

Os procedimentos metodológicos utilizados serão a pesquisa bibliográfica e a documental. Gil (1989, p. 72) afirma que “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Ou seja, foi feito um levantamento e revisão bibliográfica de fontes como ‘livros, revistas científicas, boletins, teses, relatórios de pesquisa etc’” (Gil, 1989, p. 72). Esse levantamento serviu para subsidiar e formular a pesquisa no tocante à mulher em situação de violência doméstica,

permeada pelas expressões do patriarcado e machismo; assim como foi de fundamental importância para compreender a atuação do/a assistente social no enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Para tanto, utilizamos, dentre outras bibliografias, as obras de Heleieth Saffioti, Mirla Cisne, Raquel Raichelis, Elisabete Borgianni e Yolanda Guerra.

É de fundamental importância reforçar que a pesquisa documental:

[...] assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de matérias que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaboradas de acordo com os objetivos da pesquisa (Gil, 1989, p.73)

Para responder aos objetivos específicos da pesquisa, ofertamos tratamento analítico aos registros de ocorrências relacionados à Lei Maria da Penha, do Observatório Maria Beatriz do Nascimento no período de 2022 a 2023 e aos dados disponibilizados pelo núcleo psicossocial do 1º juizado de violência doméstica de Sergipe.

Como técnica de pesquisa, ampliando a capacidade de respostas aos objetivos da pesquisa, recorreu-se à observação do pesquisador no espaço sócio-ocupacional em estudo. Na pesquisa social, a observação “(...) utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Consiste de ver, ouvir e examinar fatos ou fenômenos”. Destaca-se que a observação é considerada científica quando: “é planejada sistematicamente; é registrada metodicamente; está sujeita a verificações e controles sobre a validade e segurança” (Marconi, Lakatos, 1999, p. 90).

A análise de dados foi realizada através do acesso aos dados estatísticos coletados e disponibilizados pelo Núcleo Psicossocial do Juizado de Violência Doméstica e Familiar. Essa planilha foi construída com o quantitativo de processos disponíveis para um/a assistente social, e qual(is) instrumento(s) são mobilizados no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) consiste em uma instituição que faz parte da rede de atendimento às mulheres em situação de violência no município de Aracaju/Se, formada pela seguinte equipe multidisciplinar: Juiz, Promotor, Assessores, Defensores, Técnicos Judiciários e o Núcleo Psicossocial (Assistentes Sociais e Psicólogos), os quais lidam no enfrentamento às expressões das violações de direitos sociais das mulheres. Na realidade do Juizado de Sergipe, o Núcleo Psicossocial é composto somente por um(a) Assistente Social e um(a) Psicólogo. Os dados analisados no terceiro capítulo

demonstram a sobrecarga dos atendimentos para estes profissionais. De forma complementar ao aprofundamento da pesquisa na região de Aracaju/se, serão analisados os dados disponibilizados na plataforma Maria Beatriz Nascimento do Observatório da Mulher Sergipana.

1 A QUESTÃO DE GÊNERO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Para analisar as relações de gênero é necessário abarcar o conjunto classe-raça-gênero. Essa perspectiva é chamada por diversas escritoras como interseccionalidade⁴ “tipo de abordagem a aproxima ainda mais de autoras como Angela Davis, Patricia Hill Collins e mesmo Kimberlé Crenshaw — esta última responsável por cunhar o termo interseccionalidade” (Gonzalez, 2020, p. 12). Essa terminologia vem à tona para entender e identificar que as expressões de gênero, classe e raça estão interligadas, dado a junção do sistema capitalista e cisheteropatriarcado que são marcadores sociais que perpassam a vida das mulheres.

De acordo com a autora Oliveira (2020), afirma-se que esse conceito mencionado por Lélia Gonzalez ao afirmar que “nessa direção, abordar sobre interseccionalidade, conceito originariamente formulado pela pensadora afro-americana Kimberlé Crenshaw” (Oliveira, 2020, p.23). Seria fundamental para abarcar as questões em que diversas mulheres enfrentam diariamente de acordo com sua realidade de vivência.

Além disso, destaca-se que outras escritoras investigam e fundamentam essa terminologia proposta por Crenshaw, como é o caso de autoras que é “debatido de modo consistente por intelectuais feministas negras (Lélia Gonzales, Glória Anzaldúa, Patricia Hill Collins, Audre Lorde, Carla Akotirene), as quais reúnem interpretações teórico-metodológicas de relevante significado para compreender e visibilizar os sentidos” (Oliveira, 2020, p.23). Estas escritoras são as mais proeminentes feministas que pesquisam e debatem sobre o feminismo negro, oferecendo uma perspectiva de um feminismo decolonial amplo que fundamenta estudos sobre as mulheres asiáticas, por exemplo, que não se sentem representadas pelo feminismo projetado por outras autoras.

Nessa ótica, sabe-se que as feministas decoloniais enfatizam por essa amplitude visão que engloba a historicidade colonial e as estruturas de poder. Diante disso, essas historiadoras fundamentam que além de conceituar gênero, precisa-se cunhar as outras formas de opressão contra as mulheres, a saber: raça, classe e etnia e outras desigualdades. Nesta direção, esse termo justifica as diversas formas de opressão em que as múltiplas mulheres enfrentam:

⁴ A ideia da interseccionalidade, a qual tem como expoente a autora americana Kimberlé Crenshaw, nasce como o movimento feminista negro americano, Black Feminism, o qual se contrapôs ao movimento feminista branco – de classe média, heteronormativo e surgido nos anos 1970 e difundido na década de 1990. Crenshaw busca, a partir de um exemplo de trabalhadores e trabalhadoras da General Motors, demarcar o posicionamento de que as mulheres negras sofrem uma dupla discriminação, e que se deve analisar a situação desses indivíduos a partir desta conexão, ou intersecção (Araújo, 2021, p.101)

[...] a interseccionalidade de raça, classe, geração, sexo, território, gênero não dispõe hierarquia categorial, mas expõe contextos e situações que animam e alimentam a perpetuação das relações de poder, até o momento em que a ruptura dessa relação, possibilita a superação (Oliveira, 2020, p.18).

Com a criação dessa terminologia, é percebido que se busca uma abordagem mais inclusiva e abrangente, dado às considerações das especificidades culturais e históricas de diferentes grupos de mulheres. Assim, torna-se um campo vasto de entrelinhas que coaduna o corpo e as vivências de inúmeras mulheres na sociedade.

Isto posto, destaca-se que as mulheres negras enfrentam diversas formas de violência que se relacionam entre si. Na conexão entre racismo, patriarcado e gênero, essas mulheres são direcionadas às margens da sociedade, devido à historicidade. Sob essa ótica, a autora fundamenta que, na “maioria das vezes, tanto a mulher quanto o negro internalizam a própria desigualdade. Os casos de violência para com a mulher e os negros ocorrem em consequência de um racismo e machismo desenfreados” (Gonzalez, 2020, p. 277). Isso significa que são diversos os marcadores sociais que, na visão de Crenshaw, o termo é cunhado como interseccionalidade.

Considera-se a importância dos marcadores sociais que atravessam os corpos das mulheres como gênero, classe e raça. Existem diversas autoras com esta perspectiva de entender como esses marcadores sociais moldam as experiências das mulheres de maneiras únicas. Embora muitas delas não se alinhem estritamente à perspectiva marxista, elas oferecem uma análise centrada no gênero.

Diante do exposto, propomos uma integração instigante entre os estudos de gênero e o campo do Serviço Social, cujo estudo aborda a ideia central da autora Saffioti sobre as relações de gênero. Sob essa ótica, percebeu-se uma construção acerca do gênero feminino na atualidade, dado às diversas dificuldades que as múltiplas mulheres enfrentam na sociedade machista e sexista. Desse modo, a obra de Saffioti é necessária para a compreensão da construção social do gênero além do binômio homem-mulher, para explicar as violações dos direitos das mulheres no contexto atual.

Posto isso, reconhecemos a importância das contribuições de diversas autoras para este trabalho. Além de destacar Saffioti, cuja obra é fundamental para aprofundar a análise das desigualdades de gênero, foi necessário fundamentar-se na teoria de Silvia Federici, que discute a divisão social e sexual do trabalho; e por se tratar de judicialização, incluiu-se o livro do Conselho Nacional de Justiça que aborda o protocolo para julgamento com

perspectiva de gênero. Esses escritos enriquecem a compreensão e a análise das questões de gênero no contexto atual.

Dessa forma, também compõe nossa análise a autora marxista Mirla Cisne para abordar a análise social do sexo ao destacar como o patriarcado impõe papéis rígidos e expectativas diferenciadas para meninos e meninas, conformando também a ideia de patriarcado por Saffioti, o que provoca a construção social dos papéis de gênero que são socialmente atribuídos e moldados para homens e mulheres. Assim, esse sistema patriarcal orienta os comportamentos, conduta e práticas que as múltiplas mulheres devem seguir.

Essa análise evidencia a construção sócio-histórica do patriarcado que tem a mulher como papel central na submissão e os homens detentores de controle e do poder, que resulta na subordinação, rejeição, desvalorização e objetificação das mulheres dentro do sistema racista, classista e patriarcal. Neste estudo, fica claro que essa dinâmica influenciou as violações de direitos das mulheres ao longo da história, um problema que persiste na contemporaneidade. Assim, é perceptível que a divisão sexual/social do trabalho e o patriarcado está intimamente relacionada com a violência contra as mulheres.

Neste capítulo, a violência contra as mulheres foi contextualizada por meio das tipologias de violências. É notável que este trabalho será direcionado para a violência doméstica, que geralmente é acometida dentro dos lares ou em locais públicos entre pessoas que se relacionam intimamente.

Com isso analisou-se a política de enfrentamento à violência doméstica, listando as redes de atendimento às mulheres em situação de violência; apresentando-se a importância de romper o ciclo de violência doméstica permeado na rotatividade do “amor- tensão - violência” que por vezes tem feminicídio como trágico desfecho. Nesse quesito, apresentou-se a Lei Maria da Penha como um meio de prevenir, combater e penalizar os autores de violência.

1.1 Gênero: análise acerca da divisão sexual do trabalho e do patriarcado que sustenta a desigualdade entre homens e mulheres

A análise da questão de gênero, nos dias atuais, mostra-se desafiante. Isso porque esse conceito não se restringe a uma questão biológica e nem somente ao binômio homem/mulher, como mostra Saffioti (2015) ao afirmar que gênero não se resume a uma categoria de análise, mas diz respeito a uma categoria histórica, regulando não apenas relações entre

homem-mulher, mas também relações homem-homem e mulher-mulher. As relações de gênero não resultam de dois sexos, macho e fêmea, ao contrário, parte-se do social para os indivíduos que nascem. Estes indivíduos são transformados por meio das relações de gênero em homens e mulheres, assim o termo gênero é relacional, seja como categoria analítica, seja como processo social (Saffioti, 1992). Por meio dessas afirmações é evidente perceber que a desigualdade de gênero não se resulta apenas pela sexualidade, mas de uma lógica social na qual existem os conflitos entre homens e mulheres.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional de Justiça entende e conforma-se com o pensamento de Saffioti de que gênero é uma construção social do ser humano, em que este se reconhece em seu processo de identificação. Consequentemente, “gênero deve ser compreendido como uma ferramenta analítica que pretende enxergar e explicar o conjunto de formulações sociais, propriedades e características atribuídas a determinadas pessoas em razão do sexo” (CNJ, 2021, p. 17). Ao saber que homens e mulheres têm diferentes características, ainda cabe dizer que o termo gênero se refere “[...] a características socialmente construídas – muitas vezes negativas e subordinatórias – atribuídas artificialmente aos diferentes sexos, a depender das diversas posições sociais ocupadas por membros de um mesmo grupo” (CNJ, 2021, p. 21). A partir disso, surgem então relações sociais pautadas na desigualdade entre homens e mulheres, na submissão feminina e na naturalização do machismo, o que – em muitos casos – acarreta a violência contra o gênero feminino. Esse fato complexo traz um olhar de comportamentos a serem seguidos de acordo com o sexo biológico que foi designado ao seu nascimento.

Reafirmando o que Saffioti (2015) entende como questão de gênero, compreende-se que esse termo não é somente designado para mulheres, mas para o masculino e feminino ocasionando comportamentos, como dito anteriormente. Ainda nesta conformação, a autora identifica que além dessas normas modeladoras para masculino e feminino, é importante expressar que a compreensão de gênero estende-se também para a associação de homens para homens e de mulheres para mulheres.

A questão de gênero é um conceito que usa das relações sociais percebidas e baseadas nos sexos biológicos definidos ao nascimento de uma pessoa, que não demarca o binômio homem/mulher, mas que permeia todos os corpos que se identificam como femininos e masculinos, uma vez que essa relação entre os gêneros causa uma desigualdade social para apenas um dos sexos, por isso é plausível afirmar que “o gênero é a construção social do masculino e do feminino” (Saffioti, 2015, p.47). Conformando a ideia da questão de gênero para Saffioti (2015, p. 47):

[...] engloba tanto a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, uma vez que o conceito de gênero é aberto, sendo este o grande argumento das críticas do conceito de patriarcado, que, como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens.

Na sociedade que integra a dominação do homem em desfavor das mulheres, desenvolvido através do patriarcado, impõem-se atribuições dos meninos e das meninas. Pode-se elencar resposta para essa idealização, com a autora Mirla Cisne contribui acerca da análise social do sexo para identificar as desigualdades entre o ser humano feminino e masculino:

A primeira categorização social do sexo ocorre com a partição dos indivíduos em categorias de sexo, entre homens e mulheres. Tal partição obedece a um sistema de valores, atributos e normas que fixam o que é considerado “feminino” e “masculino”. Assim, desde a infância, meninos e meninas recebem uma educação sexista, ou seja, aquela que não apenas diferencia os sexos, mas educa homens e mulheres de forma desigual (Cisne, 2015, p. 76)

Neste ínterim, é possível analisar a sociedade em que predomina o poder do homem sobre a mulher, a partir da construção sócio-histórica do patriarcado, em que as mulheres foram destinadas à condição de subordinação, desprestígio, subalternidade, rejeição e até mesmo visto como um ser de objetificação, “o que dá mais poder aos homens, permitindo-lhes a implantação de um regime de dominação-exploração das mulheres” (Saffioti, 2015, p. 62). São esses elementos que colocam as mulheres em situação desfavorável, que ao refletir sobre a integridade da mulher como um ser humano do sexo feminino, entende-se que o ser feminino foi construído, condicionado e imposto às negociações da sociedade patriarcal.

A sociedade oprime tudo que se alinha ao feminino, as situações de delicadeza, gentileza, meiga e outros atributos que mulheres cisgêneras⁵ passam diariamente, Saffioti aponta que “elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores” (2015, p.37). Nessa ideia de associações, a autora fundamenta que para os homens essa idealização acontece de forma antagônica e são incentivados pela sociedade a possuir postura de agressividade que envolve resistência, autoridade e bravura que causa o amedrontamento das mulheres (Saffioti, 2015, p.37).

⁵ Entende-se como Cisgêneras quando a identidade de gênero combina com o sexo biológico, ou seja, mulheres que nasceu biologicamente com o sexo feminino.

Nesta fundamentação, observa-se que a questão do ser feminino na atualidade é caracterizada como algo impotente e incapaz, como também essa percepção é considerada para as mulheres transsexuais e os homens gays (afeminados)⁶ que estão sujeitos a situações de desqualificação de um ser humano sociável. Para melhor compreensão a autora reflete sobre estas questões e afirma que “se tiver bom gosto seja para se vestir, seja para decorar sua casa, não é verdadeiramente homem, fica no limbo dos prováveis homossexuais. Se é sensível, é efeminado” (Saffioti, 2015, p. 38). Então é compreensível que as pessoas homossexuais sejam mulheres ou homens e transsexuais estejam conduzidos dentro da estruturação de gênero patriarcal, que são a partir dessas relações impostas pela sociedade que determinados grupos são inferiorizados historicamente pelo fato de serem condicionados pela feminilidade (Saffioti, 2015, p. 130).

Ainda nessa categorização e hierarquização da cadeia de opressão por parte da condicionalidade em qual o indivíduo está situado, para Cisne (2015, p. 28):

Os homens brancos e heterossexuais possuem muito mais privilégio do que o outro lado extremo da hierarquia social: a mulher negra, lésbica e pobre. Assim, a dimensão da orientação sexual, nessa sociedade patriarcal, engendra opressões particulares. Por exemplo, um homem pobre e heterossexual possui muito mais respeitabilidade do que um homem pobre gay. A dimensão de classe, contudo, não pode ser dissociada dessa análise. Um gay rico, por mais que sofra opressões pela sua orientação sexual, não sofre tanta discriminação quanto um gay pobre, além disso, possui privilégios oferecidos pela sua condição socioeconômica que um pobre heterossexual não possui.

Entende-se que a condição social humana é construída e compreendida aos seres humanos como sujeitos históricos. Nessa perspectiva, em diversas sociedades o patriarcalismo foi motivo de muitas questões norteadoras que influenciou o poder do homem sobre as mulheres. Diante dessa realidade, esse sistema tornou-se influente até a contemporaneidade, o que gerou desigualdade de gênero.

Saffioti (2015, p. 47) entende que a construção de “gênero também diz respeito a uma categoria histórica”, os indivíduos estão vinculados a este ciclo que se renova a cada século e permeia-se por ambos os sexos: feminino, masculino e demais outros (gêneros) sexos que indivíduos possam se identificar. Assim, diante das relações de construção e reconstrução do ser humano como um todo, entende-se que as relações que permeiam os corpos na atualidade são impostas às mulheres ou àquelas que se identificam com o sexo feminino, as quais são dependentes e estão atreladas ao patriarcado.

⁶ Usa-se o termo Transgêneros (transsexuais) para se referir as pessoas que não se identificam com o sexo que foi designado ao nascimento. Afeminados são homens gays que se relacionam com outros homens e são oprimidos pela sua feminilidade tanto pela própria comunidade como pelos heteronormativos.

A autora ilustra muito bem esta situação que o patriarca exerce sobre os corpos das mulheres, na concepção de se reinventar e de se apropriar do poder, pois “o patriarcado está em permanente transformação” (Saffioti, 2015, p. 48). Ou seja, reafirmando mais uma vez que o patriarcado nada mais é do que a dominação do homem sobre as mulheres, que desempenha inúmeros aspectos de controle sobre os corpos das mulheres, no qual se afasta da autonomia, da autoridade moral e do desempenho dessas mulheres, que até hoje não detém totalmente o poder sobre seus próprios corpos.

Nesse contexto de uma sociedade patriarcal em que as mulheres são inferiorizadas, percebe-se que as pressões culturais de objetificação e de subordinação do gênero feminino foram naturalizadas pela sociedade. A “construção social de gênero fundamenta-se, tradicionalmente, na desvalorização do feminino, na submissão e opressão das mulheres e nas desigualdades de poder entre os sexos” (SEPM, 2011, p. 67). De fato, são diversas as violências contra as mulheres, principalmente com a naturalização da submissão aos homens, em que foi construída historicamente por uma cultura arcaica e fundamentada na divisão sexual do trabalho. Ainda esclarece que “a cultura de desvalorização e opressão das mulheres legitima e perpetua a violência de gênero” (SEPM, 2011, p. 67).

Em busca de explicação para esse sistema opressor, é pertinente salientar que a divisão social do trabalho surge nas entrelinhas da propriedade privada. Conforme o pensamento de Cisne (2015), a autora afirma que a questão de dominação já era atribuída à questão de classe social apresentada na sociedade capitalista, uma vez que, ao identificar as relações sociais capitalistas, foi possível observar que o poder dominante vinculado à consciência de classe exercia o papel de superioridade, por isso a sociedade naturaliza as relações de dominação. Assim sendo, é compreensível que o aprofundamento da dominação sobre as mulheres veio de uma sociedade que exercia e exerce o modo de produção capitalista, ao qual as mulheres além dos salários reduzidos em comparação aos homens, eram submissas e dominadas pelo detentor do poder.

De acordo com Silvia Federici “o que se destaca nesse tipo de organização é que, embora a esposa trabalhasse junto ao marido, produzindo também para o mercado, era o marido que recebia o salário da mulher. Isso também ocorria com outras trabalhadoras, assim que se casavam”. (Federici, 2017, p.194). Com a perspectiva mencionada, entende-se que as mulheres sempre ocuparam um lugar de submissão nessa sociedade patriarcal, seja dentro de casa, nas ruas e no trabalho, especialmente as que eram controladas pelos maridos e o seu salário. Alinha-se a esse pensamento o que Federici (2017, p.195), entende sobre salário:

É nesse sentido que eu falo do patriarcado do salário. Também devemos repensar o conceito de “escravidão do salário”. Se é certo que os trabalhadores homens, sob o novo regime de trabalho assalariado, passaram a ser livres apenas num sentido formal, o grupo de trabalhadores que, na transição para o capitalismo, mais se aproximou da condição de escravos foram as mulheres trabalhadoras.

Entende-se que a divisão sexual do trabalho é mais um marcador de desigualdades que perpassam pelos corpos femininos. Nas palavras de Silvia Federici (2017, p.74), essa divisão se conforma através da exploração e da opressão do corpo feminino, isto é, a divisão sexual do trabalho que é transformadora das relações sociais. Ou seja, a autora entende que a divisão sexual do trabalho é amparada pelas relações de classe social. Em seu entender, “a divisão sexual do trabalho não diz respeito “apenas” às relações sociais de sexo, uma vez que opera como uma divisão social” (Federici, 2017, p. 74).

A divisão sexual do trabalho é um marco histórico dentro das classes sociais que se reatualiza diversas vezes. A autora Silvia Federici (2017, p. 197), assim reitera:

[...] dentro da comunidade trabalhadora do período de transição, já podemos ver o surgimento da divisão sexual do trabalho que seria típica da organização capitalista — embora as tarefas domésticas tenham sido reduzidas ao mínimo e as mulheres proletárias também tivessem que trabalhar para o mercado. Em seu cerne, havia uma crescente diferenciação entre o trabalho feminino e o masculino, à medida que as tarefas realizadas por mulheres e homens se tornavam mais diversificadas e, sobretudo, passavam a sustentar relações sociais diferentes.

Seguindo essa ideia apresentada sobre a divisão sexual do trabalho, é possível verificar que são diversas as imbricações que o sexo feminino enfrenta. A partir dessas relações sociais que perpassam pelos corpos dos indivíduos sociais e que se identificam como femininos, carregam uma historicização acerca da sua identidade. A autora Saffioti compartilha do mesmo pensamento citado anteriormente envolvendo a construção social da divisão sexual/social do trabalho:

[...] como imagens que as sociedades constroem do masculino e do feminino, não pode haver uma só sociedade sem gênero. A eles corresponde uma certa divisão social do trabalho, conhecida como divisão sexual do trabalho, na medida em que ela se faz obedecendo ao critério de sexo. Isto não implica, todavia, que as atividades socialmente atribuídas às mulheres sejam desvalorizadas em relação às dos homens (2015, p. 60-61).

A divisão sexual do trabalho versa sobre as relações sociais dos ambos os sexos, que foram fundamentadas na sociedade primitiva e que perpetuam nos dias atuais atreladas também ao patriarcado. Diante da continuidade dessa relação que desfavorece o gênero feminino, o Conselho Nacional da Justiça (2021, p. 113) entende que a divisão sexual do trabalho é pautada na designação de homens no meio de produção e as mulheres na esfera de

reprodução, situação que dificulta as mulheres estarem em cargos de valor social qualificados, no qual provoca a desigualdade salarial. Em conformidade com esta ideia, Saffioti (1987, p.16) argumenta que essas relações de poder estão hierarquizadas nas mãos masculinas há milhares de anos, de modo a constituir uma ordem de relações sociais que inferiorizam a mulher ao homem.

É possível observar que a divisão sexual do trabalho é reflexo do patriarcado que remete a uma expressão da Violência contra a Mulher (VCM), por isso uma das visões em que a mulher é subordinada ao sexo masculino é observado no trecho a seguir:

A divisão sexual do trabalho é simultaneamente fruto e reprodutora de desigualdades, reforçando-as no que se refere a estereótipos, assimetrias, hierarquias e desigualdades (materiais e simbólicas). A partir de uma perspectiva interseccional, é necessário lembrar que os papéis socialmente atribuídos variam de acordo com os marcadores sociais que incidem sobre as mulheres em sua diversidade, o que se reflete nas expectativas e oportunidades de trabalho. Sem prejuízo, é possível identificar alguns padrões – ainda que operem de maneiras distintas e que estejam em constante movimento (CNJ, 2021, p. 25).

A partir desta divisão do trabalho em que na sociedade atual se perpetua e cresce a cada dia com o aprofundamento das relações patriarcais, Saffioti (1987, p.17) aponta que as mulheres são colocadas em cargos de níveis iguais aos dos homens com salários desproporcionais, além disso são inseridas no mercado de trabalho em posições de subordinação e controle sobre sua vida reprodutiva. Existe, portanto, uma diferenciação por questões de gênero em que os cargos e funções de trabalho seriam somente oferecidos aos dos sexos masculinos. Diante de uma romantização de um padrão ideal para o mercado de trabalho, é possível compreender que:

Um desses padrões é a divisão entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo. Historicamente, na sociedade capitalista, atribuiu-se aos homens o trabalho produtivo, que se dá na esfera pública, é remunerado, tem reconhecido valor social e por meio do qual se obtém renda suficiente para corresponder ao papel do gênero masculino de provedor. Paralelamente, atribuiu-se e naturalizou-se o ideário patriarcal de ser a mulher a responsável, única ou prioritariamente, pelo trabalho reprodutivo, ou de cuidado (remunerado e não remunerado), isto é, o trabalho de manutenção da vida e de reprodução da sociedade (CNJ, 2021, p. 25).

É a partir dessas relações permeadas durante anos em que o sexo masculino fundamenta o seu poder sobre as mulheres, que a divisão sexual influencia nos comportamentos femininos e principalmente no masculino, elevando a hierarquia social do homem e, em consequência, diminuindo o valor social da mulher. Assim, entende-se que a

divisão social ou sexual do trabalho é responsável pelas imbricações, dificuldades e violência contra as mulheres.

Partindo desse pressuposto, é compreensível identificar que existe um sistema patriarcal que reúne em uma relação de poder exercido por homens no domínio das mulheres. Para identificar essas questões históricas patriarcais, é possível sinalizar que o modo de produção capitalista se apropriou do racismo e do patriarcado para criar sua sustentação na formação de uma classe que fosse respeitada e outra desvalorizada. A autora Silvia Federici (2017, p. 193) afirma e dialoga com as questões que “para a propagação da disciplina capitalista e da dominação patriarcal, a família surgiu no período de acumulação primitiva também como a instituição mais importante para a apropriação e para o ocultamento do trabalho das mulheres”. Ou seja, é também na apropriação e acumulação do capital que o sistema patriarcal-capitalista exerce a função do poder sobre as classes subalternas e do controle sobre as mulheres.

Consoante ao exposto no parágrafo anterior, acredita-se que a definição do poder é uma ferramenta que a sociedade possui e contém através do patriarcado. Nesse sentido, assim as ramificações do patriarcado estão interligadas, mencionando questões que estão vinculadas ao machismo, às relações identitárias de classe e étnicos raciais. Dessa forma, em busca de compreender melhor esse conteúdo, a autora afirma que o poder é do macho, que detém em suas mãos e são vistos como centralidade para os homens que são considerados heterossexuais, cisgêneros e brancos (Saffioti, 1987). Significa que o homem, com as condições que foram mencionadas, mantém o poder primário, ou seja, com a predominância e preferência aos locais de acesso de cunho político, moral, autoridades e privilégio social. Conforma-se com Saffioti (1987 ,p .16) :

[...] o poder do macho, embora apresentando várias nuances, está presente nas classes dominantes e nas subalternas, nos contingentes populacionais brancos e não-brancos. Uma mulher que, em decorrência de sua riqueza, domina muitos homens e mulheres, sujeita-se ao jugo de um homem, seja seu pai ou seu companheiro. Assim, via de regra, a mulher é subordinada ao homem. Homens subjugados no reino do trabalho por uma ou mais mulheres detêm poder junto a outras mulheres na relação amorosa.

Já entendemos que o patriarcado é uma questão que pode ser definida como a supremacia do homem nas relações sociais que envolvem a subordinação de outro sexo, qual seja esse o feminino. Por isso, seja no meio das relações familiares, a qual iremos nos debruçar futuramente, ou até mesmo nas relações históricas políticas, militares e econômicas

nas quais as mulheres são vistas como inferiores. Por isso, as relações sociais e familiares são construídas e fundamentadas na presença da subordinação da mulher ao homem:

Em outros termos, dominação presume subordinação. Portanto, está dada a presença de, no mínimo, dois sujeitos. E sujeito atua sempre, ainda que situado no polo de dominado. Se o esquema de dominação patriarcal põe o domínio, a capacidade legitimada de comandar, nas mãos do patriarca, deixa livre aos seus subordinados, homens e mulheres, especialmente estas últimas, a iniciativa de agir, cooperando neste processo, mas também solapando suas bases (Saffioti, 2015, p. 125).

Embora entendamos que o sistema patriarcal é evidente na sociedade desde os primórdios, para a autora “numa contradição com sua própria crença de que todas ou quase todas as sociedades conhecidas apresentaram/apresentam a subordinação feminina” (Saffioti, 2015, p. 116), ou seja, o patriarcado interfere socialmente na identidade feminina, esse agrupamento molda, impõe e concretiza padrões a serem seguidos. Entende-se que esta esquematização se ramifica no núcleo familiar na acepção da garantia do pai em controlar a mulher e as crianças. Para Cisne “a dominação do pai sobre a mulher e sobre os(as) filhos(as) estabelece as bases para o que chamamos de patriarcado”(2015, p.62), mesmo que essas mulheres sejam responsáveis pelas questões que permeiam o lar doméstico.

Entende-se com isso que essa estruturação histórica reflete, notadamente, sobre as questões que são impostas às mulheres, como a hierarquia social do cuidado que são vinculados ao ser feminino, diferente dos homens que assumem posições de superioridade e estão vinculados à colocação de liderança nos locais de trabalho, de supervisão e principalmente nas casas de famílias. Ainda é possível identificar que as mulheres que são vinculadas ao trabalho doméstico são destinadas às tarefas de monitorar e ensinar as crianças, cuidar da alimentação, levar para médicos e escolas sem o auxílio do homem, reafirmando cada vez mais a questão da opressão e do empobrecimento do gênero feminino.

Por essa visão, existe a divisão de tarefa, na qual através do sistema patriarcal as pessoas do sexo feminino são subjugadas, oprimidas e controlam os seus corpos, no qual os homens detêm o poder em suas mãos e não desapropriam o poder do privilegio de exercerem o predomínio sobre as pessoas do sexo feminino (Saffioti, 1987). Por isso, precisa-se notar que para mudar a operação do poder é indispensável repensar a forma como a nossa sociedade está estruturada.

Diante das complexidades apresentadas e existentes ao corpo feminino, existem outras questões a serem discutidas que perpassam pela sociedade patriarcal e machista. Em primeira mão, precisa-se saber que existem marcadores sociais em que a mulher está inserida

que delimita as circunstâncias em qual elas irão atravessar como: as condições socioeconômicas, étnico-raciais, religião, trabalho, localidade/região, orientação sexual, classe social, qualificação educacional e profissional. Ou seja, são permeados por marcadores sociais em que o homem (especialmente, o homem branco e heterossexual) detém o poder sobre os corpos das mulheres. A saber:

O controle sobre o corpo e a vida das mulheres, a dominação, a apropriação, a opressão e a exploração que o patriarcado desenvolveu sobre a mulher veio atender a dois interesses. Primeiro, a garantia de controle sobre a prole, o que significava mais força de trabalho e, portanto, mais possibilidade de produção de riqueza. Segundo, e em decorrência do primeiro, garantir que os filhos seriam seus assegurava aos homens, detentores da propriedade privada, a perpetuação desta por meio da herança (Cisne, 2015, p. 63).

São essas condicionalidades e interações que transpassam pelo corpo feminino e traduzem o espaço/tempo em que as mulheres irão efetuar a sua funcionalidade na comunidade. Assim, é evidente que em diversas formas de sociedades, as mulheres foram alvos de exploração de sua força de trabalho não pago, da desvalorização de suas funcionalidades dentro do lar e nos locais de trabalho. Além disso, há as formas de idealização dos corpos como um ser de objetificação apenas para cunho sexual.

Com isso, é possível identificar que exista uma pirâmide de opressão em que esses corpos estão inseridos e relacionados à classe, raça e gênero. Pode-se exemplificar na relação em que no topo dessa pirâmide está o homem branco, em seguida tem-se a mulher branca, após isso tem o homem negro que está localizado na terceira ordem da classificação da pirâmide e, por último, temos a mulher negra de preferência periférica. De acordo com a autora:

Cada uma das particularidades estruturantes da classe — sexo-“raça”/etnia —, combinadas ou não, imprime determinações e implicações diferenciadas para as mais variadas frações que compõem a classe trabalhadora. Assim é que as mulheres brancas ganham salários inferiores aos dos homens brancos e superiores aos das mulheres negras e aos dos homens negros. Há, portanto, uma nítida hierarquia que revela desigualdades no interior de uma mesma classe. Tal hierarquia da estrutura da desigualdade social segue a seguinte ordem: homens brancos, mulheres brancas, homens negros (e pardos) e mulheres negras (Cisne, 2015, p.26).

Além dessa pirâmide ser constituída de forma avassaladora, é importante salientar que essa dimensão e hierarquização não se adequa pelas problemáticas que as mulheres encaram, mas de modo que possibilitam visualizar que as mulheres são plurais e são condicionadas às situações em que colocam uma em cada posição de acordo com a situação socioeconômica e racial. Essa estruturação e junção entre classe-raça-gênero se afirmam no eixo em forma de

nó que se fundamenta e age ao longo da história (Saffioti, 2015, p. 83), ou seja, ao discorrer sobre a questão de gênero feminino precisa-se ter um olhar amplo sobre essas mulheres que são marcadas por vários fatores sociais.

É considerável perceber que essas diferentes formas de opressão apresentadas na pirâmide não são isoladas, mas se conectam e se reafirmam. É por essas razões que diversas mulheres estão vivenciando na atualidade a desvalorização de seu trabalho, do salário e das relações domésticas que se perpetua acerca da continuidade do sistema patriarcal. Nesse sentido, a autora Mirla Cisne atribui nessa mesma ótica de pensamento, uma vez que esse “[...] modo de produção se apoia na exploração do trabalho doméstico da mulher, assim como na exploração da força de trabalho feminina na esfera produtiva, na qual, via de regra, recebem baixos salários e são desvalorizadas” (Cisne, 2015, p.71). São essas condicionalidades que garantem que a divisão sexual do trabalho torne permanentes as desigualdades na sociedade.

Como foi pontuado, a divisão sexual é um marcador social que está enraizado na construção sócio-histórica acerca das mulheres. Após essa reflexão de gênero e divisão sexual do trabalho, é pertinente entender como funcionam as relações socioculturais na qual a mulher está inserida. Diante disso, cabe mencionar uma especificidade sobre as controvérsias da aceitação da sociedade às mulheres que saíram recentemente do sistema prisional e estão em busca de espaço no mercado de trabalho, uma vez que quando se é uma ex-presidiária, a população repulsa, não dá credibilidade e nem reconhecimento ao seu trabalho.

Diante da conceituação apresentada, o processo de ressocialização da mulher que saiu do presídio parece ser ainda mais embaraçado, dado que são múltiplos fatores que a mulher recém-saída do complexo está permeada por diversas desigualdades que se intensificam diariamente. Saffioti aponta que “sem dúvida, por exemplo, a marginalização das mulheres de certos postos de trabalho e de centros de poder cavou profundo fosso entre suas experiências e as dos homens” (2015, p.124). Em razão disso, são diversas impossibilidades de trabalho para as mulheres que saíram do sistema penitenciário e tentam se (re)inserir na sociedade.

Contudo, é válido mencionar outra especificidade na qual as mulheres estão localizadas, uma delas consiste nas complicações as quais estão situadas e permeadas na desigualdade de gênero, classe e raça. Ainda existe esse aprofundamento para as que estão em situação de rua que, além de residir em vielas, elas enfrentam diversas outras barreiras, como a necessidade de serem inseridas no mercado de trabalho e da garantia do acesso aos seus direitos sociais que estão sendo violados. É possível identificar que essas complicações

estão alinhadas ao modo de produção capitalista e ao sistema patriarcal, que são avassaladoras na vida das mulheres. Para isso, Cisne aponta que:

Esse modo de produção se realiza por meio da exploração patriarcal sobre o ‘trabalho desvalorizado’ das mulheres, realizado não apenas nos limites da casa, mas, também, fora dela, como vimos anteriormente. Em outras palavras, as esferas produtivas e reprodutivas são indissociáveis, consubstanciais. Sendo esse modo de produção estruturado pelas relações de classe, “raça” e sexo (incluindo sexualidade), podemos denominá-lo de modo de produção racista-patriarcal-capitalista. Temos, portanto, um único sistema, um único modo de produção, mas, conformados por essas relações — mediações e contradições - que são dialeticamente ‘consubstanciais’ e ‘coextensivas’ (Cisne, 2015, p.72).

Desta feita, essas mulheres são invalidadas e oprimidas pela sociedade a qual fazem parte, sofrem represália do sistema, como também estão sujeitas a baixos salários e a precarização do trabalho ao qual poucas têm acesso, restando apenas a venda de seu próprio corpo – prostituição. Essa visão está de acordo com a questão da divisão sexual do trabalho já mencionada, na qual além da escala de gênero, classe e raça, existe também esta diferenciação entre as mulheres que estão inseridas em diversos espaços sócio-ocupacionais, ou seja, uma delas é a precarização do salário dessas trabalhadoras.

Isto posto, é importante mencionar que o patriarcado, o capitalismo e o racismo têm extrema interferência nos múltiplos tipos de violência contra a mulher. Nesse entendimento é notável que a mulher tem enfrentado essas violações contra o seu corpo, dentre elas a violência doméstica que são acometidas por diversos homens, em especial os seus conviventes e/ou ex-conviventes. É fato que a agudização do patriarcado e o sistema capitalista intensificam essas formas de violência contra a mulher no Brasil, uma vez que oprime, constrange e rompe todas as formas de integridade da mulher.

1.2. Violência Doméstica contra a mulher no Brasil

A violência é um ato de brutalidade silenciosa existente na sociedade humana, com destaque para seu aprofundamento na sociedade capitalista que oprime e sobrecarrega os indivíduos, especialmente as mulheres. Conforme Saffioti (2015, p.18) “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. Ela ainda afirma que “apenas a psíquica e a

moral se situam fora do palpável” (Saffioti , 2015, p.18), ou seja, não deixa lesões físicas no corpo, mas traz questões psicológicas e depreciativas que desvalorizam as mulheres.

Diante dessas questões norteadoras que se apresentam acerca da violência, é preciso entender a manifestação da violência a partir de uma perspectiva histórica, política, social e psicológica. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002, p. 27) a violência é:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Essas violências são praticadas contra as mulheres em seu meio de vivências, principalmente em seus lares domésticos impregnado pelo poder do homem. Em uma sociedade capitalista, moldada também pelo racismo e pelo patriarcado, a violência é recorrente e desenfreada, principalmente a violência que atinge as mulheres, denominada aqui de Violência contra a Mulher (VCM), a qual envolve relações patriarcais de poder. Especificamente, apresentamos aqui a violência doméstica que é cometida no ambiente intrafamiliar sobretudo contra o gênero feminino, uma vez que refletem as consequências da violência na perspectiva de gênero. Para Saffioti (2015, p. 84):

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que este ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela.

A mulher no Brasil é desafiada diariamente pelo sistema patriarcal que desvaloriza e oprime as mulheres, dado que fortalece cada vez mais a forma de violar os seus direitos. Dito isso, são diversos os espaços em que as mulheres são violadas, como os locais de trabalho, com variação dos valores dos salários, de posição hierárquica nas empresas privadas, públicas e principalmente na política, ou seja, são múltiplas as violações dos direitos sociais das mulheres. Por essa razão, é pertinente identificar que as relações sociais que permeiam as mulheres no Brasil são trazidas com raízes violentas.

A violência doméstica não escolhe classe social para se propagar, isto é “a violência contra as mulheres em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças.” (Brasil, 2004, p. 03). Mesmo não existindo uma classe com maior opressão, as estatísticas demonstram que as

mulheres pretas de periferias são mais impactadas. Nesse sentido, sem o laço familiar por perto e sem o acesso à rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, essas mulheres têm menos possibilidade de acesso ao profissional de Psicologia e ao profissional de Serviço Social que poderiam orientar/conversar sobre a violência sofrida, visando uma possível denúncia da situação.

Para a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVM), define:

O conceito de violência contra as mulheres é bastante amplo e compreende diversos tipos de violência: a violência doméstica (que pode ser psicológica, sexual, física, moral e patrimonial), a violência sexual, o abuso e a exploração sexual mulheres adolescentes/jovens, o assédio sexual no trabalho, o assédio moral, o tráfico de mulheres, a violência institucional. (Brasil, 2004, p. 08).

Nesta direção, os estudos mostram que a violência doméstica é um ato de brutalidade, ignorância, grosseria silenciosa e crueldade que acontecem de diversas maneiras. De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2004), a violência doméstica é definida como cinco formas de violações que as mulheres enfrentam na atualidade, impregnadas pelo sistema patriarcal, racista e capitalista. Pode-se enfatizar que essas cinco determinações que são tratadas pela PNEVM também são vistas e adquiridas pela Lei Maria da Penha, intitulada como a lei especializada na perspectiva de gênero feminino. A saber:

- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos

econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Brasil, 2004, p. 09).

Nessa lógica, precisa-se identificar que, no amplo sentido de violência contra as mulheres, existem muito mais questões a serem tratadas que aquelas que são apresentadas apenas nos lares domésticos. Podem-se elencar múltiplas tipologias de violência contra as mulheres, como o tráfico que extingue o direito de viver de forma livre e sem opressão. O tráfico de mulheres tem a forma de utilizar o poder da força e/ou coação para adquirir a mulher como sua posse, como também apresenta o funcionamento da prostituição para fins de exploração do corpo feminino (Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, 2007 *apud* Brasil, 2004, p.10).

Sobre os tipos de violência, é evidente que existem diversas formas de violar os direitos dessas mulheres. A violência sexual é um tipo de violência que força a mulher a ter contato sexual por meio de intimidação, coerção, intimidação e manipulação, como também expressões verbais de cunho depreciativo, toques não desejados, o uso do corpo dessa mulher de forma forçada, ameaçada, amedrontada, dentre outras diversas agressões relacionadas ao corpo da mulher. (Taquette, 2007, p. 70). Ainda, é importante perceber que a violência institucional é uma forma de violar os direitos sociais das mulheres, por exemplo, o mau desenvolvimento dos serviços públicos aos quais as mulheres em situação de violência deveriam ter acesso e serviço de qualidade. Em razão disso, as mulheres que sofreram violência doméstica podem ser revitimizadas⁷ e por questões profissionais não ter o olhar na perspectiva de gênero feminino para atendê-la (Taquette, 2007, p. 94).

Ainda, é notável que a revitimização da mulher em situação de violência doméstica é comumente praticada por instituições. As Diretrizes Nacionais de Feminicídio definem que a “revitimização tem sido aplicado para descrever a situação enfrentada por mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência, quando seu sofrimento é prolongado pelo atendimento inadequado nos serviços onde tenham buscado atendimento (Brasil, 2016, p.60). Neste sentido, a revitimização conceitua as questões inapropriadas que instituições e sociedade impõem às mulheres que estão em situação de violência, em especial, a doméstica. Ainda, é importante mencionar que as mulheres trazem diversas vezes a história da violência

⁷A Criminologia também trata de formas de revitimização considerando, além da vitimização primária (o crime ou violação de direito sofrida), a vitimização secundária, como resultado da intervenção das chamadas instâncias de controle social – polícia e judiciário – especialmente durante os procedimentos de registro e investigação policial e do processo criminal; e a vitimização terciária, quando a vítima é discriminada e/ou culpabilizada por aqueles indivíduos e/ou grupos que deveriam constituir sua rede apoio – familiares, amigos, entre outros. (Diretrizes Nacionais – Feminicídio – Investigar, processar e julgar. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf).

nos locais de atendimento, dado que constantemente saem sem a perspectiva de resolver a situação que acarretou a denúncia.

Corroborando com Matosinhos (2018, p.68), que esclarece que:

[...] embora a Lei Maria da Penha tenha sido concebida como um instrumento capaz de modificar o quadro de violência doméstica, os entraves procedimentais e a falta de preparo das autoridades de proteção acabam ocasionando a revitimização da mulher.

São muitas as questões de revitimização, como a abordagem descabida de profissionais que não estão capacitados para atender as mulheres em situações de violência. Isso significa que as múltiplas mulheres que estão enfrentando a violência doméstica enfrentam também esse despreparo de autoridades locais. Dado que esses locais seriam como o espaço apropriado para discutir e investigar sobre as formas de violações de direitos humanos.

Da mesma maneira, é necessário ponderar as dificuldades de acesso aos psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais de saúde, o que leva ao aumento de sofrimento e culpa pela violência ocasionada. Desse modo, é fato que “a revitimização se expressa como o atendimento negligente, o descrédito na palavra da vítima, o descaso com seu sofrimento físico e/ou mental, o desrespeito à sua privacidade, o constrangimento e a responsabilização da vítima pela violência sofrida” (Brasil, 2016, p.60). Isso é frequentemente encarado por mulheres, em que são atendidas nos espaços que seriam de atendimento às pessoas do sexo feminino que sofrem violência doméstica e estão abaladas emocionalmente.

Nesse sentido, de acordo com Saffioti (2015, p.49) “19% das mulheres declararam, espontaneamente, haver sofrido algum tipo de violência por parte de homens, 16% relatando casos de violência física, 2% de violência psicológica, e 1% de assédio sexual”. São muitas as questões que se possa identificar acerca da violência doméstica no Brasil, visto que as mulheres são violadas todos os dias ao exercerem os seus direitos sociais. Então, dentro do lar doméstico isso não seria diferente, no qual os dados mostram a conflituosa relação entre o homem e a mulher. A autora aponta que:

[...] 43% das investigadas admitem ter sofrido violência sexista, um terço delas relatando ter sido vítimas de violência física, 27% revelando ter vivido situações de violência psíquica, e 11% haver experimentado o sofrimento causado por assédio sexual. Trata-se, pois, de quase a metade das brasileiras. Os 57% restantes devem também ter sofrido alguma modalidade de violência, não as considerando, porém, como tal. (Saffioti, 2015, p.49)

É importante notar que a violência contra a mulher no Brasil é um fato muito complexo que tem afetado milhares de lares. De acordo com o DataSenado, uma divulgação aponta que três a cada dez mulheres já sofreram violência doméstica no Brasil. Nesta pesquisa feita pelo DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), os dados indicam que 89% foram de violência psicológica, a moral com um quantitativo equivalente a 77%, a violência física permeada por um somatório de aproximadamente 76%, a patrimonial em um montante de 34% e a sexual com uma quantidade de 25% (Brasil, 2023, s/p). Esses dados notificados pelo senado trazem uma notoriedade acerca da quantidade de mulheres que sofreram violência doméstica no Brasil em 2023.

É necessário identificar quais são os perfis dos homens que agrediram as mulheres que estão em situação de violência. Por essa razão, na pesquisa construída pelo Senado foi apontado um quantitativo de 52% praticadas por companheiro ou marido, uma vez que uma somatória de 15% é praticada por ex-companheiro, ex-namorado e ex-marido (Brasil, 2023, s/p). Com isso, entende-se que, de acordo com os quantitativos demonstrados, o próprio companheiro ou o ex-companheiro são os principais agressores de mulheres no Brasil.

São diversas as violações que podem atingir o sexo feminino, inclusive a violência intrafamiliar, a qual se dá na esfera doméstica. Frente a essa problemática, com o objetivo de coibir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres, foi criada, em 2006, a Lei Maria da Penha. A violência doméstica pode ser definida como “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, âmbito da família” (Brasil, 2006, p.01). São diversas as situações de inferioridades encadeadas ao gênero feminino e de tal modo foram constituídas leis e redes de proteção às mulheres em situação de violência doméstica.

Para Saffioti, “a violência doméstica tem lugar, predominantemente, no interior do domicílio” (2015, p. 76). Nessa perspectiva, é importante salientar que existem ciclos dessas violências contra as mulheres, predominando aqui a familiar. Esses ciclos são acometidos dentro dos lares e se repetem de forma repetitiva até a mulher romper esse ciclo, ou o agressor finalizar com a morte feminina⁸. De acordo com o Instituto Maria da Penha (2024), o ciclo da violência se dá a partir do aumento da tensão do suposto agressor, que humilha e

⁸ [...] É importante explicar que femicídio refere-se a qualquer homicídio de mulheres, e feminicídio é o homicídio de mulheres por motivo de gênero, envolvendo ódio ou menosprezo por sua condição. (Barroso, 2018, p.220) Somente no ano de 2015 foi promulgada a Lei nº 13.104, que introduziu a qualificadora do feminicídio no Código Penal, definido como o homicídio cometido contra a mulher por razões de gênero: (Matosinhos, 2018, p.71)

faz comentários ofensivos contra a mulher em situação de violência, seguido do próximo passo que é o ato da mais violência, uma vez que o suposto agressor pode estar fora do controle e assim materializar as agressões. Como desfecho, há o arrependimento e o comportamento carinhoso, que se conhece como a “lua de mel”, no qual há comentários do suposto agressor em “mudar”. Assim, com esse misto de sentimentos, a violência retorna para a fase inicial e assim sucessivamente. Para a autora:

Embora a violência tenha seu ciclo, especialmente a doméstica, isto é meramente descritivo, não induzindo sequer a atitudes preventivas. É mais adequada a percepção de que a violência contra mulheres se desenvolve em escalada. Isto sim pode mostrar a premência da formulação e da implementação de políticas públicas que visem a sua extinção. (Saffioti, 2015, p. 65)

Constata-se que, os ciclos da violência doméstica precisam ser fragmentados, quebrados e rompidos. Dessa forma, entende-se que para o ciclo da tensão, do ato da violência e a lua de mel serem cessadas, é necessário um auxílio de um profissional qualificado que possa nortear a mulher em situação de violência a refletir sobre os laços construídos com o suposto agressor. Dito isso, é importante fundamentar a criação da política que protege, combate e acolhe as mulheres que são vítimas de violência doméstica. Nessa perspectiva, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi estruturada, em 2004, como política pública de combate às práticas de violência contra as mulheres, a qual

[...] tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (SEPM. 2011, p.02).

O contexto de violência que assola o país é desafiador, como a desigualdade de gênero, o machismo e a misoginia que são constituintes da sociedade patriarcalista. Diante disso, é importante salientar que, ao falar de violência doméstica contra a mulher, os juizados de violência doméstica utilizam um protocolo de julgamento na perspectiva de gênero; justamente para proteger, acolher e valorizar a voz da mulher em situação de violência. Nesse sentido,

[...] o protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero foi criado com escopo de orientar a magistratura no julgamento de casos concretos, de modo que magistradas e magistrados julguem sob a lente de gênero,

avançando na efetivação da igualdade e nas políticas de equidade (CNJ, 2021, p.14).

Diante do que foi apresentado sobre a violência contra as mulheres, é necessário ressaltar que a termo feminicídio é construído para especificar a morte feminina. Esse acontecimento é justificado por questões de gênero, o qual os homens disseminam ódio, desprezo e desvalor para com as mulheres. Essa forma de homicídio contra as mulheres está enraizada na cultura do machismo, sexismo, misoginia e ancorada no sistema patriarcal-racista-capitalista. Barroso (2018, p.220) estabelece que “se na Roma antiga o patriarca tinha direito de vida e morte sobre sua mulher, hoje o feminicídio ou a morte de mulheres por motivos sexistas é comumente justificada pelo desvio em torno das expectativas de condutas e caminha na direção da culpabilização das vítimas”. Dessa forma, a morte de mulheres é constituída por fatores que são designados pelo sistema patriarcal que existe e persiste desde os primórdios.

Conformando esta ideia das mortes de mulheres na contemporaneidade, Barroso (2018, p.220) ainda fundamenta que “o debate sobre o feminicídio surge a partir da morte violenta de mulheres no cenário internacional ainda na década de 1990”. Fato instigante neste processo atual de identificar as circunstâncias que leva o alto índice de mulheres mortas por seus companheiros ou ex-conviventes. Isto posto, sabe-se que a morte de mulheres está se intensificando paulatinamente, dado que “o Mapa da Violência publicado em 2012, entre os anos de 1980 e 2010, aproximadamente 92 mil mulheres foram assassinadas, sendo que, desse total, 41% dos homicídios ocorreram em razão de lesões sofridas no âmbito doméstico” (Matosinhos, 2018, p.70). Pelo exposto, observa-se que o feminicídio tem crescido a partir das formas de dominação-exploração das mulheres.

Sob esse prisma, a autora Matosinhos (2018, p.68) fundamentou que “no dia 9 de março de 2015 da Lei no 13.104/2015, que insere uma nova modalidade de homicídio qualificado, criando-se o termo denominado feminicídio, entendido como morte em decorrência da violência doméstica familiar ou menosprezo e discriminação à condição de mulher”. A criação desta lei traz uma notoriedade na penalização dos supostos agressores em decorrência do crime de ódio baseado no gênero feminino. Assim, é sabido que a intenção desta lei é para nortear a forma de penalização na perspectiva de gênero feminino, pelo fato de um fator agravante que impera desde os anos iniciais.

É possível observar que, com o avanço da violência contra as mulheres foi necessário criar as redes de enfrentamento com o intuito de proteção e prevenção contra essas práticas. Para a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM, 2011) a rede de proteção da Lei Maria

da Penha (LMP) no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher é essencial, principalmente para a garantia da promoção, da criação e da ampliação das redes de enfrentamento, assim como os organismos de políticas para mulheres, as coordenadorias de violência contra as mulheres, coordenarias das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) e núcleos de gênero.

Nessa perspectiva, segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM, 2011), como parte da rede de enfrentamento das situações de violência doméstica contra as mulheres, foram instituídas as (DEAMs), os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (JVDMs), os órgãos da Defensoria Pública e o Ministério Público. Na política de Assistência Social tem-se também os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), as Casas-abrigo, as Casa das mulheres brasileiras, os Centros de Referências de Atendimento às Mulheres (CRAMs). Há também os serviços de saúde especializados para o atendimento dos casos de VCM.

O/a assistente social opera em vários espaços sócio-ocupacionais, principalmente em áreas sociojurídicas. Observa-se que este profissional lida com as manifestações da questão social, incluindo a violência doméstica contra a mulher. A partir da instrumentalidade do exercício profissional, o/a assistente social dará respostas às violações de direitos.

2 O SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE, OS ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS E O JUDICIÁRIO.

O/a assistente social é um profissional que possui relativa autonomia⁹ e essa realidade é observada em diversos espaços sócio-ocupacionais, onde há uma hierarquização das profissões que privilegiam algumas em detrimento de outras. Ao atuar nesses espaços, o assistente social fortalece a luta por sua inserção nas esferas sócio-ocupacionais, buscando a qualificação de seu trabalho a partir da defesa do projeto ético-político alinhado às suas atribuições e competências profissionais.

Pretende-se, neste capítulo, situar a atuação do assistente social na área sociojurídica. Abordaremos como o Serviço Social se tornou uma profissão crítica e comprometida com a classe trabalhadora, bem como de que maneira a crise capitalista impacta os espaços de atuação profissional. Na esteira desse processo, discute-se a trajetória de uma profissão marcada historicamente pelo conservadorismo.

Destacamos o agravamento das expressões da questão social e a deterioração das condições laborais que afetaram os espaços sócio-ocupacionais dos assistentes sociais (a redução dos postos de trabalho e os baixos salários). Explora, ainda, as formas de precarização do trabalho profissional nas inúmeras instituições.

O Serviço Social, a partir do movimento de reconceituação, situa-se como uma profissão comprometida com a classe trabalhadora ao mesmo tempo em que se entende que o profissional se empenha na luta pelos direitos sociais, enfrentando desafios que refletem os embates atuais da profissão em diversos espaços de atuação. Assim, essa análise oferece uma perspectiva contemporânea sobre o Serviço Social brasileiro, marcada por barreiras que existem e persistem.

Neste capítulo também abordaremos os espaços sócio-ocupacionais em que os(as) assistentes sociais estão inseridos. Nesta caracterização, esta pesquisa se aprofunda nas

⁹ A possibilidade de imprimir uma direção social ao exercício – moldando o seu conteúdo e o modo de operá-lo – decorre da **relativa autonomia de que dispõe o assistente social resguardada pela legislação profissional e passível de reclamação judicial**. Essa autonomia é dependente da correlação de forças econômica, política e cultural em nível societário e se expressa, de forma particular, nos distintos espaços ocupacionais construídos na relação com sujeitos sociais determinados: no Estado (no Poder Executivo e Ministério Público, no Judiciário e no Legislativo); nas empresas capitalistas; nas organizações político-sindicalistas; nas organizações privadas não lucrativas e nas instâncias públicas de controle democrático (Conselhos de Políticas e de Direitos, conferências, fóruns e ouvidorias). Nesses espaços ocupacionais os (as) assistentes exercem suas competências e atribuições profissionais resguardadas pela legislação, já anteriormente referidas. Essas distintas inserções profissionais condicionam: as condições em que se materializa a autonomia profissional o trabalho concreto realizado e seus efeitos no processo de reprodução das relações sociais. Isto porque são espaços ocupacionais de natureza, racionalidade e finalidades exclusivas. Forjam, assim, específicas condições e relações sociais por meio das quais se realiza o exercício profissional no mercado de trabalho, que necessitam elucidação (Iamamoto, 2009, p. 32, grifo nosso)

especificidades do Serviço Social dentro do poder judiciário, constituindo a área sociojurídica. Inicialmente, discutimos a terminologia desse espaço, que foi definida por alguns autores como "sociojurídico" para designar a atuação dos profissionais de Serviço Social no âmbito jurídico. Além disso, essa definição também levanta a questão sobre se devemos considerar essa esfera de atuação como um “campo” ou como uma “área” sociojurídica.

Não restam dúvidas de que a inserção do Serviço Social na área sociojurídica é de grande relevância e desempenha um papel fundamental na compreensão das relações humanas. Diante das demandas que emergem no âmbito do poder judiciário, destacam-se a importância e a funcionalidade desse profissional, especialmente no trato das expressões da questão social. Será possível argumentar que um estudo e uma análise social aprofundada de cada caso podem contribuir para decisões mais justas e contextualizadas.

Nessa perspectiva, elencamos as atribuições dos assistentes sociais na área judiciária conforme o conjunto CFESS-CRESS, além de apresentar um panorama dos espaços sócio-ocupacionais dessa profissão no contexto sociojurídico. Isto posto, observou-se que os assistentes sociais são profissionais que, ao atenderem e/ou entrevistarem as mulheres em situação de violência doméstica, abordam a situação de forma universalizada. Desse modo, é necessário sinalizar a necessidade do assistente social em executar suas funções acerca dos conflitos sociais que se apresentam no judiciário.

A atuação desses profissionais no sistema judiciário é fundamental para apoiar a tomada de decisões dos magistrados. Ao considerar as manifestações da questão social em que o indivíduo se encontra, o assistente social é convocado para realizar um estudo sobre casos específicos que refletem as relações sociais. Diante disso, é essencial abordarmos as seguintes discussões: o Serviço Social na contemporaneidade, os espaços sócio-ocupacionais e os desafios e o exercício profissional no judiciário.

2.1 O Serviço Social na contemporaneidade, os espaços sócio-ocupacionais e os desafios

Para entender o Serviço Social na contemporaneidade, é necessário iniciarmos o presente estudo se debruçando sobre a origem que iniciou a formação deste curso no Brasil. É sabido que o Serviço Social teve sua influência ancorado na Igreja Católica, em sua gênese buscou uma forma de metodologia equiparada às ações sociais católicas a partir do viés assistencialista, psicologizante e de caridade. Barroco (2001, p. 94) afirma que “a ação

profissional tem por objetivo eliminar os “desajustes sociais” através de uma intervenção moralizadora de caráter individualizado e psicologizante de “disfunções sociais”, julgados moralmente segundo uma concepção de “normalidade” dada pelos valores cristãos”. Dessa forma, é visto que a igreja católica foi um ponto importante na desenvoltura do Serviço Social como profissão em que por muito tempo era somente pautada nos projetos sociais.

Com o surgimento das necessidades que se apresentavam na sociedade, na época foi indispensável a atuação da igreja. Desse modo, pela precariedade das condições de vida dos trabalhadores condicionadas ao modo de produção capitalista, a igreja católica desenvolveu ações que atendiam as pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais estavam às margens da sociedade, desempregadas e principalmente para aquelas que lutavam por justiça social. Diante disso, a autora ainda define que:

[...] o Serviço Social se auto-reconhece como promotor do “bem comum” e, como tal, viabilizador de uma ética profissional comprometida socialmente. Entretanto, as implicações ético-políticas da prática profissional contribuem, independentemente da “boa” intenção dos profissionais, para a reprodução de mecanismo de dominação ideológica e para a alienação moral (Barroco, 2001, p. 94).

Nessa perspectiva, em seu contexto histórico observa-se que o Serviço social é uma profissão que apresentou mudanças políticas e no exercício profissional. Foi a partir do “movimento de reconceituação do Brasil na década de 80 e 90, em especial a intenção de ruptura, ou seja, o processo de ruptura teórica e política com o lastro conservador de suas origens” (Iamamoto, 2009, p. 09), que impulsionou o marco no desenvolvimento da profissão, o qual deixa de se apoiar na visão endógena e filantrópica e passa a se ancorar no seio da vertente marxista. Esse método que versa sobre uma visão histórico-crítica conduziu uma base teórica social para a prática profissional nos dias atuais. No tocante da categorização da profissão em seu modo crítico, a autora reflete que:

Nesse lapso de tempo, o Serviço Social brasileiro construiu um projeto profissional radicalmente inovador e crítico, com fundamentos históricos e teórico-metodológicos hauridos na tradição marxista, apoiado em valores e princípios éticos radicalmente humanistas e nas particularidades da formação histórica do país (Iamamoto, 2009, p. 04).

É possível observar que essa abordagem histórico-crítica marxista foi necessária para a formação dos assistentes sociais na atualidade. Faz-se necessário mencionar que a teoria social marxista é a que mais se adequa à história das lutas de classes sociais, isto significa “que expressavam lutas sociais de setores sociais explorados, tais como sindicatos,

movimentos indígenas e camponeses" (Iamamoto, 2009, p.23), identificando as condicionalidades que se apresentam na sociedade. Desse modo, ao saber-se que essa luta é o objeto de trabalho dos assistentes sociais, uma vez que os acadêmicos de Serviço Social acreditam que o método mais viável para se estudar e se aprofundar sobre as expressões da questão social¹⁰ é histórico-crítica. De acordo com o pensamento da autora:

Os(as) assistentes sociais atuam nas manifestações mais contundentes da questão social, tal como se expressam na vida dos indivíduos sociais de distintos segmentos das classes subalternas em sua relação com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista, efetivação e ampliação dos direitos de cidadania e nas correspondentes políticas públicas (Iamamoto, 2009, p. 05)

Essa base de conhecimento indicará ao profissional normativas para releitura da dinâmica da realidade, o qual se torna especialista e atuante dentro do Estado. Foram diversas lutas para o Serviço Social se constituir como profissão, com diversos entraves encontrados na atuação desta categoria profissional, para a qual foi necessária uma releitura das técnicas que se aplicam ao fazer profissional.

O projeto ético-político concretizou as bases da concepção teórico-metodológica crítica, a qual está comprometida com a qualidade do serviço direcionada com os princípios orientadores da profissão. Segundo aponta Raichelis (2020, p.12) “a concepção de profissão que fundamenta o projeto ético-político profissional do Serviço Social, de ruptura com o conservadorismo, foi balizado pelo Código de Ética do/a Assistente Social (1993), pela Lei de Regulamentação (8.662/1993) e pelas Diretrizes Curriculares da Abepss (1996)”.

Nesta direção, o projeto ético-político, as diretrizes curriculares e a lei da regulamentação estão fundamentadas para consolidar o acesso aos direitos sociais, igualdade, equidade, justiça social e a luta pelos direitos de todos e para todos. O trecho a seguir reflete muito bem sobre:

O Serviço Social brasileiro contemporâneo apresenta uma feição acadêmica profissional e social renovada, voltada à defesa do trabalho e dos trabalhadores, do amplo acesso à terra para a produção de meios de vida, ao compromisso com a afirmação da democracia, da liberdade, da igualdade e da justiça social no terreno da história. Nessa direção social, a luta pela afirmação dos direitos de cidadania, que reconheça as efetivas necessidades e interesses dos sujeitos sociais, é hoje fundamental como parte do processo de acumulação de forças em direção a uma forma de desenvolvimento social inclusiva para todos os indivíduos sociais (Iamamoto, 2009, p. 04).

¹⁰A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (Carvalho; Iamamoto, 1983, p.77).

É notório que o Serviço Social é uma profissão que se movimenta de acordo com o contexto histórico. Um marco no lastro dessa profissão foi a crise capitalista de 1970, com “o tardo-capitalismo (o capitalismo contemporâneo, resultado das transformações societárias ocorrentes desde os anos 1970 e posto no quadro da sua crise estrutural)” (Netto, 2012, p.202), que impulsionou diversas mudanças nos espaços sócio-ocupacionais dos assistentes sociais. Conformando a ideia do capitalismo tardio no Brasil, que impactou nas diversas profissões existentes no período de flexibilização, a autora Raichelis, (2020, p.19), define:

O aprofundamento da crise mundial e seus desdobramentos, especialmente a partir de 2007-2008, com impactos deletérios na vida de milhões de trabalhadores/as, evidenciam que as crises no capitalismo não são fenômenos eventuais, mas constitutivos do movimento do capital, que se manifesta ciclicamente em decorrência da queda tendencial da taxa de lucros, provocada pela concorrência intercapitalista, aumento da produtividade do trabalho e superprodução de mercadorias, que não conseguem ser consumidas em função dos baixos salários e do desemprego crescente [...].

A efervescência da crise estrutural capitalista de 1970, nestas circunstâncias, gerou consequências no campo do Serviço Social. É fato que as contradições do sistema capitalista apresentam tensões de cunho político e trabalhista, visto “a “reforma” do Estado, a reestruturação produtiva, a questão social, a ideologia neoliberal e concepções pós-modernas” (Iamamoto, 2009, p. 21). Isso se dá em um marco histórico que se adensa na terceirização, flexibilização e na uberização trabalhista, intensificado nos campos ocupacionais de diversas profissões, inclusive nas dos assistentes sociais. Raichelis (2020, p.19) afirma que:

A crise do capitalismo que teve início nos anos 1970 e se estende até a atualidade indica que estamos diante de um processo mais abrangente, que invade todas as dimensões da vida social, mergulhando a questão social em um complexo de novas determinações, que rebatem no trabalho de assistentes sociais e, portanto, nas atribuições e competências profissionais.

Devido à crise pós 70, a sociedade brasileira aprofundou as pressões econômicas, com a redução de investimentos nas políticas sociais, privatização e com enfoque na “terceirização e flexibilização do trabalho no espaço estatal das políticas sociais” (Raichelis, 2020, p.13). Ainda com a crise surgiram desafios econômicos e sociais que provocaram a agudização das desigualdades sociais e o aumento das demandas para os assistentes sociais que cresceram rapidamente com a exacerbação da vulnerabilidade social. Para Raichelis (2020, p. 16), situa-se:

[...] sendo a profissão de Serviço Social o resultado de relações sociais contraditórias engendradas pelo capitalismo dos monopólios, ela é, ao

mesmo tempo, um produto vivo de seus/suas agentes, do protagonismo individual e coletivo de profissionais organizados a partir de um projeto ético-político que solda projeções e hegemoniza a direção social.

Diante das questões inovadoras da profissão, o Serviço Social adotou novas abordagens teórico-metodológicas que incentivam uma busca atinente a uma transformação social. Nesse momento em que o Serviço Social muda o seu papel e atuação na sociedade, na tentativa de abdicar da visão assistencialista e se firmando como uma profissão meramente comprometida com a classe desfavorecida pelo sistema, surge um novo conceito da profissão, especificamente, nos meados da década de 1980 - 1990 até os dias atuais, que intensificou a possibilidade de o profissional assumir uma função social crítica e reflexiva. A autora fundamenta que foi “na incorporação da teoria social crítica no universo da profissão aliada à acurada pesquisa sobre as condições de trabalho e as respostas profissionais acionadas para fazer frente às expressões da questão social nos diferenciados espaços ocupacionais” (Iamamoto, 2009, p. 36), ainda em defesa dos indivíduos que estão às margens da sociedade.

Após esse giro da profissão em meio à crise capitalista que provocou as problemáticas e aumentaram as demandas para a atuação profissional no Estado. Neste contexto, Raichelis (2020, p. 11) argumenta que “a reconfiguração dos espaços ocupacionais à luz da nova morfologia do trabalho, no contexto de crise do capital e do profundo ataque contra o trabalho e os direitos da classe trabalhadora” afunilou a necessidade e o reconhecimento do Serviço Social na contemporaneidade como uma profissão que estivesse disposta a exercer suas funcionalidades em prol da classe trabalhadora em diversas políticas de atuação. Isto posto, é compreensível que “Os espaços ocupacionais do assistente social têm lugar no Estado – nas esferas do poder executivo, legislativo e judiciário –, em empresas privadas capitalistas, em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e na assessoria a organizações e movimentos sociais.” (Iamamoto, 2009, p. 05). Desse modo, é compreensível que a inserção destes profissionais em inúmeras políticas de atuação é necessária em função do aprofundamento das expressões da questão social na contemporaneidade.

Como uma profissão regulamentada, o Serviço Social se estabeleceu como uma profissão indispensável em vários contextos. Nesse entendimento, fica evidente que os campos sócio-ocupacionais dos assistentes sociais foram se estabelecendo e se expandindo de maneira progressiva. Com relação à posição do profissional de Serviço Social, Iamamoto (2009, p. 01) esclarece que o/a:

[...] assistente social enquanto trabalhador assalariado e portador de um projeto profissional enraizado no processo histórico e apoiado em valores radicalmente humanos e tratar alguns dos determinantes históricos e forças

sociais que explicam as metamorfoses dos espaços ocupacionais em que inserem os assistentes sociais na atualidade.

Entende-se, portanto, que as relações que flexibilizam e terceirizam as condições de trabalho é uma forma de impulsionar a precarização. É notório que essa tendência avassaladora de desvalimento da classe trabalhadora impactou na categoria profissional dos assistentes sociais, em meio a agudização das expressões da questão social¹¹. Por sua vez, incide a instabilidade de diversos espaços sócio-ocupacionais “do trabalho assalariado de assistentes sociais submetidas/os a processos de precarização do trabalho, com incidências em sua autonomia relativa e nas possibilidades de materialização do projeto ético-político do Serviço Social” (Raichelis, 2020, p. 19). Isso significa dizer que as particularidades mencionadas trazem o viés que se refere à deterioração e fragilização do trabalho profissional dos assistentes sociais, que perpassam por diversos espaços ocupacionais.

Os profissionais compõem a classe trabalhadora, por isso não estão livres da deterioração dos direitos sociais. Raichelis (2020) aponta que o agravamento das péssimas condições do trabalho é movido por um tripé que é definido pela terceirização, flexibilização e precarização, que para a autora é uma relação que ressignifica e imprime a nova morfologia do trabalho e ainda afirma que essa condicionalidade está posta em diversos espaços sócio-ocupacionais dos assistentes sociais.

Dessa forma, essas estratégias do mercado reforçam e provocam a insegurança no posto de trabalho, o que torna mais forte a flexibilização do trabalho humano e a intensificação da precariedade de contratos trabalhistas. Além do baixo salário e alta demanda, esses profissionais em determinado tempo são desligados da instituição por fragilidades e ineficiência dos contratos. Coadunando com essa reflexão das inseguranças dos contratos trabalhistas nos diversos espaços sócio-ocupacionais, a autora afirma que:

[...] as exigências impostas pelos distintos empregadores, no quadro da organização social e técnica do trabalho, também materializam requisições, estabelecem funções e atribuições, impõem regulamentações específicas ao trabalho a ser empreendido no âmbito do trabalho coletivo, além de normas contratuais (salário, jornada, entre outras), que condicionam o conteúdo do trabalho realizado e estabelecem limites e possibilidades à realização dos propósitos profissionais (Iamamoto, 2009, p.32).

¹¹ É fato conhecido que historicamente a questão social tem a ver com a emergência da classe operária e seu ingresso no cenário político, por meio das lutas desencadeadas em prol dos direitos atinentes ao trabalho, exigindo o seu reconhecimento como classe pelo bloco do poder, e, em especial pelo o Estado. Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos. (Netto, 2001, p.9)

Compreender os espaços sócio-ocupacionais dentro dessa conjuntura histórica é perceber como as relações sociais dentro do modo de produção capitalista se estruturam e entender como essas duas classes sociais se relacionam e se estabelecem como empregadores e empregados. Diante disso, entende-se que o tripé mencionado por Raichelis impactou nos diversos espaços de trabalhos, a saber: “na redução dos postos de trabalho; no desemprego, na intensificação do trabalho daqueles que permanecem no mercado; na ampliação das jornadas de trabalho; da clandestinidade e da invisibilidade do trabalho não formalizado, entre outros aspectos.” (Iamamoto, 2020, p.20). Isso não configura apenas uma idealização dos postos de trabalho, mas uma imensa notoriedade das questões que foram provocadas a partir da flexibilização do trabalho humano.

Nesse sentido, as condições de trabalho dos assistentes sociais atualmente são precarizadas. Para Iamamoto (2009), “a grande maioria dos profissionais, 77,19%, possui apenas um vínculo empregatício; 10,31% registram dois vínculos e apenas 0,76, três ou mais.” (Iamamoto, 2009, p.05), o que para a autora significa que a “jornada de trabalho predominante é de 40 horas, abrangendo 50,70% dos assistentes sociais, seguida da jornada de 30 horas (28,65%). (Iamamoto, 2009, p. 6). Isso evidencia a situação no local de trabalho, onde muitos assistentes sociais têm que se dividir em dois empregos para complementar a renda. Adicionalmente, percebe a extensa carga horária nos postos de trabalho, que não atende ao requisito de jornada de trabalho de 30 horas por semana e ainda proporciona salários baixos.

Outrossim, é importante perceber que o Serviço Social nasce no seio da igreja católica com as “boas moças”. Nesta reflexão é claro que a profissão se constitui majoritariamente feminina, é uma profissão que por muitos anos foi vista como “ajuda”, “mulheres que fazem doações” e diversos outros codinomes que se referem à forma assistencialista e endogenista. Nessa lógica, Iamamoto (2009, p.07) confirma que “o perfil desse trabalhador é de uma categoria fundamentalmente feminina (97%) com a presença de apenas 3% de homens; as idades prevalentes encontram-se nas faixas entre 35 e 44 (38%) e 25 a 34 anos (30%), ainda que 25% estejam na faixa entre 45 e 59 anos”. Cabe identificar e refletir se essa forma de precariedade, opressão e desvalorização trabalhista se detém dado que a profissão é majoritariamente feminina desde a sua constituição.

Diante disso, o que se percebe cada vez mais é que o Serviço Social surgiu para atender as expressões da questão social. Iamamoto (2009, p.32) afirma que “as expressões da questão social que podem se tornar matéria da atividade profissional” é o panorama que se

apresenta com a evolução que se teve nos últimos anos e que é possível perceber que é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, a saber que os:

[...] espaços são dotados de racionalidades e funções distintas na divisão social e técnica do trabalho, porquanto implicam relações sociais de natureza particular, capitaneadas por diferentes sujeitos sociais, que figuram como empregadores (o empresariado, o Estado, associações da sociedade civil e, especificamente, os trabalhadores) (Iamamoto, 2009, p. 05).

Além das questões apresentadas sobre a precarização, flexibilização, desvalorização dos contratos e a alta carga de trabalho elevada aos profissionais de Serviço Social, é observado que esses entraves são os indicadores que os profissionais enfrentam nos múltiplos desafios ético-políticos, que moldam a atuação e despertam uma constante reflexão por parte dos profissionais na cena contemporânea. Raichelis (2020, p.39) aponta que “o cotidiano profissional é marcado por tensões e desafios, mas é nesse mesmo cotidiano que se apresentam as possibilidades de superação e de enfrentamento das requisições impostas, às quais os/as assistentes sociais não estão obrigados/as a se submeter”. É nesse questionamento que se identificam as lutas constantes dentro dos espaços sócio-ocupacionais, no qual diversos assistentes sociais precisam afirmar e auto firmar todos os dias sobre o seu fazer profissional.

Destacam-se também as múltiplas instituições que impõem atribuições que não são do Serviço Social. Essa forma de desafio profissional é acometida nas múltiplas políticas de atuação, a saber: na assistência, previdência, saúde, sociojurídico; o que dificulta a implementação do projeto societário da profissão, dado que é o ponto de partida para uma direção do trabalho. A autora fundamenta que:

o desafio atual é tornar esse projeto um guia efetivo para o exercício profissional e consolidá-lo por meio de sua implementação efetiva. Para tanto, é necessário articular as dimensões organizativas, acadêmicas e legais que sustentam esse projeto com a realidade do trabalho cotidiano. Exige-se uma análise acurada das reais condições e relações sociais em que se efetiva a profissão, num radical esforço de integrar o “dever ser” com a objetivação desse projeto, sob o risco de se deslizar para uma proposta idealizada, porque abstraída da realidade histórica (Raichelis, 2020, p. 29).

Esses desafios refletem o embate que a profissão enfrenta na contemporaneidade sobre os inúmeros espaços ocupacionais, mesmo em busca da autonomia e do respeito às prerrogativas da profissão. Pode-se afirmar, quanto a essa perspectiva a partir da reflexão de Iamamoto (2009, p. 15), ao afirmar que “Este respaldo político-profissional se mostra no cotidiano, como uma importante estratégia de alargamento da relativa autonomia do assistente social contra a alienação do trabalho assalariado”.

A partir desta percepção, entende-se que o profissional de Serviço Social é um trabalhador assalariado, especialmente, para o Estado. Corroborando com Iamamoto (2009, p.13), que argumenta:

Sendo o assistente social um trabalhador assalariado, vende sua força de trabalho especializada aos empregadores, em troca de um equivalente expresso na forma monetária, expresso no preço de sua força de trabalho, o salário ou proventos. É preciso lembrar que, no circuito do valor, o produto que todo assalariado produz para si é o equivalente aos seus meios de vida: o valor de troca de sua força de trabalho expresso no dinheiro, forma de equivalente geral, no qual se manifesta o valor de todas as demais mercadorias de qualidades diferentes, permitindo o seu intercâmbio.

Desse modo, fica explícito a forma como inúmeros espaços sócio-ocupacionais são ocupados por profissionais que vendem a força de trabalho e deve-se destacar que é um trabalhador especializado, em meio a um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades que são contratadas para atender às demandas da sociedade. Isto reforça as particularidades da inserção do assistente social no mercado de trabalho na condição de assalariado, dado que possui um contrato de trabalho que deve seguir os direcionamentos e as obrigações das instituições empregadoras, às quais estão submetidas à dinâmica dos desdobramentos e sucateamento dos serviços públicos.

Na contemporaneidade sabemos que o Serviço Social brasileiro perpassa por barreiras preexistentes no exercício profissional, o que por muitas vezes se mostra conflitante com o projeto ético-político da profissão, e representa um desafio constante para os assistentes sociais no seu trabalho diário. Ainda assim, traz impacto no compromisso firme de realizar projetos profissionais da sociedade capitalista, frente a execução específica do projeto Ético-Político da Profissão. Isto posto, Iamamoto (2020, p. 33) afirma que “Resguardar a relativa autonomia na condução do exercício profissional supõe potencializá-la mediante um projeto profissional coletivo, com sustentação em forças sociais reais que partilham de um projeto comum para a sociedade”. Com relação ao argumento da autora, é fato que existe a desvalorização e a degradação dos direitos dos assistentes sociais enquanto classe trabalhadora; o desrespeito pela profissionalização e o enfraquecimento dos direitos trabalhistas tornaram-se lamentavelmente comuns.

Neste compromisso com um projeto que implementam um direcionamento para a profissão, a autora ainda argumenta que existem portarias e resoluções que protegem os trabalhadores desta área, a saber:

A lei de regulamentação profissional, o código de ética de assistentes sociais, as resoluções do Conjunto CFESS-CRESS, as notas técnicas e

orientações são importantes instrumentos que podem e devem ser acionados sempre que os/as trabalhadores/as sejam constrangidos/as a realizar tarefas contrárias ao projeto ético-político profissional. É importante que assistentes sociais enfrentem esse desafio profissional e defendam com convicção a direção social estratégica do projeto ético-político (Raichelis, 2020, p. 39).

Nesse sentido, percebe-se que não dispõem de uma autonomia absoluta do trabalho, apesar de que exista uma lei de regulamentação em que dá autonomia em exercer os regimes que estão na legislação. Diante disso, não resta dúvidas de que haja uma manobra, em que o projeto profissional está em tensão com o regime do assalariamento, o qual provoca um retrocesso das conquistas já garantidas em resoluções. É por meio dessa análise que a autora Raichelis (2020, p.19) fundamenta que o “trabalho assalariado de assistentes sociais submetidas/os a processos de precarização do trabalho, com incidências em sua autonomia relativa e nas possibilidades de materialização do projeto ético-político do Serviço Social.” Nesta complexidade, é fato que um grande desafio na profissão é se adequar às renovações das resoluções e legislações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Desse modo, também representa a concretização do conjunto de medidas que orientam a profissão, tais como o código de ética, a lei de regulamentação e as diretrizes curriculares.

2.2 O exercício profissional no judiciário: as demandas que se apresentam no tocante à atuação profissional

Os espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social foram se concretizando em inúmeros contextos de operacionalização. É notável que existem diversas políticas de atuação para os assistentes sociais, que abrangem desde a saúde, educação, assistência social, habitação até a esfera sociojurídica. Considerando o espaço sociojurídico, é fato que é um termo intrinsecamente interligado com o Serviço Social, nesse sentido, esse termo fornece uma definição precisa para as questões de acesso aos direitos sociais e à justiça em relação a esses direitos. Neste desenrolar, a autora Iamamoto compreende e fundamenta que :

Nesses espaços profissionais os(as) assistentes sociais atuam na sua formulação, planejamento e execução de políticas públicas, nas áreas de educação, saúde, previdência, assistência social, habitação, meio ambiente, entre outras, movidos pela perspectiva de defesa e ampliação dos direitos da população (Iamamoto, 2009, p. 05-06/17-18).

Em respostas à definição deste espaço sócio-ocupacional, surge a terminologia sociojurídica para definir o âmbito de atuação dos profissionais de Serviço Social no jurídico. Borgianni (2013, p. 408-409) fundamenta que “o termo “sociojurídico” foi vinculado pela primeira vez ao Serviço Social brasileiro no momento de composição do número 67 da revista Serviço Social & Sociedade, editada em setembro de 2001, quando se inaugurava a série de Números Especiais desse periódico”. Neste avanço, foi a partir deste momento que diversos profissionais desta área relacionaram e articularam o Serviço Social com o jurídico, tornando uma designação para discutir o exercício profissional dentro do espaço jurídico.

Nesta perspectiva de englobar temáticas para a definição do espaço sócio-ocupacional do assistente social no jurídico, percebe-se que neste momento as primeiras manifestações e o marco destas discussões foram apresentados na revista de Serviço Social, para trazer um panorama aos profissionais que trabalham no espaço sociojurídico. É um fato que os profissionais estabeleceram uma “comissão organizadora do 10º CBAS, realizado em 2001 no Rio de Janeiro (RJ), programando a realização de um painel para a apresentação de trabalhos de profissionais que abordassem essas mesmas questões e o termo usado para nominar o painel foi ‘sociojurídico’ ” (CFESS, 2014, p.12). De forma geral, buscou uma nomenclatura para explicar o fato de existirem assistentes sociais no jurídico e afirmar a sua inserção neste espaço. Nesta tentativa, foi a partir da publicação do periódico de 67 com a explanação do trabalho abordado com a temática sociojurídica no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS).

A autora argumenta que:

Em seguida, ocorreria o 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no Rio de Janeiro, e seus organizadores pensaram em criar naquele CBAS, pela primeira vez na história de nossos congressos, uma seção temática, ou um painel específico, para aglutinar os profissionais que trabalham no sistema penitenciário e no Judiciário, e consultaram-me sobre a expressão adequada para nomear a referida seção, ao que sugeri que poderiam também utilizar o termo sociojurídico, para chamar a atenção de todos os colegas que trabalham nos espaços sócio-ocupacionais que têm interface com o universo jurídico (Borgianni, 2013, p. 409).

Foram apresentadas várias questões para estabelecer a terminologia apropriada e orientar os profissionais do judiciário na definição de uma expressão. Borgianni (2013,p.410) afirma que “pude contribuir, juntamente com um grupo de colegas do CFESS e do Cress/Paraná, com a organização do I Seminário Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico, que ocorreu em 2004, em Curitiba”. É neste reconhecimento que se entende que o primeiro termo que foi definido para se referenciar aos assistentes sociais que

trabalham no jurídico seria o “campo sociojurídico”. A autora ainda constata e afirma “que foi talvez naquele momento de organização do I Seminário que se utilizou pela primeira vez a expressão “Serviço Social no campo sociojurídico” (Borgianni, 2013, p. 410).

É importante salientar que antes da edição da revista em serviço social, não existiam documentos para elencar a atuação dos assistentes sociais no sociojurídico. Nessa perspectiva, foram as indagações dos assistentes sociais que trabalhavam no judiciário que impulsionaram a formulação de uma terminologia que indicasse como funcionam as práticas profissionais no espaço jurídico. Desse modo, a autora argumenta que:

Foi quando sugeri ao Conselho Editorial que analisasse a possibilidade de iniciar a referida série com artigos relacionados à área penitenciária e judiciária, atingindo, com essa publicação, tanto os assistentes sociais que fazem os laudos periciais para juizes das Varas da Infância e Juventude (e que trabalham com casos de adoção, violência contra crianças, ato infracional de adolescentes etc.) e também das Varas de Família e Sucessões (casos de disputa de guarda de filhos, interdições de idosos ou doentes mentais, entre outros), quanto aqueles que trabalham dentro do sistema prisional (Borgianni, 2013, p. 409).

De acordo com a sinalização da autora é importante mencionar que a terminologia sociojurídica indica o lugar em que o profissional de Serviço Social se insere. Pode-se dizer que foi designado o termo "sociojurídico" pelo fato de que deve ser mencionado preferencialmente a denominação “sócio" para trazer um notoriedade e refletir sobre as expressões da questão social que se apresenta intrinsecamente no jurídico. Nesse quesito, o Conselho de Serviço Social se manifesta sobre o termo adequado para essa categoria ao afirmar que “o termo ‘sociojurídico’ revela o lugar que o serviço social brasileiro ocupa neste espaço sócio-ocupacional, após seu redirecionamento ético e político disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições sociais profundas (CFESS, 2014, p.14). Observa-se que esse processo foi importante para demonstrar como funcionam as formas de intervenção neste espaço e para nortear os novos locais de atuação dos assistentes sociais na esfera sociojurídica.

Isto posto, é sabido que as configurações da terminologia para referenciar os assistentes sociais no espaço sociojurídico se intensificaram ao perceber se era campo ou área sociojurídica. Em face dessas contraposições, nesta modalidade de definir um termo que se antecede ao sociojurídico, foram elencadas sobre o conjunto de esferas de atuação dos assistentes sociais em que se articulam com as práticas jurídicas. Em razão disso, compreende-se que foi necessária uma abordagem para definir o espaço que denomina as

ações do jurídico como campo ou área sociojurídica. Neste mesmo pensamento, o CFESS (2014, p.18) fundamenta:

Dessa maneira, é que a ‘área’ ou ‘campo’ sociojurídico apresenta, no tempo presente, uma perspectiva singular para a atuação profissional, que percebe o direito como um complexo carregado de contradições. Possibilita, então, a ação em busca de novos sentidos para as relações sociais, na direção da realidade emancipatória e diferente da pura reprodução da ordem estabelecida.

Neste sentido, na conjugação de termos se é esfera, campo ou área sociojurídica, foi possível observar que existiam diversos conceitos para mencionar a lotação ou inserção dos assistentes sociais. Desse modo, alguns autores discutiam sobre se é “campo” ou “área” (Borgianni, 2013, p. 410), conforme explica o CFESS (2014, p. 12) esse debate ainda na atualidade não se afirmou e que ainda existem contradições nesse meio “Contudo, salta aos olhos que hoje o debate teórico se centra na tentativa de definir se é ‘área’ ou ‘campo’ sociojurídico. Nesta tentativa de elucidar uma terminologia que englobasse um conjunto de áreas às quais o assistente social seria inserido, a autora Borgianni (2013, p.413), explica que:

No II Seminário Nacional, procurei também dar uma contribuição no sentido de definir melhor esse “campo” ou área e propus que o Serviço Social brasileiro o perspectivasse de forma mais ampliada e profunda, avançando em relação ao que todos vínhamos fazendo, que era pensá-lo basicamente a partir das organizações ou instituições que o compõem. Sugeri, na ocasião, que buscássemos compreender melhor o que é esse “jurídico” de que tanto estávamos falando e recuperei uma das ideias correntes no mundo jurídico que me parece muito elucidativa, segundo a qual o jurídico é, antes de tudo, o lócus de resolução dos conflitos pela impositividade do Estado.

É importante destacar que, antes de tudo, estamos discutindo sobre o Serviço Social atuando no âmbito judiciário. Portanto, a autora procedeu dessa forma

Justifico: em primeiro lugar, não seria “campo”, naquele sentido de Bourdieu, porque não estamos disputando (corporativamente) com magistrados, promotores ou advogados, nesse espaço ou nessa área, o direito de dizer o direito (ainda que seja o direito social!). Antes, é preciso ver tais operadores ou especialistas do direito como trabalhadores que, tal qual os assistentes sociais, psicólogos, educadores etc., estão subordinados à mesma lógica do assalariamento de suas atividades, ainda que com diferenças bastante acentuadas[...] (Borgianni, 2013, p.423).

Ainda nessa esfera de definição exata, tendo em vista a especificidade da área jurídica, neste trabalho iremos nos debruçar diante de leituras da literatura presente. Cabe destacar que na fundamentação mais apropriada “À luz de toda a reflexão precedente,

proponho que, em vez de “campo sociojurídico” ou “jurídico-social”, adotemos a terminologia área sociojurídica (Borgianni, 2013, p. 422). pois ambas as percepções prezam pela definição que abarca as lotações destes profissionais no sociojurídico. No entanto, concorda-se com o pensamento da autora ao perceber que os assistentes sociais não estariam competindo com os juízes, mas sim entendendo que não é a esfera jurídico que atua na questão social¹², mas sim o social que atua no contexto jurídico, motivo pelo qual se enquadra na área sociojurídica.

Na contemporaneidade, a área sociojurídica é composta por instituições que agem de acordo com a lei e as demandas judiciais, cuja área é vasta de outras instituições que colaboram com o Poder Judiciário (nosso objetivo de estudo). Diante disso, é possível considerar a amplitude desta área sociojurídica a qual fazem parte deste meio a Defensoria Pública, o Ministério Público, Execução penal e sistema prisional, Execução de medidas socioeducativas, Segurança pública - instituições policiais, Programas na área de políticas públicas de segurança, Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar, e diversos outros meios que refletem sobre as legislações. A esse respeito, o CFESS (2014, p.91) afirma que:

O espaço de inserção profissional denominado de sociojurídico é vasto, como se identificou ao longo deste documento, por isso, a tarefa de conceituá-lo é árdua. Nesse esforço de aproximação, pode-se afirmar que se desdobra desde os ambientes típicos do sistema de justiça – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias, até as instituições de execução de medidas/penas definidas judicialmente, as Forças Armadas e os programas da política de assistência social que executam medidas em meio aberto e a medida de proteção de acolhimento familiar/institucional. Tais instituições possuem inúmeras distinções, mas também têm fios condutores interconectados, como o poder impositivo do Estado, por meio das decisões judiciais, atribuições específicas de investigação, de manutenção e defesa da ordem; assim como envolve outras/novas dimensões, voltadas para estratégias de pactuação e negociação em torno dos direitos positivados na lei e sua materialização na vida da população, requeridos judicialmente ou extrajudicialmente, na perspectiva do Estado Democrático de Direito.

Posto isso, é fundamental destacar que o espaço jurídico atua como uma instância de resolução e conciliação de conflitos. Sob essa ótica, podemos compreender o funcionamento dos poderes do sistema democrático, suas atribuições e discordâncias. Cabe destacar a essa relação que “de acordo com a Constituição Federal, o Judiciário é um dos três Poderes da União, devendo manter independência e harmonia com os demais Poderes, quais sejam, o

¹² Em segundo lugar, vejo que a prioridade ontológica aqui é do “social”, e não do “jurídico”, uma vez que as teleologias primárias que põem a questão social como expressão da luta de classes — ou, mais precisamente, as disputas permanentes do capital contra o trabalho na busca de maior exploração, e do trabalho contra capital na resistência a esse processo de exploração (e tudo que daí recorre) —, essa luta, esse conflito é que põe ao ser social a necessidade da instituição de teleologias secundárias, como o direito, o universo jurídico e a política, conforme já vimos (Borgianni, 2013, p. 423-424).

Legislativo e o Executivo" (CFESS, 2014, p. 40). Dessa forma, percebe-se que os poderes se complementam em suas funções e necessidades adequadas, nesta organização é sabido que cada um possui independência para exercer suas atribuições.

Sabe-se que o poder judiciário é importante na aplicação das leis que rege o Estado. Desse modo, precisa-se elucidar que o judiciário é uma instituição que conta com diversos tribunais que direcionam a sociedade de forma ampla e, nessa perspectiva, se desatam os nós dos conflitos cotidianos e asseguram a justiça social para os requerentes. Sob essa ótica, o CFESS (2014, p. 40) argumenta que “o Supremo Tribunal Federal (STF) e os tribunais superiores – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM) – têm jurisdição em todo o território nacional”. Desse modo, percebe-se que são múltiplos espaços sócio-ocupacionais na área jurídica, em que os profissionais de Serviço Social podem exercer a sua profissionalização.

Após esta avaliação, ressaltamos as funcionalidades do assistente social, conforme expressas pelo CFESS. Para orientar esta pesquisa, mencionaremos as atribuições dadas como responsabilidades do assistente social no âmbito do poder judiciário. Com base nas informações disponibilizadas pelo CFESS, elaboramos o quadro a seguir.

QUADRO 01- ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA JUDICIÁRIA - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2014

Instituição	Atribuições profissionais do assistente social na área judiciária
	a) Perícia e acompanhamento ● estudos sociais/perícia social; ● atendimento e orientação ao público; ● acompanhamento social (pessoas envolvidas em processos); ● assessoramento ao/à magistrado/a no atendimento às partes; ● acompanhamento de crianças acolhidas; ● desenvolvimento de atividades junto ao cadastro de adoção; ● acompanhamento a visitas de pais a filhos/as, mediante pedido judicial; ● preparação para adoção;- emissão de pareceres para acessar, judicialmente, serviços do governo federal, como o BPC; ● participação em audiências, de modo a emitir opinião técnica. b) Execução de serviços

Poder Judiciário	• atuação com penas e medidas alternativas na implementação da prestação de serviços à comunidade nas varas criminais. c) Rede/avaliação de políticas públicas • conhecimento/articulação da rede socioassistencial; • fiscalização de instituições de acolhimento e de execução de medidas socioeducativas. • participação em comissões, fóruns, conselhos, grupos de estudos, no âmbito da esfera pública e privada. d) Recursos humanos • gerenciar convênios de saúde; • avaliação da saúde ocupacional, acompanhamento a funcionários/as e magistrados/as; • acompanhamento social aos/às ministros/as (Supremo); • participação em programas de treinamento de servidores/as e magistrados/as • participação em campanhas envolvendo a saúde do/a trabalhador/a; • perícia social em processos administrativos envolvendo saúde do/a trabalhador/ a ou de seu/sua familiar. Assessoria institucional • assessoramento à direção do fórum/apoio organizacional/assessorar Alta Administração, no marco das competências de assistentes sociais. • Planejamento e organização do serviço social; • planejamento, execução e avaliação de projetos inerentes ao serviço social; • sistematização do conhecimento social, político e cultural dos diversos segmentos geracionais atendidos no espaço do Judiciário e dos dados gerados pelos sistemas de informação adotados no Judiciário; • participação/organização de eventos sobre o serviço social; • desenvolver e assessorar pesquisas, projetos, programas e atividades relacionadas à prática profissional dos/as assistentes sociais, no âmbito do Poder Judiciário, objetivando seus aperfeiçoamentos técnicos, a produção de conhecimentos e a implementação de ações que forneçam a garantia e aplicação de direitos para os/as usuários/as dentro das respectivas áreas de atuação; • supervisão de estagiários/as de serviço social; • manter os registros e documentação atinentes ao serviço social; • atuação na prevenção de situações sociais atinentes a crianças, adolescentes, idosos/as, mulheres e apenados/as.
------------------	--

Elaboração própria

Fonte: Conselho Federal de Serviço Social. CFESS, 2014.

Os profissionais de Serviço Social são chamados a atuarem na área sociojurídica devido ao seu estudo acerca das relações sociais. É notório que “para os/as assistentes sociais, outra dimensão é necessária: a de contribuir para trazer para a esfera do império das leis, a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional” (CFESS, 2014, p.15). Os assistentes sociais são especialistas que analisam a situação que abrange o indivíduo em sua totalidade, sendo obrigados a desempenhar um papel fundamental tanto na assistência jurídica quanto nas orientações aos participantes de processos judiciais, quando requisitados pelo magistrado.

Com base nesses pressupostos, fica evidente que a atuação do assistente social dentro da área sociojurídica é fundamental para validar e assegurar que os juízes compreendam a realidade com a qual os indivíduos se relacionam. Portanto, é nesse contexto que “A tendência hoje posta à judicialização da vida e à criminalização dos pobres, fazendo necessariamente o uso da impositividade do Estado para o controle sobre a vida da população que acessa os serviços públicos, requer, por vezes, fundamentação técnica e pericial” (CFESS, 2014, p.26). Nesse bojo, compreende-se que a reflexão e a análise das relações sociais, bem como as manifestações da questão social, são focos de estudo e trabalho do assistente social. Assim,

No exercício profissional no Poder Judiciário, o serviço social é chamado a posicionar-se sobre a ‘verdade’ em processos envolvendo a vida de frações da população que recorrem à Justiça ou por ela são acionadas. A falta de uma visão crítica e de totalidade da realidade social que cerca as pessoas, famílias e grupos que tomam parte em litígios faz com que o/a profissional deposite nestes visões culpabilizadoras, criminalizantes, arrancando-os do contexto social, podendo reiterar práticas violadoras de direitos. Por outro lado, o/a profissional pode contribuir para levar aos processos judiciais percepções que desvelem as expressões da questão social, entendendo os sujeitos envolvidos como credores de direitos e favorecendo que, por meio da justiça, acessem estes (CFESS, 2014, p. 94).

A esse respeito, o CFESS (2014, p. 99) fundamenta que:

Tendo como base a compreensão da questão social e suas expressões no cotidiano das famílias e da vida social, nas suas formas de desigualdade e de resistência, e compreendendo as imbricações entre o universo jurídico e as relações sociais (objeto de análise do capítulo primeiro desta brochura), a prática profissional do/a assistente social no sociojurídico requer mediações entre as situações concretas postas no cotidiano profissional e a realidade social mais ampla. Tal intento demanda ações articuladas, planejadas e corresponsabilizadas com os/as gestores/as públicos/as e outros/as profissionais (em especial assistentes sociais) que se encontram na ação

terminal das políticas no território, na perspectiva de romper com a ‘ordem das coisas’ e com a reprodução das desigualdades.

A presença do Serviço Social no âmbito judicial é recente, contudo, isso não diminui a relevância do trabalho profissional dentro do judiciário. Portanto, o CFESS alerta sobre este fato, ao mencionar que: “o termo ‘sociojurídico’ é relativamente recente na história do serviço social brasileiro” (2014, p.11). Isso permite reconhecer as novas formas de atuação deste profissional no tribunal de justiça, devido ao fato de que é uma profissão que está sempre em constante mudança em benefício das interações sociais promovidas pelo Estado. Diante disso, o Serviço Social tem “como base a compreensão da questão social e suas expressões no cotidiano das famílias e da vida social, e compreendendo o universo jurídico [...]” (CFESS, 2014, p. 89). Significa que os profissionais de serviço social enxergam o indivíduo além da demanda apresentada, no intuito de interferir no contexto social e na proteção dos direitos humanos, uma visão que os juízes de direito não conseguem alcançar no âmbito das relações jurídicas.

Nesta informação buscam identificar situações que violam os direitos humanos em sua integridade. Dessa maneira, o assistente social no judiciário atua em diversas funções, e todas elas estão baseadas na totalidade do indivíduo e que “[...] a prática profissional do/a assistente social no sociojurídico não pode abrir mão da realização das mediações entre as situações concretas postas no seu cotidiano profissional e a realidade social mais ampla” (CFESS, 2014, p. 90), pelo fato de que este profissional está intimamente capacitado para analisar e avaliar as condições sociais e está inteiramente comprometido com o projeto profissional.

Com base nesses aspectos, fica evidente que o assistente social deve responder aos juízes de direito utilizando as técnicas aprendidas durante o curso de Serviço Social. Assim, o CFESS sustenta que:

Cabe aos/às assistentes sociais, detentores de um poder profissional conferido pelo saber teórico-prático, questionar a axiologia da lei, sua relação de classe e mais, os complexos que a determinam, que remetem o/a profissional a armadilhas singulares. O posicionamento técnico tem a potência de influir na tomada de decisão pelas figuras de autoridade [...] (2014, p. 24).

A abordagem do assistente social possibilita o atendimento aos usuários e aos seus familiares de acordo com a realidade em que estão inseridos, com a finalidade de se aproximar e compreender de forma mais profunda a realidade de cada indivíduo. Assim, destaca-se que no Tribunal de Justiça existem demandas específicas para as quais somente os assistentes sociais seriam solicitados a responderem. Nesta área de atuação, esses

profissionais são acionados para: averiguação do processo, avaliação do caso, orientação aos usuários, intervenção da situação em meio aos conflitos, acompanhamento, monitoramento, mediação, apoio e articulação com as demais redes de atendimento. Nesse sentido, “os/as assistentes sociais são frequentemente acionados a realizarem estudo social a partir de objetivos postos pelas instituições, que tendem a produzir novas violações de direitos” (CFESS, 2014,p.26).

Ainda é importante mencionar que nessas atribuições e competências os assistentes sociais irão contribuir de acordo com a análise social através das expressões da questão social¹³. Isto posto, torna-se evidente que:

O estudo social é, historicamente, a maior demanda de atribuição ao/a assistente social no sociojurídico. Diversas são as concepções sobre o tema ‘estudo social’ encontradas na literatura, desde o entendimento do que é o documento em si, no qual o/a assistente social apresenta uma determinada situação social, em vista da garantia de direitos dos sujeitos envolvidos [...] (CFESS, 2014, p. 24).

Por isso é de suma relevância a inserção desses profissionais no judiciário, para elucidar a decisão dos magistrados, em face às refrações da questão social em que o indivíduo está inserido e se tem como fundamentação: “No tocante às atribuições, observa-se, na análise do material, que a única atribuição dos/as assistentes sociais, comum a todas as instituições do sociojurídico é a realização da avaliação social ou estudo social” (CFESS, 2014, p. 94). Na intenção de um profissional que descortina o indivíduo além da situação que apresenta no processo judicial, ou seja, este profissional observa e analisa o indivíduo em sua integralidade.

Os documentos produzidos pelos assistentes sociais servem para elucidar o conflito ou as situações em que os indivíduos estão localizados. Nesta análise, Borgianni (2013, p. 437) ilustra que “o que é próprio de nossa intervenção é o estudo social que, a partir de aproximações possíveis, deve-se buscar reproduzir as determinações que constituem a totalidade sobre a qual somos chamados a emitir um parecer técnico”. Além de ter uma visão abrangente do indivíduo, este profissional emprega os instrumentos como ferramenta de trabalho do assistente social, se familiarizando com a linguagem e a mediação, que são os principais elementos para iniciar uma entrevista com o usuário.

¹³ Os (as) assistentes sociais trabalham com as mais diversas expressões da questão social, esclarecendo à população seus direitos sociais e os meios de ter acesso aos mesmos. O significado desse trabalho muda radicalmente ao voltar-se aos direitos e deveres referentes às operações de compra e de venda. Se os direitos sociais são frutos de lutas sociais, e de negociações com o bloco do poder para o seu reconhecimento legal, a compra e venda de serviços no atendimento a necessidades sociais de educação, saúde, renda, habitação, assistência social, entre outras pertencem a outro domínio – o do mercado –, mediação necessária à realização do valor e, eventualmente, da mais valia decorrentes da industrialização dos serviços. (Iamamoto, 2009, p.31)

Diante dessa visão, entende-se que o estudo social é uma das maiores demandas acionadas pelos magistrados aos assistentes sociais, na perspectiva de uma intervenção materializada do trabalho profissional dessa categoria. O CFESS (2014,p. 24) aponta que:

Entretanto, concebendo-se o estudo social como ação interventiva que deverá produzir uma opinião técnica, em matéria de serviço social, e que sua materialidade se dá por meio de documento produzido pelo/a profissional, considera-se que está contemplada na lei a exclusividade ao/à assistente social.

A sala do núcleo psicossocial difere da sala de audiência, onde é necessária a presença de juízes, promotores, advogados e defensores, o que pode gerar vários sentimentos nos participantes. Nessa perspectiva, a modalidade desse serviço se distingue por colocar os usuários do sistema em um ambiente de atendimento privado e com uma escuta qualificada. Para Fávero, “na realização desse estudo sob uma perspectiva crítica, não se pode ignorar que a desigualdade e a exploração social que permeiam a realidade social são inerentes ao padrão capitalista que rege a economia e a política no Brasil” (Fávero, 2013, p. 513). Ou seja, preza pela qualidade no atendimento ao usuário, na escuta sem julgamentos, sem a presunção de delitos e sem a visão policial.

Sabe-se que os casos judiciais que chegam ao judiciário envolvem situações em que os direitos humanos estão sendo infringidos. É importante destacar que o profissional de Serviço Social fornece ao juiz informações que podem impactar a vida de uma criança, de uma mulher em situação de violência, de uma pessoa idosa, de uma guarda conjunta ou unilateral. Desse modo, o assistente social em prol de suas técnicas pode “Apontar, em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, quem e como a violência sexual ocorreu, com o máximo de detalhes possíveis, responsabilizando a fala da vítima pela produção da prova necessária à culpabilização do agressor” (CFESS, 2014, p.26 -27). Nesse entendimento, o trabalho do assistente social pode contribuir significativamente para a análise dos contextos sociais, contribuindo para identificar necessidades, vulnerabilidades e recursos disponíveis para as partes envolvidas.

Por essa razão, o profissional é chamado a responder sobre:

a questão social, expressa nas várias e diversas situações sociais (como o abandono, violência e/ou violação de direitos praticados contra criança, adolescente, jovem, mulher, idoso, deficiente; ato infracional; situação de rua; trabalho infantil; violação da lei, e outras), passa a ser objeto do sistema de justiça, que determina a ação sobre os indivíduos[...] (CFESS, 2014,p. 87-88)

Os profissionais de serviço social proporcionam uma compreensão mais clara para os usuários ao identificar as expressões da questão social, que são apresentadas aos participantes do processo judicial. O assistente social examina a situação e elabora um documento técnico para identificar suas necessidades e realizar os encaminhamentos necessários para o usuário do sistema. A saber, “no Poder Judiciário, além da perícia social, presente em todas as regiões, há também diversas atribuições relacionadas ao atendimento direto à população, para fins de orientação, mediação de relações e atividades afetas aos processos de adoção” (CFESS, 2011, p. 94). Resumidamente, o atendimento a esses indivíduos é na conferência do acesso aos direitos sociais, mediação de conflitos e da violação desses direitos.

Neste trabalho estamos analisando a intervenção do assistente social no judiciário. Sabemos que o assistente social, é colocado no tribunal de justiça pelo fato de as relações sociais serem provocadas pelo Estado. Assim, é notório que as demandas que chegam a esses profissionais dentro do judiciário são sobre as múltiplas refrações da questão social. Nesse sentido, Fávero fundamenta que:

Isso em virtude do constante aumento da demanda de trabalho, decorrente tanto da ampliação das expressões da questão social que chegam ao Judiciário devido à desigualdade social e à ausência ou insuficiência de políticas universais de proteção social, como das normativas legais e institucionais que estabelecem mais claramente a proteção de direitos de crianças, adolescentes, idosos, mulheres e famílias a partir da Constituição Federal de 1988 (Fávero, 2013, p. 517).

Vale acrescentar que ainda que:

Essa década de conquistas no âmbito do Judiciário paulista é a mesma em que o Serviço Social consolida as bases do atual projeto ético e político da profissão: em 1993, após amplo debate entre segmentos da categoria profissional, é estabelecido o atual Código de Ética profissional e promulgada a Lei n. 8.662/1993, que deu nova regulamentação à profissão, bem como, em 1996, são lançadas as atuais diretrizes curriculares pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss). Documentos esses e diretrizes que marcam a ruptura do projeto profissional com a direção conservadora, assumindo claramente uma direção social no exercício profissional norteada pelos seguintes princípios (Fávero, 2013, p. 518).

O Serviço Social avança na direção social das relações de trabalho, que foram intrinsecamente aliados desde a sua gênese. No contexto das relações, surgem novos espaços de atuação como já discutido anteriormente neste capítulo e vale destacar que é uma profissão especializada que adentra no judiciário pela manifestação das expressões da questão social, nas diversas desigualdades, disparidades nas relações de gênero e étnico raciais, nas individualidades das comunidades indígenas, na violação dos direitos sociais para crianças e

adolescentes. Essas são uma das situações em que o assistente social é direcionado a intervir diante do sistema de justiça. Favero (2013, p. 521) descreve esse processo:

No espaço de trabalho no Judiciário, o profissional encontra diversas situações de violações de direitos, expressas por pessoas que vivem muitas vezes em condições de apatiação social, que passam por experiências de violência social e interpessoal, que estão por vezes em situações-limite de degradação humana, com vínculos sociais e familiares rompidos ou fragilizados, que vivenciam o sofrimento social decorrente dessas rupturas e da ausência de acesso a direitos. Nesse contexto, se o profissional trabalha em consonância com a defesa e a garantia de direitos, ele avançará nessa direção ao possibilitar um espaço de informação, de diálogo e de escuta desses sujeitos, ao estimular a reflexão crítica a respeito dos problemas e dilemas que vivenciam, ao agir, em conjunto com eles, para conhecer e estabelecer caminhos viáveis para o acesso a direitos.

O/a assistente social no judiciário por meio da mediação permitirá o acesso às diversas políticas sociais. Essa categoria profissional se depara, em seu cotidiano profissional, com demandas associadas à situações que violam os direitos humanos. Nessa perspectiva, ao promover um espaço de escuta e reflexão na área sociojurídica, o profissional não só contribui para a defesa dos direitos, mas também desempenha um papel essencial na reconstrução de vínculos e na promoção da dignidade humana, enfrentando os desafios complexos que surgem no judiciário.

3 A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Este capítulo apresenta a caracterização da violência doméstica contra as mulheres em Aracaju/Se. Sob esse prisma, foi necessário abarcar as nuances da sociedade que se apresenta às mulheres, sob a desigualdade de gênero que é o principal fator nas relações de violência doméstica contra as mulheres. Ainda foi sinalizado que essas desigualdades estão ancoradas em outras formas de expressão da questão social como a falta de moradia, violação dos direitos das crianças envolvidas, como também o espreiamento vulnerabilidade social o que define a tríade de classe-raça-gênero.

À vista disso, foi possível quantificar os números de casos de violência doméstica no município de Aracaju/SE, por meio da plataforma Maria Beatriz Nascimento do Observatório da Mulher Sergipana. Desse modo, foi possível caracterizar as formas de violações mais perpetradas com as mulheres deste município, dado que as formas de violência não

acontecem de modo isolado. Assim, percebe-se que as cinco formas de violências contra as mulheres, de acordo com a Lei Maria da Penha, se relacionam em conjunto se multiplicando e intensificando as vidas das mulheres.

A partir dos dados obtidos no observatório, foi construída uma tabela (Tabela 2) para caracterizar os registros de ocorrências indiciados pela Lei Maria da Penha. Dessa maneira, foi discutido sobre a porcentagem dos dados de violência doméstica de 2022 e 2023, com o objetivo de monitorar o índice de violência doméstica em Aracaju/SE. Nessa perspectiva, com o panorama das violências contra as mulheres de Aracaju/SE, foi possível caracterizar algumas instituições parceiras que enfrentam a violência doméstica em Sergipe, como as Delegacias Especializadas as Mulheres, a Ouvidoria de Atendimento às Mulheres e também a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Assim, avistou-se a Defensoria da Mulher como meio de política pública de acesso às mulheres que são vulneráveis socioeconomicamente, o que possibilitou usufruir de uma defesa a seu favor.

Neste capítulo também abarcamos o debate da instrumentalidade como um cunho necessário para a atuação do/a assistente social. Isto se deu pela necessidade de reconhecer que a instrumentalidade não se resume aos instrumentos técnicos-operativos do exercício profissional, dado que é um saber que vai além desses instrumentos. Desse modo, a instrumentalidade do Serviço Social serve como um fio condutor para transpor os ideais da ação profissional do assistente social. Ainda, foi acrescentada a diferenciação do saber da instrumentalidade e dos instrumentos técnicos operativos a saber: as dimensões técnico-operativas, teórico-metodológica e ético-política vistas como constitutivas e reprodutivas desta profissão. Dessa maneira, catalogou-se e exemplificou-se a necessidade de se pensar a atuação de acordo com essas três dimensões que são indissociáveis.

Nessa parte, analisou-se os dados do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no município de Aracaju/SE. Dado posto, com o objetivo de compreender a partir da instrumentalidade do exercício profissional do/a assistente social, a atuação no enfrentamento da violência doméstica e as multifacetadas expressões da questão social que se apresentam na vida dessas mulheres. Em razão disso, salientou a importância da equipe multidisciplinar nos JVDFMs, com o objetivo de construir opiniões técnicas acerca da demanda solicitada do meritíssimo e dos atendimentos a essas mulheres. Assim, cabe ressaltar a necessidade dos/as analistas de Serviço Social na instituição, na contribuição dos laudos sociais, entrevistas, acolhimentos, informe social, relatório social, estudo social, parecer social e demais possíveis atribuições a este profissional.

Isto posto, ilustra-se as argumentações com os dados estatísticos de produções de opiniões e competências técnicas do/a assistente social, dado pela significância do profissional desta área em responder às demandas sociais. Desse modo, discute-se os dados estatísticos com a literatura da instrumentalidade, especificamente com os instrumentos técnico-operativos nas resoluções dos processos judiciais das mulheres em situação de violência doméstica. Nessa perspectiva, criou-se tabelas para comparar os instrumentos utilizados no Juizado de Violência Doméstica durante os anos de 2022 a 2023. Assim, fundamentou-se sobre a quantidade de produções em opiniões técnicas dos analistas de Serviço Social, a saber: informes, laudos sociais, encaminhamentos e outras atribuições necessárias.

Para entender como se conforma esta atuação profissional, será necessário abordar os seguintes temas: a violência doméstica contra a mulher em Aracaju/SE; o debate sobre Instrumentalidade do Trabalho do/a Assistente Social; A atuação profissional do(a) Assistente Social no Juizado da Violência Doméstica em Aracaju/Se: uma análise a partir dos dados do Núcleo Psicossocial. Assim, esses subtópicos possibilitarão uma visão acerca do trabalho do/a assistente social no judiciário frente às formas de violência doméstica contra as mulheres.

3.1 A Violência Doméstica contra a Mulher no município de Aracaju/SE

A violência doméstica em Aracaju é condicionada por fatores já mencionados e trabalhados neste estudo. Isso inclui a tríade classe-raça-gênero e diversas expressões da questão social tais como: desigualdade de gênero, pobreza, exclusão social, fatores psicológicos e estruturais. À vista disso, é interessante mencionar que “A violência doméstica é uma das diversas expressões do sistema patriarcal que sempre foi determinante nas relações sociais, sistema este que estabeleceu a ideologia de que o homem é mais forte que a mulher e assim deve ser o protetor e dono” (Santos, 2020, p. 283). Desta maneira, nota-se que essa forma de violação é constituída por um processo histórico acerca do patriarcado e das relações de poder exercidas por homens sobre as mulheres.

Como forma de caracterizar essa violência no município de Aracaju/SE, foi necessário importar dados do observatório da mulher sergipana intitulado Maria Beatriz Nascimento. Nessa perspectiva, esse observatório criou um mapa da Mulher Sergipana com o intuito de caracterizar a renda das mulheres do Estado de Sergipe, em especial as inscritas no Cadastro Único. Nesse mapa é possível caracterizar a renda das mulheres, o que irá dar a finalidade de pobreza, extrema pobreza e baixa renda, trazendo, ainda, a notoriedade do município e do bairro em que esta mulher reside, inclusive a faixa etária.

Partindo para o pressuposto desta pesquisa, é interessante ressaltar que neste mapa também é possível caracterizar as mulheres em situação de violência em diversos municípios de Sergipe, inclusive em Aracaju. Nesta perspectiva, no mapa de violência contra a mulher sergipana, são caracterizados os cinco tipos de violência considerado pela Lei Maria da Penha, a saber: a violência sexual, patrimonial, moral, física e psicológica. Dessa maneira, a Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres (PNEVM) fundamenta que:

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Apesar de ser um fenômeno que atinge grande parte das mulheres em diferentes partes do mundo, dados e estatísticas sobre a dimensão do problema ainda são bastante escassos e esparsos (Brasil, 2004, p. 03).

De acordo com a política de enfrentamento, a VCM é um fator agravante no que diz respeito à violação dos direitos humanos. Em vista disso, no mapa do Observatório da Mulher

também foi possível pesquisar o ano, o município e o descritor da Lei Maria da Penha para coletar os dados apresentados a seguir.

FIGURA 1 – VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER SERGIPANA



Fonte: SSP/PC/SE - Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal - CEACrim
Extraído de: Observatório Beatriz Nascimento - Aracaju de 2022 a 2023

FIGURA 2 - VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER SERGIPANA



Fonte: SSP/PC/SE - Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal - CEACrim
 Extraído de: Observatório Beatriz Nascimento - Aracaju de 2022 a 2023

A partir das figuras apresentadas, elaborou-se a Tabela 2, com a finalidade de representar numericamente as ocorrências mais expressivas relacionadas à Lei Maria da Penha. Vale ressaltar que a porcentagem total dos registros relacionados à Lei Maria da Penha foi obtida a partir do cálculo próprio. Essa porcentagem foi estabelecida através dos dados obtidos da Coordenadoria de Estatística e Análise - CEACrim, mais precisamente por meio do Observatório Maria Beatriz dos Nascimento.

TABELA 02- Ocorrências mais expressivas relacionadas à Lei Maria da Penha em Aracaju

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS INDICIADO POR LEI MARIA DA PENHA	2022	2023	TOTAL DE OCORRÊNCIAS	PORCENTAGEM TOTAL DOS REGISTROS RELACIONADAS A LEI MARIA DA PENHA
AMEAÇA	1335	793	2128	39,75% maior porcentagem
PERSEGUIÇÃO	144	109	253	4,7% maior porcentagem
PERSEGUIÇÃO (STALKING)	144	107	251	4,6%
INJÚRIA	608	404	1012	18,9% maior porcentagem
DIFAMAÇÃO	97	49	106	1,9 %
CALÚNIA	28	10	38	0,7%
LESÃO CORPORAL	606	361	967	18,0% maior porcentagem
MAUS-TRATOS	22	05	27	0,5%
LESÃO CORPORAL CULPOSA	11	02	13	0,2%
DANO	136	96	232	4,3 %
FURTO	34	20	54	1,0 %
ROUBO	27	19	46	0,8%
IMPORTUNAÇÃO	61	53	114	2,1 %

O SEXUAL				
ESTUPRO	59	23	85	1,5%
ASSÉDIO SEXUAL	17	10	27	0,5%
TOTAL DE REGISTROS RELACIONADO A LEI MARIA DA PENHA	—	—	5353	—

Fonte: SSP/PC/SE - Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal - CEACrim
 Extraído de: Observatório Beatriz Nascimento - Aracaju de 2022 a 2023

A violência doméstica em Aracaju, assim como em muitas outras cidades do Brasil, revela um panorama alarmante. Os índices mostram que a cidade tem enfrentado desafios relacionados a essas formas de violações contra o gênero feminino, em que o autor esclarece que “no ano de 2015 foram registrados 2.538 boletins de ocorrências (BOs), 823 medidas protetivas (MP) e 1.039 inquéritos policiais (IP) no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Aracaju/SE” (Santos, 2020 , p. 284). Apesar de trazer dados de 2015, é importante percebermos a relevância que se tem em notificar os casos de violência doméstica contra as mulheres no Estado de Sergipe. Assim, se pode caracterizar os registros e ocorrências em que as cidadãs efetuam contra os supostos agressores.

Desse modo, observa-se que são notificações registradas com grande significância, que mostram o alto índice de violência contra a mulher em Aracaju, desde 2015, segundo o autor. Acerca dessa lógica, depreende-se que “no ano de 2016 foram registrados 2.669 BOs, 695 MP e 1.000 IPs e, de janeiro a 17 de maio de 2017 já foram registrados 1.072 BOs. Esses dados revelam que as mulheres têm rompido com o silêncio a fim de colocarem um fim na violência”(Santos, 2020 , p. 284). Embora haja a busca das mulheres pelo fim das agressões, a compreensão das notificações mostra os danos causados, cujos dados a serem apresentados mostrarão uma alta incidência de casos durante os anos de 2022 - 2023, em Aracaju/ SE.

De acordo com o Observatório Maria Beatriz, em 2022, no município de Aracaju, observa-se que em relação aos dados de mulheres vítimas de violência doméstica, houve um registro de 3.456 casos (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis mulheres). Outro dado que chama a atenção é que no ano de 2023, ocorreu uma queda de notificações que contabilizou 2158 casos oficialmente registrados. No tocante, quando se analisam os dados referentes ao ano 2022 - 2023, a tabela aponta quatro tipos de expressão da violência contra a mulher que mais se manifesta em Aracaju.

De acordo com a tabela, agressões como ameaça, injúria, lesão corporal e perseguição em que mais foram as perpetradas contra as pessoas do sexo feminino. Desse modo, a categoria ameaça aponta um fluxo percentual de 39,75%, sendo uma forma de violência psicológica que mais prevalece. Ainda nesta estatística, observou-se que a injúria apresentava a segunda forma de VCM que mais predominava com um quantitativo equivalente a 18,9%, que compõem a expressão da violência moral. Neste contexto, fica claro que a lesão corporal esteve em terceiro lugar do *ranking* das formas de violência acarretadas às mulheres de Sergipe, a qual é permeada por um registro de 18,0% e faz parte do grupo de violência física. Por último, examinou-se a perseguição que contabilizou um montante de 4,7%, dado que integra a violência psicológica contra as mulheres que afeta diversas mulheres e famílias.

Percebe-se que essas notificações são importantes para inteirar-se da dimensão da violência doméstica contra as mulheres em Aracaju/SE. Essa estatística possibilita um panorama geral de como a violência doméstica se propaga nesse município, dado que permite identificar as falhas nas políticas públicas para as mulheres. De acordo com a PNEVM “O combate à violência contra as mulheres inclui o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres (Brasil, 2004, p.12). Além do monitoramento eficaz em torno das notificações de violações dos direitos das mulheres do Estado de Sergipe, que serve de respaldo e construção de adequação e criação de novas políticas de enfrentamento à VCM. É importante a responsabilização dos supostos autores de violência contra as mulheres.

Dito isso, percebe-se que de acordo com o estudo da tabela dos casos de violência doméstica, foi observado através das porcentagens que a violência psicológica, a moral e a física necessariamente não foram cometidos de forma isolada, pelo fato de que se uma mulher sofre a agressão verbalizada “moral”, indiretamente ela pode estar afetada psicologicamente. Para Saffioti (2015, p. 90) “o próprio gênero acaba por se revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu “destino” assim o determina”. Isso também se aplica a situações em que as mulheres suportam a violência física como agressões, escoriações, lesões corporais, que podem influenciar no adoecimento mental em decorrência dos ataques perpetrados por cônjuges, ex-conviventes ou familiares afetivos.

Na tabela que foi apresentada, percebemos uma redução nos 04 registros analisados, onde se nota que, em comparação aos anos 2022-2023, existe uma diferenciação de quantificação. Ao analisar a tabela no ano de 2022, vimos que foram aproximadamente 1335, na expressão ameaça, diferentemente do ano seguinte que teve uma redução e se estabeleceu

no quantitativo de 793 na mesma expressão de violência, o que demonstrou uma queda de 542 casos nesta categoria. Assim, observa-se que os dados contabilizados em cada ano, trouxe a perspectiva de pensar sobre as formas de violência contra a mulher que se constituem e, ainda, possibilita verificar se houve aumento de um período para o outro, ou se teve uma queda de números referente às formas de violência.

Nessa perspectiva, houve uma redução de notificações na categoria de perseguição, dado pela insistência dos homens autores de violência na relação. Desse modo, no ano de 2022, foram registrados 144 casos de perseguição contra as mulheres, à medida que no ano seguinte em 2023 a quantificação foi alterada para 109 casos, o que provocou uma redução nas notificações acerca desta modalidade de violência. Dentro desse cenário, essa diferença representa 35 casos que efetivou uma diferenciação reduzida em comparação ao ano anterior.

Além disso, a tabela indica que, ao compararmos os dados sobre injúria, houve uma redução de 608 casos em 2022, caindo para 404 em 2023, o que significou 204 casos a menos do ano anterior. Também foi observado que, em 2022, foram registrados 606 casos de lesão corporal, número que diminuiu para 361 no ano seguinte. Assim, percebemos que a lesão corporal teve uma redução de 245 casos. Vale ressaltar que o declínio desses dados por expressão de modalidade violenta, não significa que as mulheres não estão enfrentando a VCM.

Diante do que foi apresentado, é interessante refletir que as reduções dos casos de violência doméstica contra a mulher em Aracaju/ SE não significa que essas mulheres não estejam vivenciando situações de violência. Desse modo, as múltiplas mulheres vivenciam esse processo de violência sozinhas, o que dificulta denunciá-la, pois, “Cabe ressaltar que o quantitativo de BOs registrados no DAGV, e aqui apresentados, não representa o número real de mulheres que estão vivendo em situação de violência em Aracaju/SE” (Santos, 2020 , p. 290), já que existem diversos fatores para que as mulheres em situação de violência não tenham denunciado, dado que são diversas as expressões da questão social que se manifesta na vida das mulheres que estão em conflito com o cônjuge.

De acordo com essa análise entendemos que essas formas de violações contra as mulheres não são isoladas. Dessa maneira, a violência se entrelaça e muitas vezes se reforça mutuamente, como se vê na argumentação da autora: “As violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente” (Saffioti, 2015, p.79). De fato, é interessante identificar que as diversas formas de violência perpetradas contra as mulheres são em conjunto, a autora ainda discute que essas formas “Certamente, se pode afirmar o mesmo para

a moral. O que se mostra de difícil utilização é o conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral” (Saffioti, 2015, p.79). Assim, essa visão incorporada é essencial para entender a complexidade da violência e suas consequências na vida das múltiplas mulheres que sofrem violência doméstica no município de Aracaju/ SE.

Nessa perspectiva, é importante salientar que a violência contra as mulheres é uma forma do poder do homem sobre as mulheres. Dessa maneira, para que não ocorram novas formas de violações com as mulheres, nota-se a necessidade da “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres” (Brasil, 2004, p. 02). Assim sendo, nessa política de enfrentamento percebe-se os direcionamentos da política no fortalecimento da luta feminista.

Para as mulheres que estão passando por esse ciclo de violência, o processo é tenso e intrincado. No entanto, para quebrar esse ciclo, é necessário apoiar-se nas várias formas de assistência às mulheres em situação de violência “assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional” (Brasil, 2004, p. 02). Desse modo, com os elos interligados na defesa dos direitos dessas mulheres, é possível romper o ciclo de violência doméstica.

Isto posto, verifica-se que essa forma de política tem trabalhado para oferecer proteção às mulheres que vivenciam diariamente as formas de violência. Nesta argumentação, cabe destacar que “no âmbito do combate, a Política Nacional proporá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” (Brasil, 2004, p.12) É nesse quesito que entendemos a necessidade dos trâmites do processo das mulheres em situação de violência serem tratados nas varas especialistas, dado que a perspectiva de gênero nesse processo é inerente. Assim, é importante que as mulheres que enfrentam essa situação busquem quebrar o ciclo, seja através de serviços de emergência, assistência social ou redes de apoio.

Em face ao exposto, é necessário salientar a criação da Lei Maria da Penha como um mecanismo de combate e enfrentamento à violência contra as mulheres. Sob essa ótica, nota-se que além dos juizados especializados em violência doméstica, a lei prevê a formação de delegacias especializadas em gênero feminino para ter um atendimento humanizado com as mulheres. Dito isso, “a ideia de criação de delegacias especializadas no atendimento à

mulher apresenta, inegavelmente, originalidade e intenção de propiciar às vítimas de violência de gênero em geral e, em especial, da modalidade sob enfoque, um tratamento diferenciado” (Saffioti, 2015, p.94). Desse modo, são criadas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e as Delegacias de Defesa da Mulher (DDM), ainda coadunando com a autora essas delegacias preza “exigindo, por esta razão, que as policiais conhecessem a área das relações de gênero” (Saffioti, 2015, p.94)

Isto posto, é necessário saber que todas as delegacias podem e devem acolher as mulheres em situação de violência. Conforma-se que “a Delegacia comum também deve registrar toda e qualquer ocorrência oriunda de uma mulher vítima de violência. São os profissionais da Polícia Militar que, muitas vezes, fazem o primeiro atendimento ainda na residência ou em via pública” (Brasil, 2004, p. 17). Porém, é de extrema importância as delegacias especializadas da mulher, para que tenham um atendimento direcionado a esse público específico.

Em razão da criação de delegacias especializadas, com maior amplitude no atendimento aos indivíduos vulneráveis, surge em Aracaju/ SE, o Departamento de Atendimento aos Grupos Vulneráveis (DAGV). Nesse sentido, este departamento possui quatro delegacias especializadas para atendimento aos determinados grupos vulneráveis, são elas: a Delegacia Especial de atendimento à Mulher (DEAM); Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEACAV); Delegacia Especial de Crimes Homofóbicos, Raciais e de Intolerância (DEACHI); e Delegacia de Atendimento aos Idosos e Pessoas com Deficiência (DEAIPD). Assim, unidas estabelecem atendimentos às pessoas desta categoria e visam oferecer o suporte psicossocial para esse público que está sendo violado.

Em relação ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, nota-se que possui outros serviços de apoio. Desse modo, observa-se que esse serviço disponibilizado pela Central de Atendimento à Mulher no número 180, propicia um suporte e orientação por telefone às mulheres em situação de violência doméstica, “a Central de Atendimento à Mulher é um serviço do governo federal que auxilia e orienta as mulheres em situação de violência através do número de utilidade pública 180. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional” (Brasil, 2004, p. 16). Deste modo, as mulheres do território brasileiro que estão vivenciando a violência doméstica podem denunciar e informar pelo contato telefônico com o objetivo de sinalizar a situação que estão enfrentando.

Diante desse pressuposto, existe a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), que executa uma função importante no enfrentamento das violações dos direitos humanos, inclusive, os das mulheres. Nesse cenário, é notável que essa ouvidoria é nacional, o que denota que diversas mulheres no território brasileiro podem usufruir desse sistema, dado que consiste em um “[...] espaço de escuta qualificada, que procura atuar através da articulação com outros serviços de ouvidoria em todo o país, encaminhando os casos que chegam para os órgãos competentes em nível federal, estadual e municipal, além de proporcionar atendimentos” (Brasil, 2004, p.16). Assim, com esta possibilidade as mulheres podem denunciar seus direitos violados.

Na área sociojurídica, em conformidade com a Lei Maria da Penha, há núcleos especializados dentro de defensorias. Desse modo, o Núcleo Especializado de Promoção a Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) entende que:

As defensorias da Mulher têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios (Brasil, 2004, p.15).

Sabe-se que esse núcleo trabalha no acompanhamento das situações de violência contra as mulheres e na perspectiva de orientar essas mulheres que são vulneráveis economicamente.

É necessário destacar que a Lei Maria da Penha aponta a necessidade e a importância de grupos reflexivos para homens autores de violência. Nesse sentido, o intuito desse grupo é a reeducação dos supostos agressores sobre a historicidade do poder do homem sobre as mulheres que ocasiona a violência contra as mulheres. Nesse sentido, a PNEVM argumenta que o serviço de responsabilização aos autores de violência “é o equipamento responsável pelo acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal” (Brasil, 2004, p.17). Essa abordagem pode ser vista como uma política eficaz de enfrentamento, promovendo mudanças nas atitudes machistas e agressivas de supostos autores de violência doméstica contra as mulheres de Aracaju/ SE.

Na caracterização das redes de atendimento/proteção às mulheres em Aracaju/ SE, sabe-se que existe a Patrulha Maria da Penha, cujo objetivo é monitorar e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica para uma maior amplitude desse enfrentamento. Nesse sentido, os autores Mello e Bortoletto (2018, p.49) fundamentam que seja fortalecida

“a segurança pública para monitoramento das medidas protetivas, atendimento das chamadas e prestação de socorro às vítimas em situação de ameaça ou de violência, por meio de dispositivos eletrônicos ou Patrulhas Maria da Penha”. Vale ressaltar que o acesso a essa patrulha é motivada através de um processo de medidas protetivas que deve ser definido somente pelo juiz da vara.

De acordo com a fundamentação da Lei Maria Penha para uma proteção mais ampla do que se verifica na patrulha Maria da Penha, é necessário que neste enfrentamento no município de Aracaju exista um aplicativo SOS Maria da Penha. Sob essa ótica, observa-se que este aplicativo fortalece o contato emergencial com a Patrulha Maria da Penha nas situações de violências contra as mulheres, principalmente as que estão com medidas protetivas. Nesse sentido, cabe ressaltar que para ter acesso ao aplicativo precisa ser mulher, ressalta-se que necessariamente não precisa que estas mulheres tenham as medidas protetivas de urgência para o uso do aplicativo.

Diante dessa problemática, sabe-se que o exercício profissional do/a assistente social é de extrema importância no enfrentamento, combate e prevenção à violência doméstica. Isto posto, percebe-se que a instrumentalidade dota o profissional de meios e instrumentos imprescindíveis ao exercício profissional e, através do uso de instrumentos os/as assistentes sociais passam da intencionalidade para a efetivação da ação profissional, podendo, assim, intervir melhor nos casos de violência doméstica contra a mulher em Aracaju/ SE.

Isso significa, que a instrumentalidade é, no exercício profissional do judiciário, um meio de combate e enfrentamento da violência contra as mulheres. Isto pois, o/a profissional ao mobilizar os instrumentos em sua intervenção profissional, possibilita que as mulheres acessem as políticas de enfrentamento a esta violência.

3.2 O debate sobre instrumentalidade do trabalho do/a Assistente Social

Entendemos que é importante apresentar a discussão da instrumentalidade, uma vez que concebemos os instrumentos profissionais como componentes fundamentais da instrumentalidade do trabalho profissional. Além disso, os instrumentos profissionais são elementos centrais na análise da atuação profissional dos/as Assistentes Sociais na área sociojurídica e, mais precisamente, no Juizado de Aracaju/SE.

Observa-se que a instrumentalidade se refere a uma habilidade que a profissão desenvolve para transformar sua intenção em respostas profissionais. Corroborando, a escritora Yolanda Guerra (2000, p. 02) define que “a instrumentalidade, como uma

propriedade sócio-histórica da profissão, por possibilitar o atendimento das demandas e o alcance de objetivos (profissionais e sociais) constitui-se numa condição concreta de reconhecimento social da profissão”. Nesta visão, é crucial entender que a instrumentalidade é fundamental para a prática profissional, na qual ilustra e elenca a funcionalidade do/a assistente social em empregar as competências profissionais. Desse modo, a autora depreende que:

[...] a instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretiza objetivos. Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É ‘por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano (Guerra, 2000, p.01).

Nessa ótica, sabe-se que é importante não confundir a instrumentalidade com os instrumentos usados pelos assistentes sociais no âmbito do trabalho profissional, eles se complementam, mas são elementos distintos. De acordo com Guerra (2000, p. 01), afirma-se que “a instrumentalidade no exercício profissional se refere, não ao conjunto de instrumentos e técnicas (neste caso, a instrumentação técnica), mas a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída e reconstruída no processo sócio-histórico”. Desse modo, os instrumentos representam um grupo de procedimentos técnico-operativos que são utilizados na execução de intervenções profissionais. Por outro lado, a instrumentalidade é essencial para a profissão, em que funciona como uma ponte que possibilita a transição das ações puramente instrumentais para o desempenho profissional crítico e competente.

Ainda versando sobre a conceituação, percebe-se que a instrumentalidade está relacionada à capacidade, propriedade ou domínio da profissão, e é por meio dela que o/a assistente social pode remodelar, transfigurar ou mudar uma realidade social específica. Nessa perspectiva, Guerra (2000, p. 02), entende que os/as profissionais de Serviço Social:

Ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção, modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os assistentes sociais estão dando instrumentalidade às suas ações.

Portanto, é neste processo de construção metodológica que a instrumentalidade se forma para uma funcionalidade em prol das demandas sociais. Ainda, é interessante mencionar que esses elementos norteiam o fazer profissional nos locais de trabalho dos/as

assistentes sociais. Não obstante, com a movimentação desses instrumentos, pode-se caracterizar uma transformação na vida dos indivíduos, dado a instrumentalidade adquirida e permeada na mediação. Dito isso, é pertinente esclarecer que

[...] a instrumentalidade emergiu no debate crítico do Serviço Social brasileiro contemporâneo como categoria analítica que, alicerçada na racionalidade dialética (histórica, crítica e emancipatória), possibilitou a apreensão do exercício profissional do assistente social como totalidade constituída de múltiplas e inter-relacionais dimensões, a saber: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, articuladas à formação permanente e à mediação transversal da pesquisa social. Inscrito na civilização do capital e chamado a intervir diante das distintas expressões da questão social na vida brasileira, o Serviço Social é impelido a construir suas respostas profissionais mediante as demandas – socioinstitucionais/imediatas e sócio-históricas/mediatas – postas nos vários campos institucionais nos quais atua (Silva; Bezerra. 2018, p. 28).

Diante do que foi discutido, observou-se que o Serviço Social como um todo abrange múltiplas dimensões do trabalho profissional. Neste entendimento, “reconhecer a instrumentalidade como mediação significa tomar o Serviço Social como totalidade constituída de múltiplas dimensões” (Guerra, 2000, p. 12), ou seja, é necessário que essas dimensões estejam interligadas, por meio da instrumentalidade, e que possa se apropriar da profissão e atingir uma determinada finalidade. Coadunando com a argumentação da autora, é crível que essas dimensões são técnico-operativas, ético-política e teórico-metodológica, ainda que a instrumentalidade tenha como um fio condutor que impermeabiliza essas ações como campo de mediações e emitem as respostas de cunho ético-político profissional (Guerra, 2000).

Desse modo, é indiscutível que essas três dimensões são complementares e associadas para a finalidade de um trabalho. Nesse quesito, permite que os profissionais ao executarem as demandas não sejam tecnicistas, em que a autora Guerra esclarece que ao movimentar esses instrumentos “tratar-se-á aqui da instrumentalidade como uma mediação que permite a passagem das ações meramente instrumentais para o exercício profissional crítico e competente”(Guerra, 2000, p. 12). Nesta afirmação, esclarece que essa passagem é necessária na execução do trabalho profissional de diversos profissionais graduados em Serviço Social.

Nesse contexto, a instrumentalidade refere-se à capacidade de transformar as ações meramente técnicas em práticas reflexivas e críticas do cunho social. Nesta estruturação, é notável que em alguns espaços sócio-ocupacionais, há uma redução da instrumentalidade do trabalho profissional somente na dimensão técnico operativa, o que configura uma inadequada operacionalização de um instrumento. Corroborando com esta argumentação,

“aqui, a instrumentalidade sendo uma particularidade e como tal, campo de mediação, é o espaço no qual a cultura profissional se movimenta” (Guerra, 2000, p. 12). Nesta interpretação, a mediação é fundamental para que as competências profissionais possam ser confeccionadas de forma a proporcionar uma execução adequada em seu trabalho.

Em razão disso, é a partir do conhecimento teórico-metodológico e do conhecimento crítico adquirido, que se percebem as nuances da sociedade. Nesse sentido, a instrumentalidade proporciona habilidade de estudar a realidade, modificá-la ou transformá-la para além das necessidades imediatas que chegam ao atendimento com o usuário. Desse modo, a fundamentação da autora esclarece que “na medida em que os profissionais utilizam, criam, adequam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade” (Guerra, 2000, p.02). Portanto, conforme o profissional atinge metas e supera as demandas que surgem, o profissional aplicará a instrumentalidade. No entanto, a autora enfatiza que, apesar de tudo, é importante ressaltar que “a instrumentalidade é tanto condição necessária de todo trabalho social quanto categoria constitutiva, um modo de ser, de todo trabalho” (Guerra, 2000, p.02).

Nessa perspectiva, sabe-se que a prática profissional proporciona aos assistentes sociais a materialização das ações profissionais. Nesta direção, é o uso de informações e técnicas que permite respostas profissionais qualificadas e, em razão disso, fica exposto que “a instrumentalidade é muitas vezes compreendida apenas como o uso dos instrumentos para o alcance de uma finalidade; contudo, a instrumentalidade se faz muito maior que isso, tendo os instrumentos como parte de grande importância no processo, mas não é sua totalidade” (Vale, 2022, p.05).

Desse modo, a instrumentalidade é um meio que transforma o conhecimento adquirido em formas instrumentais materializadas e concretas que norteiam a ação do indivíduo. Assim, usa-se da instrumentalidade para interpretar, conhecer e trilhar um caminho metodológico para um atendimento com o usuário.

É crucial que o profissional desenvolva uma ação profissional com uma intencionalidade acerca dessa atuação. Nessa ótica “compreende-se que, à medida que os profissionais utilizam as condições objetivas e subjetivas existentes para concretizar suas intencionalidades, conferem instrumentalidade às suas ações” (Andrade; Miranda, 2022, p.02). Essa ação levará a situações que vão além da demanda exposta, ou seja, o profissional deve realizar uma leitura integral do indivíduo acerca das suas condicionalidades.

Ainda, é pertinente mencionar que o/a assistente social não é um especialista técnico, apesar de utilizar devidos instrumentos, nota-se que são capazes de identificar as múltiplas demandas além do que foi apresentado. Isto posto, é fato que a instrumentalidade é um processo de intermediação que facilita e empodera os/as assistentes sociais para conhecer o panorama das expressões da questão social, que os indivíduos estão perpassando. Nesse sentido, é a partir do “uso de instrumentos e técnicas (e consequentemente dos resultados que deles advêm) depende da intencionalidade dos atores da profissão, incluindo os valores e a racionalidade que subscreve sua prática” (Andrade; Miranda, 2022, p.02). Assim, é através da intencionalidade portadora da instrumentalidade que permite o profissional mediar e/ou intermediar o acesso a várias políticas públicas.

Para Guerra (2000), as dimensões teórico-metodológicas são as teorias adquiridas em processo de formação, em que a autora contextualiza que, “a passagem dos referenciais técnicos, teóricos, valorativos e políticos e sua concretização, de modo que estes se traduzam em ações profissionais, em estratégias políticas, em instrumentos técnico-operativos” (2000, p. 12). Nesse sentido, configura-se que essas dimensões são articuladas e concebidas de forma indissociável para uma determinada finalidade. Segundo a escritora afirma, essa dimensão “permite que os sujeitos, face a sua intencionalidade, invistam na criação e articulação dos meios e instrumentos necessários à consecução das suas finalidades profissionais” (Guerra, 2000, p. 13). Assim, é compreensível que as dimensões sejam constitutivas e reprodutivas desta profissão.

Não obstante, o debate da instrumentalidade em Serviço Social, no cunho teórico-metodológico é de suma importância para a prática profissional. Vale ressaltar que esta dimensão não pode ser tomada de forma isolada, logo, precisa que seja articulada com as demais dimensões que são reconhecidas no processo sócio-histórico da profissão. Desse modo, sem essa articulação necessária nas relações do exercício profissional, pode-se implicar na forma como o profissional exerceria sua profissionalização. Comprovando-se com este pensamento, Battini (2001, p. 4-6), constata-se que a:

Dimensão teórico-metodológica substanciada: - por uma teoria social de leitura e de explicação do real que tem impressa a dimensão ético-ideológica. O projeto ético-político da profissão do serviço social que se põe em defesa das lutas gerais dos trabalhadores sustenta-se na teoria crítica; - Por teorias intermédias ou teorias da ação que explicam e elucidam a ação humana (...), numa unidade teoria-prática de cujo movimento dialético resulta a reconstrução de categorias teórico-metodológicas na particularidade dos objetos de intervenção profissional dos assistentes sociais.

No que diz respeito às dimensões, a ético-política se baseia em um conjunto de valores e metas ideopolíticas. Dessa forma, está fundamentada e ancorada com o projeto ético-político, código de ética e a lei de regulamentação da profissão, juntamente com o compromisso das classes subalternas, enfatizando o objetivo de trabalho profissional e as expressões da questão social. Nesta argumentação, para conceituar de forma mais concreta, observa-se que:

Dimensão ideo-política que considera a prática social com suas determinações históricas que se revelam e contaminam instituições (famílias, profissões, entidades, movimentos) nas suas dimensões produtiva, investigativa e social/política. Na prática social inclui-se a prática profissional como dimensão daquela, com suas peculiaridades, incluindo igualmente a prática interdisciplinar com a interpenetração de métodos e conteúdos, desenhando a unidade na diversidade (Battini, 2001, p. 4-6).

Depois de identificar e conceituar as duas últimas dimensões mencionadas anteriormente, pode-se dizer que, além de serem inseparáveis, ambas contribuem para a notoriedade da aplicação do técnico-operativo. Dessa forma, é importante destacar que a dimensão técnico-operativa não se refere apenas aos instrumentos de trabalho, mas também a uma categoria de mediação, sendo inseparável da prática profissional. Isso significa que, ao utilizar os instrumentos, o profissional também está empregando conceitos teóricos e éticos, pois ambos interagem. Sob esse prisma, percebe-se que a relevância dessa ação conjunta potencializa o fluxo do trabalho profissional e é essencial para uma intervenção, por isso, profissionais qualificados são necessários para lidar com as demandas que surgem nas múltiplas instituições. Nesse sentido, para versar sobre esta dimensão, a autora Battini (2001, p. 4-6) esclarece que:

Dimensão técnico-operativa constituída pelas teorias, metodologias, instrumentos e técnicas enquanto estratégias, táticas, ferramentas e habilidades para realizar a ação. A ação se desenvolve por aproximações sucessivas, pela construção/desconstrução/reconstrução dos objetos, promovendo síntese/totalização/difusão do fazer, contribuindo para a reprodução social das relações sociais na direção da liberdade e da justiça social.

Isso significa que o/a profissional não se limita a realizar tarefas, mas também analisa, avalia e ajusta suas ações de acordo com as necessidades do contexto em que se encontra. Essas dimensões servem como guias para a orientação profissional diante da realidade de cada indivíduo. Diante disso, sabe-se que a dimensão técnico-operativa se refere aos instrumentos técnicos que são materializados e percebidos como resultado da ação deste

trabalhador. Neste pretexto fica evidente que “os assistentes sociais recolhem e na instrumentalidade constroem os indicativos teórico-práticos de intervenção imediata, o chamado instrumental-técnico ou as ditas metodologias de ação”(Guerra, 2000, p. 12). Assim, é compreensível que os instrumentais do exercício profissional do/a assistente social sejam importantes no tocante à atuação do assistente social no enfrentamento da violência doméstica.

3.3 A atuação profissional do(a) Assistente Social no Juizado da Violência Doméstica em Aracaju/Se: uma análise a partir dos dados do Núcleo Psicossocial

A análise de dados que subsidia a elaboração deste item decorreu das estatísticas produzidas e fornecidas pelo Núcleo Psicossocial do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, integrado ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Esta instituição é localizada na Rua Tancredo Neves, s/nº, bairro Capucho - Fórum Gumersindo Bessa - Centro Administrativo de Aracaju.

A população que acessa o Juizado de violência é, em especial, de mulheres que estão com medidas protetivas de urgência e são moradoras deste município sergipano. Ainda, percebe-se que a população usuária pode-se estender aos homens e idosos autores de violência contra mulheres, inclusive crianças e adolescentes frutos dos relacionamentos das partes envolvidas.

Neste estudo percebeu-se que foi instituído o 1º Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher no Estado de Sergipe através da Lei Maria da Penha. Sob essa ótica, é percebido que a população de Aracaju se desenvolveu e, em decorrência disso, houve a superlotação de processos em andamentos neste Juizado. Dito isso, foi necessário que se construísse outro juizado de violência doméstica no Estado de Sergipe para dar conta dos inúmeros processos que estão surgindo.

Nessa perspectiva, realizou-se a criação do 2º Juizado, que iniciou os trabalhos em 12/08/2024 (doze de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro), configurando um novo juizado para atender as mulheres em situação de violência doméstica em Aracaju/SE¹⁴. Nesse

¹⁴ “O 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Aracaju, criado pela lei complementar estadual 418/2024, foi instalado na manhã [da] segunda-feira, 12/08. A nova unidade passa a funcionar onde era localizada e com a mesma estrutura da 9ª Vara Criminal, no Fórum Gumersindo Bessa. Assim, a capital agora conta com duas unidades jurisdicionais exclusivas para os processos de violência contra a mulher”.

Extraído de: BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Instalado 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Aracaju. *Portal da Mulher*.

Disponível em:

<https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/noticias/item/1537-instalado-2-juizado-de-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-m>

sentido, nota-se que a equipe multidisciplinar é a mesma que existe no 1º Juizado, o que provocou um aumento nas demandas a serem cumpridas pelos analistas. Assim, é perceptível que houve uma superlotação de processos para serem atendidos somente com um núcleo psicossocial, que atualmente conta com uma analista de Serviço Social e um estagiário e uma analista de Psicologia e duas estagiárias.

Nessa ótica, é importante mencionar que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher aponta a necessidade dos JVDfMs, que são:

[...] órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal que poderão ser criados pela União (no Distrito Federal e nos Territórios) e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica (Brasil, 2004, p.16).

Diante disso, é possível que os Estados Brasileiros possam implementar nas federações as varas especializadas acerca da questão de gênero.

Nesse sentido, na perspectiva de um atendimento humanizado, nota-se que precisou da formulação de um equipe multidisciplinar. Sob esse prisma, o manual de rotinas que ilustra as funcionalidades de cada profissional dentro do JVDfM estabelece que “diante da importância do trabalho a ser realizado, é recomendável que efetivamente os Juizados disponham no mínimo de equipe técnica composta por profissionais das áreas de Psicologia e de Serviço Social” (Mello; Bortoletto, 2018, p.49). Desse modo, é sabido que os profissionais de Serviço Social e Psicologia são fundamentais na construção de opiniões técnicas e nas orientações em atendimento com as mulheres em situação de violência doméstica e homens supostamente autores de violência.

É importante mencionar que o trabalho do assistente social na área sociojurídica está subordinado ao juiz. Fávero (2014, p.30) aponta que “No espaço do judiciário, o assistente social, geralmente, é subordinado administrativamente a um juiz de direito, ator privilegiado nessa instituição, na medida em que sua ação concretiza imediatamente a ação institucional”. Dito isso, é nesse viés que os profissionais da equipe multidisciplinar acolhem a decisão judicial do meritíssimo e deverão produzir um documento de opinião técnica com subsídios para a audiência das partes envolvidas. Sob essa ótica, a autora ainda fundamenta que “esta relação de subordinação, não raras vezes, determina relações de subalternidade, em razão do autoritarismo muitas vezes presente no meio institucional” (Fávero, 2014, p.30). Assim,

percebe-se a hierarquização no espaço sócio-ocupacional em que os assistentes sociais estão inseridos, dado o fato do meritíssimo ser o protagonista desta instituição.

Vale ressaltar que o profissional de Serviço Social possui relativa autonomia sobre o seu trabalho, dado que “[...] o assistente social é autônomo no exercício de suas funções, o que se legitima, fundamentalmente, pela competência teórico-metodológica e ético-política por meio da qual executa o seu trabalho” (Fávero, 2014, p.30-31). Nessa perspectiva, a escritora ainda reforça que esses laços são assegurados pela “autonomia garantida legalmente, com base no Código de Ética Profissional, na lei que regulamenta a profissão, no próprio ECA, na legislação civil”(Fávero, 2014, p.31). É neste sentido que a produção será avaliada pelo juiz ou pelo Ministério Público se condiz com realidade apresentada na audiência, ou se também o relatório, laudo social e/ou informe social elaborado por meio de uma entrevista forneceu elementos suficientes para reforçar a decisão da juíza sobre o caso em questão.

Diante desse pressuposto o profissional trabalha com as legislações vigentes do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Observa-se que o profissional como em outras diversas instituições fica à mercê desta, é importante expressar que o assistente social não tem uma visão policlesca ou investigatória dentro desta área jurídica. Isto posto, é fato que esses profissionais possuem a visão de mediar os conflitos familiares existentes, em especial, após uma situação de violência doméstica e intrafamiliar acarretada o núcleo familiar ou somente as mulheres violentadas em consequência das presumidas práticas violentas dos supostos agressores.

É fato que são múltiplas obrigações a serem seguidas na área sociojurídica, as atribuições aos assistentes sociais dentro do Juizado de Violência Doméstica em Sergipe são fundamentadas acerca das possibilidades da realidade. Desse modo, os profissionais de Serviço Social no Juizado fazem acolhimento social, atendimento virtual, entrevistas, estudo do caso, estudo social e estudo psicossocial diante do pedido da Juíza. Coadunando, Fávero (2014, p.25) afirma que “à forma de realização do estudo social, esclarecia que se concretizava por meio de entrevistas, visitas domiciliares e contatos com colaterais, instrumentos que tinham no relacionamento um elemento "constante e dinâmico", considerado fundamental para o processo de estudo”. Essas atribuições se estendem às visitas domiciliares e institucionais na articulação com as redes parceiras que possam elencar uma conexão mais profunda acerca das mulheres em situação de violência. Assim, esta busca ativa dará maior visibilidade aos presentes casos, dado que providenciará produções de cunho documental de opinião técnica.

Nessa lógica, é percebido que as mulheres que chegam ao Serviço Social neste Juizado são cidadãs que tiveram seu direito transgredido. Neste contexto, essa forma de violência contra as mulheres em Sergipe, são praticada por alguém da própria família ou por outras pessoas que mantêm uma relação próxima com as mulheres deste município. O papel desse profissional é fazer essa análise da realidade para discutir o caso que envolve as partes, na identificação das questões violentas que as mulheres estão enfrentando. Assim, ao orientar esse núcleo familiar sobre as medidas protetivas de urgência, é necessário apresentar outras formas de proteção às mulheres que estão em situação de violência.

Diante do que foi discutido neste trabalho, sabe-se que durante o atendimento do assistente social com as mulheres em situação de violência doméstica não se resume somente à demanda que foi solicitada, mas sim em estudar as mulheres de forma universalizada. Nessa perspectiva, Guerra (2000, p. 06) esclarece que “a utilidade social da profissão está em responder às necessidades das classes sociais que se transformam, por meio de muitas mediações, em demandas para a profissão”. Desse modo, é por meio da instrumentalidade adquirida na profissão, que o profissional seleciona o instrumento a ser usado, através dos critérios que são apresentados na demanda. Assim, pode-se ter um direcionamento e valores que guiam a forma pela qual se realiza esse trabalho para atingir uma determinada finalidade.

Vale ressaltar que no atendimento do Juizado de Violência Doméstica, o analista deve entrevistar no sentido amplo da sua totalidade enquanto sujeito de direitos. Dessa forma, o profissional tem a possibilidade de encontrar outras demandas que se apresentam acerca das expressões da questão social, que as mulheres estão vivenciando. Nessa lógica, em face às novas demandas que surgem no atendimento com as mulheres, o assistente social pode providenciar encaminhamentos para redes parceiras.

Percebe-se que para entender a realidade de cada indivíduo é necessário um profissional de Serviço Social. Pelo fato de que no ato do atendimento é importante a realização da entrevista na perspectiva do social, para que as mulheres em situação de violência doméstica sintam-se seguras, apoiadas e protegidas para dialogar de forma que não haja o julgamento prévio. Dado que a sala de atendimento da equipe multidisciplinar é distinta da sala de audiência, pelo motivo de que na sala de audiência existem outros profissionais que não têm a especialidade do social e/ou da psicologia, elas são: promotores, juízes, advogados, técnicos judiciários e defensores.

Nessa perspectiva, o atendimento social deve ser um ambiente confortável e que possui uma abordagem crítica e não dirigida ao senso comum para atender as mulheres violentadas. Isto posto, o assistente social, em seu atendimento, deve colher informações que

irão nortear respostas ao magistrado, que preza pelo contexto de violações de direitos das mulheres. Neste atendimento, é importante justificar que nem tudo que as mulheres relatam será registrado no documento, pelo fato de resguardar as mulheres e também pela questão da análise social frente às questões em que se apresentam. Ainda, é necessário que este atendimento seja feito com uma escuta especializada do profissional que busca mediar e entender a situação dos envolvidos. Para uma definição mais aprofundada sobre a funcionalidade deste profissional, observa-se no trecho abaixo:

O assistente social é um dos mediadores do Estado na intervenção dos conflitos que ocorrem no espaço privado, particularmente nos âmbitos doméstico e familiar, atuando prioritariamente nas Varas da Infância, Juventude e Família, nas dramáticas manifestações da questão social, expressas pela violência contra a mulher, a infância e a juventude, as situações de abandono e negligência familiar, o abuso sexual, a prostituição, a criminalidade infanto-juvenil (CFESS/ ABEPPS, 2009, p. 11)

De acordo com as entrelinhas perseguidas nesta análise, é observado que a inserção do Serviço Social no Poder Judiciário é recente, dado que esta novidade não desqualifica a importância do profissional dentro do tribunal de justiça. Nesse sentido, o/a assistente social no judiciário transita nos diversos setores em que atua diante as violações de direitos sociais, em especial, as mulheres que estão vulneráveis. Em razão disso, os peritos são chamados a produzirem o “estudo social, expresso em relatórios ou no laudo social, reporta-se à expressão ou expressões da questão social e/ou à expressão concreta de questões de ordem psicológica, como a perda, o sofrimento..., que culminou numa ação judicial” (Fávero, 2014, p.29). Dessa forma, é observado que este profissional é de suma importância no juizado nas produções técnicas acerca dos casos de VCM.

É perceptível que este profissional é chamado a intervir nas relações sociais destas mulheres, pelo fato de que no juizado os processos de violência doméstica são permeados por um sistema contínuo de ruptura dos laços familiares. Desse modo, Fávero (2014, p. 29) conceitua que este perito pode intervir nesta relação familiar, como também em relação “(...) à perda do poder familiar sobre um filho, a violência doméstica, a violência na vida do adolescente e do jovem em conflito com a lei, situações familiares conflitantes, a disputa pela guarda de filhos”. Portanto, esses tipos de violência podem ser cometidos pelos supostos agressores: pai, marido, ex-companheiro, e/ou outras modalidades de parentesco existentes.

A partir dessas considerações, ingressamos na análise dos dados fornecidos pelo Núcleo Psicossocial, os quais apresentam o quantitativo dos instrumentais utilizados na

atuação profissional do(a) Assistente Social entre os anos de 2022 e 2023, no Juizado da Violência Doméstica em Aracaju/SE.

Os instrumentos usados pelos assistentes sociais foram separados por ano para simplificar a análise. Assim, para obter um entendimento mais aprofundado dos instrumentos técnico-operativos do Serviço Social, foi preciso isolar esses instrumentos com o objetivo de analisá-los sob a perspectiva da atuação profissional. Dessa maneira, diante dos limites que perpassam este trabalho, analisamos com maior ênfase os instrumentos mais utilizados no cotidiano profissional. Os instrumentos com quantitativo que não se revelam igualmente significativos, mesmo não possuindo uma representação numérica de destaque entre os anos de 2022 e 2023, merece a menção, são eles: a) visitas institucionais, representando um quantitativo de 25; b) visitas domiciliares, com o quantitativo de 35; c) atendimento virtual (Social), sendo acionado 64 vezes pela categoria.

A intervenção do assistente social no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher no Juizado de Aracaju/ SE se dá por meio dos instrumentos técnico-operativos. Desse modo, é nesta análise que é possível identificar esta forma de intervenção nas vidas das mulheres. Seguem abaixo os instrumentos necessários para esta intervenção social.

TABELA 03 – DADOS DE ENTREVISTAS DO NÚCLEO PSICOSSOCIAL
Elaboração própria

MÊS	ENTREVISTA 2022	ENTREVISTA 2023
JANEIRO	1	0
FEVEREIRO	2	21
MARÇO	8	6
ABRIL	11	10
MAIO	8	2
JUNHO	8	5
JULHO	0	20
AGOSTO	21	11
SETEMBRO	11	3
OUTUBRO	21	12
NOVEMBRO	6	-
DEZEMBRO	13	-

QUANTITATIVO DE ENTREVISTAS POR ANO	110	90
--	------------	-----------

Fonte: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Núcleo Psicossocial; 2023.

Na área de Serviço Social, a entrevista é uma ferramenta comumente empregada por assistentes sociais, funcionando como um método de intervenção do profissional que atua como mediador para se aproximar da realidade do/a usuário/a. Conforme Noronha e Santos (2011, p. 51), “por meio da entrevista, o assistente social deve trabalhar os aspectos sociais, políticos, ideológicos, culturais e religiosos postos durante o seu desenvolvimento”. Desse modo, esse instrumento técnico-operativo evidencia o comportamento e/ou agir que o profissional tem com os usuários. Além disso, o uso desses instrumentos deve ser selecionado como um meio para uma determinada finalidade.

É importante salientar que o instrumento de entrevista não é uso exclusivo do assistente social. Corroborando a esta ideia, o CFESS (2022, p.119) fundamenta que “embora não seja um instrumento técnico-operativo de uso exclusivo da/o assistente social, a utilização da visita ou entrevista domiciliar ainda “marca” a profissão”. Dessa forma, a entrevista no exercício profissional do assistente social é inerente, pelo fato de ser um instrumental técnico-operativo de grande relevância para esta profissão e pela forma como abordam os usuários. Ainda nesta categorização da entrevista, Guerra (2009, p. 713) esclarece que “ao realizá-las a/o assistente social obtém informações diretamente da realidade e, em grande medida, a sua preparação depende de ‘conhecimentos indiretos sobre vários temas’ habilitando-os para a intervenção”.

A entrevista, como um dos principais métodos para obter informações sobre as expressões da questão social, tem a finalidade de oferecer subsídios para uma avaliação do indivíduo. Nesta caracterização, a autora Guerra (2009, p.713) argumenta que “a entrevista integra a dimensão investigativa da profissão e é instrumento largamente utilizado, constituindo-se em recurso indispensável para que se estabeleça um vínculo entre a/o profissional com uma ou mais pessoas”. Dito isso, percebe-se que a entrevista é um meio de mediação entre o profissional e as mulheres em situação de violência, dado que ao manusear esse instrumento durante o atendimentos com as mulheres, está praticando a instrumentalidade do exercício profissional, o que confere uma notoriedade às formas como irão acessar as diversas políticas públicas, inclusive as prioritárias para mulheres em situação de violência doméstica em Aracaju/ SE.

Nessa perspectiva, este instrumental é uma ferramenta necessária na obtenção das informações durante o atendimento com as mulheres no JVDPM. Dito isso, é fato que “a entrevista no Serviço Social se constitui como um processo de diálogo entre o assistente social e os seus usuários, com o objetivo de intervir na realidade social” (Lavoratti, 2016, p.83). Nesse sentido, este instrumento dialoga com a ação profissional, já que a instrumentalidade está relacionada a uma visão de mundo sobre as entrelinhas da violência e outras formas de enxergar a violação. Em razão disso, a fim de que “a comunicação se estabeleça no momento da entrevista é importante que o assistente social saiba ouvir e reconheça as contribuições que os usuários podem dar tanto para a identificação das particularidades das demandas apresentadas” (Lavoratti, 2016, p.84).

A entrevista com as mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar deste Juizado é permeada por alguns cuidados. Conforme Noronha e Santos (2011, p. 52), existem algumas ponderações a serem seguidas acerca das entrevistas com os usuários pois, para as autoras “o profissional deve ter consciência de sua intencionalidade no processo de escolha da entrevista e explicitá-la para o usuário, esclarecendo o que é o serviço social, a natureza daquela instituição e o objetivo daquele procedimento”. Dessa forma, é fundamental explicar o motivo pelo qual as mulheres foram chamadas para a entrevista com a assistente social, assim, a analista responsável a necessidade do atendimento com este profissional.

As autoras ainda afirmam que além do cuidado já mencionado neste texto, existem outras precauções que o/a assistente social deve tomar com a/o entrevistada/o. Nesse sentido, é importante mencionar que as mulheres violentadas estão sensibilizadas, devido às violações perpetradas por homens parceiros. Coadunando a esta ideia, Noronha e Santos (2011, p. 52), afirmam que “o profissional deve ter habilidade para encaminhar procedimentos de rotina, formulando perguntas subjetivas, assegurando uma relação de empatia e de confiança com a população, inclusive, respeitando caso não haja respostas às suas indagações”. Então, é perceptível que o silêncio também é uma forma de responder às perguntas do analista, principalmente pelo histórico de violência que essas mulheres vivenciaram. Assim, as autoras ainda esclarecem que “o profissional deve tentar entender o silêncio ou, até mesmo, a mudança de assunto e a própria recusa em participar da entrevista” (Noronha; Santos, 2011, p. 52).

A entrevista com as mulheres que são efetuadas no JVDPM tem o objetivo de incentivar a reflexão. Em vista disso, as pessoas do sexo feminino estão abaladas emocionalmente tendo em vista o histórico de violência; neste contexto, as escritoras Noronha e Santos (2011, p. 52) enfatizam que “deve priorizar, ainda, uma escuta silenciosa

da população, sucedida por uma sumarização pelo profissional acerca do que ele compreendeu, dando assim a oportunidade à população de confirmar ou refazer a impressão do profissional e repensar sobre o que ela mesma disse”. Esta situação configura que o profissional ao direcionar a entrevista, possa possibilitar que as mulheres reflitam sobre as próprias falas.

Outrossim, é indubitável que, neste cenário atual de tantos conflitos, o profissional seja um mediador nesta relação de abusividade. Sob essa ótica, na literatura apresentada por Noronha e Santos (2011, p. 53), relata que nas entrevistas “deve-se deixar o usuário discorrer sobre questões conflituosas, cabendo ao profissional aprofundar as questões trazidas, trabalhando os diversos aspectos que perpassam aquela situação”. Isto posto, percebe-se que o profissional é maleável nas questões da escuta, mas precisam direcionar a entrevista de acordo com a finalidade que desejam obter. Desse modo, ao aprofundar sobre as questões de violência vivenciadas, o profissional deve direcionar a entrevista com o conhecimento acerca da violência de gênero contra o sexo feminino.

Neste quesito, para colher as informações sobre a violação é necessário que o profissional tenha a compreensão da perspectiva de gênero. Em vista disso, as literárias salientam que “para isso, é necessário que o profissional conheça o assunto sobre o qual discorreu naquele momento, podendo aprofundar o diálogo e contribuir com nova forma de se pensar a questão” (Noronha; Santos, 2011, p. 53). Assim, é necessário que a intervenção dos casos de violência doméstica seja pautada com o intuito das mulheres refletirem sobre a importância da denúncia acerca desta violação.

Ao comparar os casos de violência doméstica, percebeu-se que a psicológica é a considerada a mais expressiva (tabela 02). Dessa forma, o/a analista de Serviço Social mobiliza o instrumento da entrevista para compreender os aspectos não tão visíveis da violência psicológica. Sob esse prisma, notou-se que essa expressão de violência não deixa marcas físicas, o que denota a necessidade de uma análise maior e de forma aprofundada acerca dessa violação. Nesta ótica, percebe-se que a violência psicológica pode ser vista como brutal e expressiva, mas nota-se que é também silenciosa, perpassando por um desencadeamento de diversos tipos de doenças psicossociais.

Nessa lógica, a violência psicológica contra as mulheres em Sergipe, especialmente em Aracaju, permeia por várias formas de insultos: machistas, sexistas e misóginos. Essas formas de ofensas enraizadas na sociedade fortalecem os atos de humilhação, desvalorização e subalternidade para as mulheres. Diante disso, entende-se que a violência psicológica é uma forma de abuso emocional contra as mulheres na relação entre os conviventes.

Dito isso, percebe-se que a violência psicológica é uma temática discutida com os/as analistas de psicologia. Apesar disso, o/a assistente social e o/a psicóloga podem efetuar um estudo psicossocial em conjunto, sobretudo não impedindo que o/a assistente social possa fazer a escuta qualificada das mulheres em situação de violência, a não ser que seja uma demanda específica da psicologia. Ainda assim, sabe-se que a violência psicológica perpassa por vários afrontos, constrangimentos e outros aspectos sociais que podem figurar como uma expressão da questão social.

Nessa ótica, na comparação dos casos de violência doméstica apresentados na tabela 02, observou-se que além da violência psicológica existem outras opressões. Sob esta visão, são consideradas além da psicológica a da violência moral e física pela Lei Maria da Penha e que persistem de forma alarmante no município de Aracaju (tabela 02). Em conformidade com a violência psicológica, a física e a moral são expressões da questão social manifestada na sociedade brasileira que é tratada também por analistas de Serviço Social. Dessa maneira, percebe-se que essas formas de violências, que são numerosas no município de Aracaju/ SE, refletem todo este conceito imbricado e permeado pela tríade classe-raça-gênero.

Nesse sentido, busca-se notificar quantas entrevistas foram aplicadas com as mulheres em situação de violência doméstica, psicológica, moral e física em 2022, notadamente explicitadas na tabela 02. Perante o exposto, na tabela 05 observou-se um quantitativo de 110 entrevistas com as mulheres e familiares envolvidos. É nesse momento que o analista de Serviço Social se utiliza da sua instrumentalidade, especialmente o instrumental técnico-operativo para intervir na relação familiar que está em conflito. O uso dessa especialidade fornecerá subsídios e elementos importantes para coibir a violência doméstica contra as mulheres no município de Aracaju/ SE.

Nesta direção, no ano de 2023, como demonstrado na tabela 02, foram percebidas as manifestações dos mesmo tipos de violência que se apresentaram no ano de 2022, são elas: psicológica, moral e física respectivamente. Em comparação com a tabela 05, dos instrumentos utilizados no juizado de violência doméstica, foi totalizado um registro de 90 entrevistas frente às formas de violências ilustradas na tabela 02. Isso posto, para um enfrentamento qualificado à VCM, é necessário que o/a assistente social mobilize o instrumental de entrevista acerca dessa quantificação de casos no município de Aracaju, o que será utilizado como um meio de intervenção e combate das diversas expressões da violência doméstica. Na intenção da quebra do ciclo e perpetuação da VCM, é fundamental que o profissional busque no acervo das dimensões os caminhos que devem ser percorridos para o enfrentamento desta violência doméstica contra as mulheres.

Nesse sentido, manusear o instrumento de entrevista com uma condução qualificada permitirá que as mulheres se sintam à vontade para expor a gravidade dessa violência. Dessa maneira, com o relato colaborativo acerca da violência que essas mulheres experienciaram, pode-se fornecer ao profissional uma parte desta história permeada por violência doméstica. Assim, o/a especialista de Serviço Social terá a possibilidade de intervir por meio da sua intencionalidade e contribuir para o enfrentamento desta violência.

De acordo com esta discussão é perceptível que ao manusear o instrumento de entrevista o/a assistente social destina-se a indagar qual será a finalidade do documento produzido durante a sessão da entrevista. Nessa lógica, sobre o caminho metodológico é observado que a entrevista com as mulheres pode se estender para os filhos que estão presenciando o fato e/ou também estão em situação de violência intrafamiliar. De igual modo, a entrevista é um instrumento que possibilita uma ampliação das pessoas que possam ser atendidas: aos familiares dessas mulheres, amigos do casal, filhos e outras pessoas próximas. Dado que, com essa funcionalidade o profissional possa ter um panorama geral da família/mulheres que estão vivenciando a violência doméstica.

Diante do que foi apresentado neste tópico, é compreensível que a entrevista proporcione um diálogo com as mulheres em situação de violência. Nesse sentido, por meio dessa forma de enfrentamento o/a assistente social fundamentado e articulado em suas três dimensões técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica, fortalece a luta contra a violência doméstica e nesta atuação contribuem na repressão da VCM neste município. Assim, observou-se que o/a assistente social, através dos instrumentos empregados, desempenhou um papel crucial no combate à violência doméstica no JVDPM.

**TABELA 04 - ESTATÍSTICA DE ACOLHIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO
PSICOSSOCIAL**

MÊS	ACOLHIMENTO SOCIAL 2022	ACOLHIMENTO SOCIAL 2023
JANEIRO	2	2
FEVEREIRO	4	4
MARÇO	4	0
ABRIL	3	16
MAIO	8	3

JUNHO	7	1
JULHO	0	17
AGOSTO	11	11
SETEMBRO	7	6
OUTUBRO	11	2
NOVEMBRO	8	10
DEZEMBRO	0	7
QUANTITATIVO DE ACOLHIMENTO POR ANO	65	79

Elaboração própria.

Fonte: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Núcleo Psicossocial; 2023.

O acolhimento de mulheres no Juizado de Violência Doméstica e Intrafamiliar contra a mulher em Aracaju/ SE, é um componente essencial do sistema de justiça para proteger e apoiar as vítimas. Esta modalidade é importantíssima para nortear a fundamentação do processo de medidas protetivas solicitadas pelas mulheres e, é neste momento de acolhimento, que diversas mulheres são oportunizadas a desmistificar dúvidas e são eventualmente encaminhadas. De acordo com Rocha, “uma entrevista adequada deve começar com o acolhimento do usuário e não com o problema que o traz até o assistente social” (2016, p. 227). Este acolhimento institucional é um momento adequado para as mulheres em situação de violência doméstica, em que podem ser trabalhadas questões preliminares, sem uma fundamentação mais profunda acerca do processo judicial.

Nesta perspectiva, o apoio profissional contribui para a valorização e fortalecimento da autoestima das mulheres. O acolhimento possibilita uma visão socializada diante as expressões da questão social permeada nas vidas das múltiplas mulheres, dado que “isso valoriza e fortalece o indivíduo que procura o profissional, reforçando sua autoestima e sua confiança de que este possui os recursos necessários para vencer a problemática apresentada”(Rocha, 2016, p. 227). Desse modo, o acolhimento é um procedimento que norteia a abordagem necessária acerca das relações da vida dessas mulheres, a partir de uma metodologia mais sociável.

O acolhimento dessas mulheres é ofertado em um atendimento humanizado. Neste sentido, a equipe multidisciplinar busca oferecer um ambiente acolhedor para as mulheres expressarem suas experiências e vivências de violências, o que possibilita um local sem julgamento e sem revitimização das mulheres, postura fundamentada pela autora que “sendo

assim, a abordagem implica em acolhimento. Para tanto, o acolhimento pressupõe que o assistente social deve manter uma postura receptiva, sem emitir julgamentos de valor que incitem ao preconceito e à discriminação”(Portes; Portes, 2016, p.74). Assim, é fato que esta abordagem é um meio qualificado para abordar as mulheres em situação conflituosa dentro do núcleo familiar.

Este acolhimento é permeado por prescrições e assistência sobre o processo legal em que essas mulheres estão inseridas. Neste acolhimento, ao relatar a situação, elas recebem orientações e possíveis encaminhamentos acerca da demanda solicitada no processo judicial. Vale ressaltar que o pedido da juíza pode ter sido feito somente para o acolhimento da mulher em situação de violência doméstica, porém o profissional de Serviço Social através da “escuta qualificada pressupõe compreender as necessidades sociais do usuário, suas opiniões, suas experiências sociais e os motivos visíveis e também não visíveis que o levaram a buscar o serviço” (Portes; Portes, 2016, p.74). Portanto, a capacidade de reconhecer as nuances e entrelaçamentos que estão nas vidas das mulheres é crucial, pois é preciso abordá-las por completo para entender a realidade em que estão inseridas.

Nessa perspectiva, percebe-se que para a complementação da rede de atendimento às mulheres, existe o núcleo especial da defesa dos direitos das mulheres, que é o setor responsável na movimentação do processo, sobre retratação¹⁵ e outras finalidades. Além disso, existem outras orientações acerca da realidade das mulheres em situação de violências; caso haja filhos em comum, é orientado que solicite o pedido de guarda na área cível e outra orientação importante no juizado é sobre o descumprimento das medidas protetivas. Com essa orientação, as mulheres podem ligar para o número 190 e informar o descumprimento desta medida.

É necessário salientar que o acolhimento das cidadãs em situação de violência é crucial para propiciar a justiça social. Dessa maneira, a proteção para essas mulheres através das políticas públicas direcionadas ao sexo feminino oferece um espaço de escuta qualificada que exprime a importância de romper o ciclo de violência doméstica proporcionado por supostos homens agressores. Assim, neste acolhimento, são promovidas ferramentas importantíssimas para construir e reconstruir os laços fragilizados de diversas mulheres que enfrentam essa forma de violação.

A intervenção do/a assistente social, utilizando o instrumental técnico-operativo e sua intencionalidade é necessária para uma abordagem aos três tipos de violência contra as mulheres mais frequentes em 2022 (tabela 02), que são a violência psicológica, moral e

¹⁵ Ao se retratar, uma pessoa está retificando suas palavras, admitindo seu erro ao atribuir um fato a outra.

física. Assim, em colaboração na atuação do/a assistente social no combate à violência doméstica, nota-se que foram realizados 65 acolhimentos sociais em 2022.

Dado o alto índice de violência doméstica e suas expressões psicológica, moral e física respectivamente na tabela 02, é possível identificar que o acolhimento social feito por analistas de Serviço Social se torna um meio de enfrentamento a esta violência. Isso significa que a própria atuação do/a assistente social já configura como uma forma de combate à violência doméstica, especialmente por ser um profissional capacitado sobre as múltiplas expressões da questão social. Desse modo, ao mobilizar sua intencionalidade por meio de sua instrumentalidade na prática profissional, dará respostas importantes ao combate à violência doméstica (tabela 02) em Aracaju/ SE.

Isto posto, entende-se que o profissional ao realizar as orientações e recomendações no acolhimento social frente a porcentagem de notificações no ano de 2022 (tabela 02), configura-se um meio de combate a esta expressão. Nessa perspectiva, a/o especialista ancorada nas suas dimensões tem o papel de informar e orientar as mulheres em situação de violência sobre os seus direitos sociais e judiciais. Não obstante, ao escutá-las, o/a profissional pode-se facilitar o acesso às políticas públicas de combate à violência contra as mulheres.

Dessa maneira, observa-se que no ano seguinte, em 2023, houve um aumento da quantificação de aproximadamente 14 acolhimentos sociais, o que configurou um total de 79 acolhimentos sociais em 2023 frente os dados da tabela 02. Sob essa ótica, percebe-se que o/a profissional ao efetuar o acolhimento das mulheres em situação de violência, por meio de sua instrumentalidade, mediará a viabilização e a garantia da proteção social, dado a possibilidade de haver uma forma de reconstrução da dignidade e integridade feminina. Assim, notou-se que essa forma de enfrentar a VCM, prioriza proteger e orientar ao empoderamento feminino.

O uso do acolhimento social no JVDPM é necessário para que as mulheres tenham o suporte nas questões emocionais e sociais. Nesse sentido, ao utilizar-se desse instrumento o profissional contribui para desconstruir o ciclo da violência doméstica que diversas mulheres estão vivenciando, dado que dará resposta às formas de combate e enfrentamento dessa violação dos direitos humanos. Nota-se que essa forma de intervenção com as mulheres é necessária, visto que o/a assistente social é um profissional capacitado e instrumentalizado para intervir nessa expressão da questão social.

Este acolhimento é importante que seja feito pela equipe multidisciplinar, que são profissionais capacitados nessa abordagem, especialmente no trabalho dos assistentes sociais.

Nesse ínterim, é observado que as três formas de violência mais expressivas na tabela 02 podem ser coibidas através dessas ações de acolhimentos sociais, visto que promove autonomia das mulheres, provoca reflexão do caso para que a mesma reflita sobre a situação conflituosa que vivenciou. Nessa lógica, entende-se que o acolhimento social deve ser efetuado com uma condução qualificada dentro do Juizado de Violência Doméstica, dado às contribuições acerca do processo judicial. Assim, é possível esclarecer sobre a violência doméstica e como reconhecer os sinais de abusividade dos supostos agressores, o que possibilita que essas mulheres não sejam vitimizadas.

Nessa lógica, percebe-se que as mulheres que estão com processo neste juizado precisam ser acolhidas com profissionais do núcleo psicossocial do JVDPM, dado a uma abordagem especializada. Dessa maneira, ao ter uma escuta qualificada acerca da situação de violência doméstica, o/a profissional precisa deixar as mulheres informadas de todos os seus direitos sociais, principalmente os destinados às mulheres que estão nesta situação. Essa ação fortalece o suporte de forma imediata e preza pela transformação da realidade das mulheres em situação de violência.

**TABELA 05 - ESTATÍSTICA DE INFORMES SOCIAL DO NÚCLEO
PSICOSSOCIAL**

MÊS	INFORME SOCIAL 2022	INFORME SOCIAL 2023
JANEIRO	2	2
FEVEREIRO	4	6
MARÇO	4	4
ABRIL	3	12
MAIO	6	8
JUNHO	9	1
JULHO	0	18
AGOSTO	11	21
SETEMBRO	8	15
OUTUBRO	11	3
NOVEMBRO	11	-
DEZEMBRO	0	-

QUANTITATIVO DE INFORME SOCIAL POR ANO	69	90
---	-----------	-----------

Fonte: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Núcleo Psicossocial; 2023.

O Informe Social é um documento de opinião técnica que serve como meio para passar informações acerca da realidade dos usuários que foram atendidos. Sob esse prisma, é importante mencionar que este documento social é uma produção que “geralmente breve, pontual, que descreve alguma informação inicial ou complementar relacionada ao atendimento de um/a usuário/a” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.85). Ainda nesta conceituação, este documento pode ser visto de múltiplas formas nas diversas instituições que utilizam e se apropriam desta forma de comunicação documentada. Nesta elucidação, as escritoras salientam que o informe social “pode assumir variados formatos, dependendo da finalidade do trabalho profissional e de cada espaço sócio-ocupacional” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.85).

Corroborando com esta ideia, sabe-se que o informe social é um documento de cunho informativo. Desse modo, ao pensarmos a sua instrumentalidade, percebe-se que existe um caminho que antecede esta produção de opinião técnica, dado o instrumento como a entrevista, acolhimento e/ou estudo social, elementos que são uma forma de conduzir um atendimento antes de uma materialização documental. Nesta perspectiva, as autoras afirmam que a opinião técnica do/a assistente social é “emitida e à forma como foi expressa e/ou registrada pela/o assistente social em informes, prontuários, relatórios, laudos ou pareceres sociais – elaborados a partir de atendimentos, estudos/avaliações sociais, seleções/avaliações socioeconômicas ou perícias sociais (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.11). Dessa forma, os/as peritos, ao analisarem os estudos socioeconômicos, devem necessariamente produzir um documento que salientam uma análise da realidade das mulheres para o magistrado.

Deve-se enfatizar que o informe social em algumas instituições enxerga como um documento de relato de provas e não necessariamente elementos que constituem um saber. Por esse ângulo, a escritora Fávero (2020, p. 148) argumenta que o informe, além de ter uma caracterização breve, deve ter “um relato essencialmente descritivo, pode ser visto por operadores do Direito como “prova pericial” para sustentar uma decisão judicial, em especial quando estão envolvidas pessoas e famílias que não têm acesso a uma rigorosa e competente defesa jurídica”. Assim, percebe-se que o informe é visto de outras maneiras para outros profissionais, visto que enxergam como uma prova pericial. Desse modo, cabe ressaltar a

importância deste documento na área jurídica como uma ponte de interlocução entre as relações sociais.

Diante deste cenário, este documento é produzido em instituições que “pode fazer parte de um prontuário na área da saúde ou da assistência social, ou pode ser incluído em um auto processual no Judiciário, por exemplo” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.85). Neste trabalho caracteriza-se o poder judiciário, espaço sócio-ocupacional de assistentes sociais que se junta no auto do processo para complementação da decisão do magistrado.

É necessário salientar que alguns locais de atuação do Serviço Social não identificam o informe social como uma produção técnica profissional, uma vez que, em hipótese, é confundido ou renomeado com outro nome de documento. Nessa argumentação, as autoras justificam que essa modalidade “não aparece nos registros localizados nos recursos éticos analisados, mas seria recomendável seu uso, na medida em que possibilita diferenciar esse registro daquele nominado como relatório social que, por sua vez, vai envolver maior detalhamento e aprofundamento” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.85-86).

Na realidade do JVDFM, os informes sociais são produzidos de acordo com a literatura apresentada. Sob esse prisma, pode-se identificar que ao analisarem os estudos, acolhimentos e atendimentos sociais, as/os analistas do núcleo psicossocial fundamentam este documento informando a situação de forma breve e esclarecedora sobre o estado atual das mulheres que estão em situação de violência. Nessa afirmação, fica evidente que a “operacionalização da opinião técnica que assistentes sociais emitem em informes, relatórios e laudos que compõem prontuários em serviços e autos processuais no Judiciário”(Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p. 146). Desta maneira, na possibilidade de contribuir com a realidade das mulheres violentadas, o informe social direciona de forma breve a situação de conflito dessas mulheres que foram atendidas.

Diante da discussão sobre a caracterização dos informes produzidos no judiciário, cabe analisar os dados estatísticos produzidos pelo núcleo psicossocial. Neste momento, é necessário sinalizar que os informes feitos pela equipe multidisciplinar do JVDFM, podem ser efetuados por psicólogos e assistentes sociais. Dito isso, nesta análise será elucidado apenas os informes que foram produzidos e atendidos pelo Serviço Social desta instituição.

Nesse contexto, pode-se informar que, ao examinar os dados de 2022 (tabela 05), identificou-se um total de 69 informes sociais emitidos pelo Serviço Social deste juízo. Ao analisar as notificações de casos de violência doméstica em 2022, conforme ilustrado na tabela 02, notou-se que as formas mais comuns de violência doméstica são as psicológicas, morais e físicas. Isso se deve à importância da intervenção do/a assistente social diante dessa

infração aos direitos humanos, dado a necessidade do profissional de Serviço Social para intervir nessa relação de conflito social. Assim as produções realizadas pelo núcleo psicossocial do Juizado atuam como instrumentos de enfrentamento e permitem o acesso às políticas sociais para essas mulheres¹⁶.

Ao examinar a situação da violência doméstica que as mulheres sofrem durante o relacionamento e/ou após o término, o informe social permite uma intervenção para romper este ciclo. Sabe-se que o propósito do informe é fornecer um relato breve e descritivo, atribuindo uma perspectiva técnica sobre o caso do processo judicial em comparação com os casos indicados na tabela 02. Dessa maneira, ao estabelecer um informe social¹⁷ espera-se contrinuir no enfrentamento aos casos de violência doméstica em Aracaju/ SE.

O informe social é um documento que enaltece e dá voz às vítimas do processo de violência doméstica. Nota-se que a violência doméstica não se limita apenas às agressões físicas, mas em outras diversas formas de violência contra as mulheres, que acentuam o estado emocional e a vulnerabilidade social dessas mulheres, em especial a psicológica que mais se expressa (tabela 02). Dessa forma, a partir da instrumentalidade profissional aplicada através dos instrumentais técnico-operativos do Serviço Social, com a análise a partir dos 69 informes produzidos pela a/o assistente social no ano de 2022, ensejará uma intervenção pela igualdade de gênero e por uma relação conjugal sem violências.

Neste cenário, com a análise das expressões da questão social, é imprescindível conduzir uma avaliação social de todos os casos de violência doméstica, compreendendo que não podem ser analisados de maneira isolada. Assim, por meio de uma análise social, o analista pode identificar a configuração da sociedade capitalista e machista, que coloca as mulheres em posições de inferioridade, especialmente aquelas que não seguem o padrão da sociedade cisheteropatriarcal. Portanto, por meio da instrumentalidade, o profissional orienta as mulheres sobre comportamentos machistas que desvalorizam e as menosprezam, tornando-se um laço de enfrentamento às diversas formas abusivas.

Na caracterização, notou-se que no ano seguinte, 2023, os tipos de violências mais expressivas na tabela 02 foram respectivamente psicológica, moral e física. Ao comparar com a atuação da/o assistente social frente a essas formas de violações contra às mulheres,

¹⁶O/A assistente social pode intermediar o acesso às políticas de enfrentamento. Contudo, neste tribunal, a juíza determina que essas mulheres sejam incluídas no CRAM, cartão Cmais, auxílio moradia e vários outros instrumentos para romper este ciclo. É importante ressaltar que o/a assistente social tem a capacidade de direcionar essas mulheres, enfatizando a relevância delas serem incluídas nestes programas sociais.

¹⁷ É importante destacar que nem todos os informes sociais podem atuar como um enfrentamento a essa violação, pelo fato que em diversas situações a escrita dos informes seja apenas para noticiar que as mulheres atendidas não compareceram ao atendimento. No entanto, a maior parte é eficiente em dismantelar o ciclo e dar voz às mulheres invisibilizadas.

notou-se um crescimento na produção de informes sociais em relação ao ano de 2022, feita por essa categoria profissional. Nessa perspectiva, durante o ano de 2023, foram contabilizados 90 informes sociais sobre os casos de violência doméstica no município de Aracaju/ SE.

Em seguida, o profissional de Serviço Social precisou recorrer à instrumentalidade para elaborar os 90 informes, considerando as formas de violência listadas na tabela 02 para o ano de 2023. Assim, as expressões que intensificadas foram através da psicológica, que não é claramente perceptível, da moral, que se manifesta através de comportamentos que caracterizam calúnia e difamação contra as mulheres, e finalmente, a física, que é a mais evidente visualmente. Em relação a esta intervenção, vale ressaltar que, em comparação com o ano passado, houve um aumento na produção de informes sociais, totalizando aproximadamente 21 processos a mais realizados pela assistente social no ano de 2023.

O informe com outros mecanismos da rede de proteção às mulheres auxilia no enfrentamento da violência doméstica, isso ocorre devido ao seu conhecimento teórico-metodológico sobre as expressões da questão social, neste caso, a violência doméstica e familiar contra as mulheres em Aracaju/ SE. Nessa ilustração, observou-se que o documento elaborado pelo/a assistente social dará voz às mulheres que estavam sob pressão e/ou silenciadas pelas várias agressões sofridas em seus lares. Desse modo, ao construir um documento neste nível dará instrumentalidade ao seu trabalho profissional e principalmente combatendo as formas de violências que essas mulheres encontram diariamente.

Vale ressaltar que o JVDFM é um local que recebe as mulheres em situação de violência, assim, é importante salientar que as mulheres atendidas nesta instituição estão sujeitas a passar novamente a violência e/ou serem revitimizadas. Em razão disso, essas mulheres sendo atendidas no juizado e orientadas sobre os direitos não impedem que sejam hostilizadas e depreciadas pela sociedade por serem mulheres e colocadas em locais de subalternidade. Por isso, existem diversas legislações que elucidam os atendimentos com as mulheres, com o objetivo de enaltecer e dar vozes às essas mulheres.

Nesse sentido, apesar da existência dessa rede de proteção para as pessoas do sexo feminino, nota-se que ainda assim as mulheres são revitimizadas pelo sistema, seja no ato da denúncia em delegacias comuns que efetuam o atendimento com o viés de gênero e também em hospitais que não existem profissionais engajados nessa temática. Outro fator sobre a revitimização das mulheres, é que os/as profissionais que efetuam o exame pericial para averiguar e atestar se houve agressão/estupro com o corpo de mulheres que são atendidas no Instituto Médico Legal (IML), geralmente não têm a atenção necessária no momento da

abordagem. Entende-se que o atendimento com a/o profissional de Serviço Social, neste enfrentamento dará segurança durante as entrevistas efetuadas.

**TABELA 06 - ESTATÍSTICA DE ENCAMINHAMENTOS DO NÚCLEO
PSICOSSOCIAL**

MÊS	ENCAMINHAMENTOS 2022	ENCAMINHAMENTOS 2023
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO	1	10
MARÇO	3	5
ABRIL	1	18
MAIO	1	0
JUNHO	2	3
JULHO	0	11
AGOSTO	5	15
SETEMBRO	0	13
OUTUBRO	6	3
NOVEMBRO	4	13
DEZEMBRO	0	8
QUANTITATIVO DE ATENDIMENTOS VIRTUAIS POR ANO	23	99

Fonte: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Núcleo Psicossocial; 2023.

Nessa lógica, ao caracterizar a instrumentalização do/a assistente social, fica evidente que o encaminhamento não é uma competência exclusiva do Serviço Social. Deste modo, para o Serviço Social o encaminhamento é um documento de opinião técnica que se utiliza deste meio de comunicação para responder às demandas solicitadas. Em razão disso o CFESS (2022, p.131) enfatiza que “os procedimentos metodológicos que o constituem e dos quais resultam a opinião técnica, não necessariamente documentada, mas desdobrada em encaminhamentos e orientações, requerem a discussão à luz dos componentes do processo de trabalho no interior da instituição”. Nessa ótica, é compreensível que o encaminhamento seja uma forma de fundamentar sobre um contato possível com outras instituições.

Neste processo, que envolve a organização da documentação para encaminhamento, observa-se que esta forma de registro faz parte de um conjunto de ferramentas utilizadas pelo assistente social. Dito isso, o CFESS (2022, p. 116) estabelece que o encaminhamento serve para “conhecer os serviços da rede e estabelecer relações com seus/suas profissionais é fundamental para o planejamento de ações profissionais mais amplas”. Nesta argumentação, é percebido que a documentação em encaminhamento é um procedimento “para além do atendimento caso a caso, mas também para a efetividade e a eficácia dos encaminhamentos a serviços no âmbito do atendimento direto às/aos usuárias/os” (CFESS, 2022, p. 116). Assim, é concebido que o encaminhamento é de extrema necessidade para encaminhar as mulheres em situação de violência doméstica para outras redes de atendimentos.

Por esta razão, os/as analistas do núcleo psicossocial do JVDPM identificam a necessidade de encaminhamentos no serviço que foi oferecido para as mulheres que foram violentadas. Deste modo, este setor é um local que atende prioritariamente as mulheres violentadas. Considerando que alguns serviços são disponibilizados em outras redes de atendimento, o profissional sente a necessidade de realizar um breve encaminhamento. Nesse sentido, o CFESS fundamenta que “é constitutivo da atuação profissional realizar encaminhamentos de usuárias/os para serviços que possibilitem o acesso a várias políticas públicas e benefícios sociais existentes” (2022, p.152). Dessa maneira, é perceptível que as mulheres que enfrentam a violência doméstica, podem ser encaminhadas para o CRAM, CREAS, CRAS, Casa Abrigo, FUNDAT, e demais locais em que as mulheres precisam ser inseridas.

Com a possibilidade de providenciar os possíveis encaminhamentos para as mulheres, o CFESS (2022, p.156), informa que “com foco nos atendimentos e encaminhamentos realizados, sendo, portanto, instrumento de comunicação entre os/as profissionais”. Neste trecho afirma-se a necessidade do encaminhamento como meio de comunicação entre instituições e profissionais. Assim, justifica o processo do despacho deste documento com a finalidade de comunicar e/ou informar sobre as mulheres em situação de violência que precisam acessar as políticas públicas.

Como já debatido, os encaminhamentos não são um registro exclusivo do/a assistente social. Nisso, percebe-se que outros profissionais do núcleo psicossocial podem utilizar dessa abordagem como forma de solicitação de serviços, que existem em outras instituições para as mulheres violentadas. Diante disso, na tabela 06 refere-se aos anos que foram contabilizados os encaminhamentos feitos nesta instituição pelo Serviço Social, durante os anos de 2022 - 2023.

Nesta argumentação, ao examinar os dados estatísticos deste tribunal, foi possível identificar que havia pedidos específicos, que não são efetuados na área sociojurídica, para encaminhar as mulheres em situação de violação para outras instituições. Neste sentido, a tabela 06 indica que, no ano de 2022, houve cerca de 23 encaminhamentos relacionados às formas de violência mencionadas na tabela 02. Nessa ótica, notou-se que as violências psicológica, moral e física são as mais marcantes.

No âmbito teórico-metodológico do Serviço Social, o/a profissional pode intervir nas relações de violência dirigidas às mulheres. Na tentativa de identificar essa estratégia de intervenção no combate à VCM, o/a assistente social, através de sua habilidade instrumental, apresentará soluções para os inúmeros casos mencionados na tabela 02. Deste modo, a atuação profissional do/a assistente social no Juizado de Violência Doméstica é realizada através da instrumentalidade profissional, particularmente através dos instrumentos técnico-operativos.

Vale salientar que para o Serviço Social, os documentos produzidos e articulados por essa classe profissional são uma forma de intervenção frente a VCM. Dessa maneira, o/a assistente social é um profissional capacitado e fundamentado nas três dimensões do arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo que preza por uma prevenção e combate às violações dos direitos humanos, especialmente, a violência doméstica. Esse profissional estima-se por um enfrentamento às formas de violação à integridade física, psicológica e moral.

No ano seguinte, em 2023, foi possível enxergar uma fração de 99 encaminhamentos produzidos pela a/o assistente social. Ao comparar com as expressões de violências ilustradas na tabela 02, a saber: psicológica, moral e física, a/o assistente social emprega seu método técnico-operativo para atender às solicitações feitas pelo judiciário. O encaminhamento no sistema judiciário é uma realização fundamental mediante as violações que as mulheres enfrentam. Ainda assim, pretende viabilizar o acesso à garantia das políticas públicas para as mulheres, permitindo o alcance de serviços de assistência social capacitados para lidar com a violência doméstica. Nesta realidade da intervenção social, o profissional é dotado de habilidade de meios e instrumentos frente a VCM, pois ao intervir nesta relação, minimiza a violação de direitos da usuária.

Nota-se que a violência psicológica não é visível o que dificulta a identificação dessa forma de VCM, de fato percebe-se que as consequências são extremamente tão profundas na mesma proporção que a física. Nessa ótica, é fato que a psicológica não deixa marcas físicas, mas pode deixar gatilhos para diversas outras opressões que envolvem a autoestima e o

emocional das mulheres. Desse modo, para quebrar o ciclo da violência doméstica é necessário que a partir da atuação do/a assistente social, possam trazer procedimentos que dialoguem com o enfrentamento das violações.

É neste momento que o/a profissional da equipe multidisciplinar percebe que não consegue acompanhar as mulheres adequadamente, pela quantidade numerosas de processos. Desse modo, o encaminhamento é fundamental no enfrentamento da violência psicológica, permitindo que as mulheres reflitam sobre a violência praticada por seus ex-parceiros e as consequências acarretadas em suas vidas. Assim, na tentativa de identificar e elucidar para essas mulheres que as formas de humilhações, ameaças e manipulações feitas pelos ex-parceiros são ofensivas e demonstram agressividade contra o gênero.

Não obstante, o encaminhamento serve também para as outras formas de violências que foram tão expressivas quanto a psicológica na tabela 02, seja a moral e a física. Nesse sentido, a violência moral que se apresenta com insultos e difamações, são prejudiciais à dignidade das mulheres. Não obstante, a física é a mais comum entre as formas de violações, pelo fato que deixam marcas e escoriações no corpo de diversas mulheres, esta forma de violação além das marcas visíveis, também podem assumir marcas não visíveis que desencadeiam o emocional. Por isso, é importante entender a violência doméstica em meio às cinco formas de violências que permeiam entre si.

Frente aos encaminhamentos feitos pela/o assistente social do juizado, observou-se que necessitam da abordagem de outras instituições. Por isso, este documento norteará formas de enfrentamento a VCM, no município de Aracaju/ SE, mesmo que a atuação do juizado seja fundamental, é fato que é necessário redirecionar essas mulheres para as redes de serviços especializados. Desse modo, as mulheres podem ser encaminhadas para o CRAM, CREAS, Casa Abrigo e outras instituições que as acolhem, para que seja fortalecida a defesa dos direitos humanos em relação às violações enfrentadas por essas mulheres.

**TABELA 07 - QUANTITATIVO DE LAUDOS SOCIAIS DO NÚCLEO
PSICOSSOCIAL**

MÊS	LAUDO SOCIAL 2022	LAUDO SOCIAL 2023
JANEIRO	0	0
FEVEREIRO	4	1
MARÇO	2	0

ABRIL	2	1
MAIO	1	0
JUNHO	0	1
JULHO	0	1
AGOSTO	1	0
SETEMBRO	1	3
OUTUBRO	0	5
NOVEMBRO	0	-
DEZEMBRO	2	-
QUANTITATIVO LAUDO SOCIAL POR ANO	13	12

Fonte: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Núcleo Psicossocial; 2024.

Sabe-se que a operacionalização da opinião técnica que os/as assistentes sociais emitem no Judiciário se dá, sobretudo, por meio dos laudos sociais. O laudo social é um documento de opinião técnica exclusivo do profissional de Serviço Social, que além de trazer um relato e/ou informação, objetiva uma descrição e avaliação mais precisa acerca da situação. As autoras afirmam que “o laudo social, elaborado pela/o assistente social, é o produto/registro da perícia social realizada pela/o profissional” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.87). Desse modo, a perícia social¹⁸ é um instrumento utilizado para analisar as expressões da questão social, como a situação socioeconômica, as condições sociais e familiares. Neste trabalho a perícia é efetivada para conclusão de uma opinião acerca da relação das mulheres em situação de violência doméstica.

É importante salientar que alguns teóricos assimilam o estudo social e a perícia social, como um mesmo sentido metodológico, fato esse que não seria uma problemática. Dado que o pedido deferido do/a meritíssimo no processo judicial no JVD FM, é sobre um estudo social/ de caso e/ou psicossocial acerca da condicionalidade das mulheres violentadas. Sob essa ótica, é fundamentada uma visão que reflete sobre essa análise de “que a finalidade geralmente seja a instrução social de um processo judicial, importante não perder de vista que a perícia social obedece às mesmas exigências teórico-metodológicas, éticas e técnicas do

¹⁸ Ao se tomar como referência definições dos termos perito, perícia e laudo, emergem e perpassam em todas elas conceitos relacionados ao "saber". O perito é o sujeito "sábio", "hábil", "especialista em determinado assunto". A perícia é traduzida como "vistoria ou exame de caráter técnico especializado". O laudo, por sua vez, registra por escrito, de maneira fundamentada, os estudos e conclusões da perícia. Ou seja, registra um saber, e saber especializado, relacionado a uma área de formação profissional. Portanto, um saber que demanda estudo, experiência, pesquisa, enfim, exige conhecimento fundamentado, científico, o que foge a qualquer interpretação com base no senso comum (Fávero, 2014, p.28-29).

estudo social” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.87). Desse modo, o laudo social consiste em um documento embasado em uma perícia social e/ou de um estudo social, dado que é através destas análises que o/a assistente social movimenta a instrumentalidade adquirida para construir um documento de opinião técnica especializada.

Este instrumento de trabalho dos/as analistas de Serviço Social é necessário para a produção de uma devolutiva sobre os casos de violência doméstica contra as mulheres. Dito isso, “o relatório social e/ou o laudo social ou o parecer social, que apresentam com menor ou maior detalhamento, a sistematização do estudo realizado (ou da perícia social, como definido geralmente neste espaço), transformam-se em instrumentos de poder”(Fávero, 2014, p.28). Sob esse prisma, é sabido que esse profissional é um mediador desses conflitos, em que analisam e refletem sobre essas formas de violação de direitos das mulheres constitui “num saber, convertido em poder de verdade, que contribui para a definição do futuro de crianças, adolescentes e famílias, na medida em que é utilizado como uma das provas que compõem ou que podem compor os autos” (Fávero, 2014, p.28).

Na realidade do JVDPM, os/as analistas de Serviço Social, fazem um estudo social do caso ou estudo multidisciplinar para providenciar um laudo social. Neste sentido, sabe-se que as mulheres em situação de violência neste processo de medida protetiva narram sobre outros relacionamentos, o/a assistente social precisa sintetizar e salientar o que são as coisas importantes para responder à demanda específica do/a meritíssimo. Corroborando com isso, as literárias salientam que o laudo social deve “conter respostas a quesitos (geralmente levantados pelas partes envolvidas no processo e deferidas pelo/a magistrado/a), que são questões para as quais o/a assistente social vai oferecer uma resposta e/ou uma opinião técnica” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p. 88). Dessa maneira, o profissional analisará as formas que devem ser notificadas no laudo social, visto que as questões que foram executadas no estudo não serão explicitadas no laudo. Dito isso, sabe-se que serviu de base para construir uma análise crítica sobre o processo.

Sabe-se que os profissionais estão à mercê da instituição, porém é notável a relativa autonomia do/a assistente social no JVDPM. Sob esse prisma, é chamado a atenção que “se a/o profissional tem formação em Serviço Social (o que implica ser “especialista” nessa área do conhecimento), ele/a somente responderá a indagações afeitas aos conhecimentos técnico-científicos que domina, pertinentes à sua área” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p. 88). Neste sentido, é compreensível que os/as analistas de Serviço Social tenham total liberdade em opinar nas situações que envolvem o cunho do projeto ético político da profissão. Dado que “qualquer questão a ele/a dirigida, que fuja de sua área de competência,

ele/a está desobrigado/a de responder, inclusive sob risco de denúncia ética se o fizer” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p. 88).

É interessante mencionar que o profissional deve responder ao magistrado, dado que seja dentro de suas competências¹⁹ e atribuições. Nesse sentido, existem questões que geralmente são atribuídas de forma inapropriada aos analistas desta área, que não possuem um direcionamento para responder atribuições que sejam configuradas às outras profissões. Desse modo, as autoras refletem que o/a assistente social deve “informar/fundamentar, no laudo, que não irá responder a determinados quesitos, por não ser matéria de Serviço Social” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p. 88). Isso significa que existem situações que podem exigir do/a profissional que tenha uma postura policialesca para responder os quesitos do processo. Ainda, é importante que esse profissional, ao procurar responder questões que não são fundamentadas no cunho do Serviço Social, possa responder “informando/fundamentando que responde no laudo tão somente às questões afeitas à sua área de conhecimento” (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p. 88).

Neste tribunal os casos que emitem laudos sociais são decorrentes dos estudos sociais e especialmente em direito de convivência, que significa uma reaproximação da criança com o genitor. Neste seguimento é possível ressaltar que a medida de afastamento é garantida às mulheres, fato que não impossibilita que o acusado do processo possa visitar o filho (a), percebe-se que o profissional precisa mediar esse conflito familiar.

Pensa-se que este caso precisa de uma terceira pessoa para intermediar o contato entre a mãe, filho (a) e genitor, para que as visitas possam ocorrer. Vale salientar que se a criança estiver em risco de violência, o profissional pode sugerir que a visita seja interrompida, fato que na visão do/a meritíssimo as medidas podem ser estendidas a criança. Ainda é claro que se a discussão for sobre a guarda, deve ser tratado em outra vara especializada em ações familiares. Neste caso o/a analista interpreta essa mediação para que a criança acesse o seu direito em conviver com o genitor, o que é importante, caso não haja o risco de violência.

¹⁹ Ainda que não se enquadre no padrão formal dos quesitos comuns na perícia e no seu registro em laudo pericial (e não tenha aparecido diretamente nos registros analisados), vale também apontar que tem sido recorrente a requisição, ou determinação, pelo Judiciário - especialmente pelas Varas da Infância e da Juventude -, dirigida a serviços da área da assistência social, de respostas a questões relativas à situação familiar de criança em acolhimento institucional, ao “comportamento” de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, dentre outros, com vistas a obter suporte para ações de destituição do poder familiar, adoção, aplicação de medidas socioeducativas etc. Essa é uma questão bastante complexa, que envolve relações institucionais e interinstitucionais não delimitadas democraticamente, e que acabam rebatendo no trabalho da/o assistente social que está lá na ponta da execução dos serviços, o/a qual se vê “obrigado/a” a dar respostas por meio de informes, relatórios e/ou laudos – ao judiciário, que fogem às suas atribuições e competências (Fávero, Franco, Oliveira, 2020, p.89).

Diante desta discussão sobre opinião técnica em forma de laudo social, é possível caracterizar e contabilizar a quantidade de laudos produzidos ao longo do ano de 2022. Neste sentido, é apresentado na tabela 07, que no ano de 2022 teve um registro de 13 laudos produzidos e anexados aos autos do processo. Dessa forma, essa quantificação, apesar de não ser tão significativa em comparação aos outros instrumentos apresentados neste estudo, representa uma resposta em documentação técnica no campo do Serviço Social, frente às expressões de violências manifestadas na tabela 02.

Coadunando ao que se apresenta na tabela 02, observa-se que as três categorias de violências que se manifestam como as mais expressivas: a psicológica, moral e física. É no combate a essas formas de expressões de violações aos direitos das mulheres, que o/a assistente social mobiliza os instrumentais técnico-operativos para uma interpretação no que se concerne ao enfrentamento da violência doméstica. Desse modo, este profissional possibilita que as mulheres tenham uma visão dilatada acerca da situação de violência doméstica e familiar que estão enfrentando.

Acerca da situação familiar e/ou somente das mulheres que estão em situação de violência doméstica, o laudo social possibilita uma variedade de fatores para descortinar o caso em questão. Nesse quesito, cabe enfatizar que este documento técnico feito pelos os/as assistentes sociais retrata o impacto da vida das mulheres e famílias que estão em situação de violência doméstica. Em razão disso, o objetivo do laudo é elencar como o relacionamento dessa mulher se deu com o suposto agressor até o dia do fato perpetrado por ele, sobretudo em subsidiar as decisões judiciais acerca das medidas protetivas de afastamento.

O laudo social é instrumental técnico-operativo com maior amplitude no meio sociojurídico, pelo fato de possibilitar um parecer no final deste relatório. Nos casos de violência doméstica o/a analista em Serviço Social deve prezar pela a historização dos últimos episódios da violência como fatores agravantes nesta relação. Salienta que durante o estudo, precisa identificar a condição socioeconômica, as redes de apoio próxima dessas mulheres, saúde mental da mulher, dos filhos e dos demais envolvidos neste conflito. Ainda, percebe-se a necessidade de deixar evidente os prejuízos à autonomia na vida dessas mulheres, aos quesitos emocionais que podem desencadear em expressões da questão social como a vulnerabilidade social.

Na esteira dessa análise, observou-se que no ano seguinte, em 2023, teve um quantitativo semelhante ao ano passado, no qual registrou uma proporção de 12 laudos sociais. Esses laudos sociais, produzidos exclusivamente pelo o/a analista em Serviço Social, foram necessários no enfrentamento das expressões de violência contra a mulher que estão

representadas na tabela 02, sobretudo a psicológica, moral e física. Neste estudo, nota-se que o laudo é um instrumento com articulações indispensáveis na área sociojurídica e que traz um recorte muitíssimo importante com conclusões, avaliações e o que mais se espera de um laudo social, um parecer social.

Esse laudo social com um parecer no final deste documento subsidiará e elencará as questões para nortear a decisão judicial. Em razão disso, é notável que o parecer conclusivo no casos de violência doméstica é necessário para trilhar um caminho mais acolhedor para as mulheres que estão vivenciando essas formas de violações. Ainda, observa-se que neste documento de opinião técnica em situação em que o casal possua filho (a), em comum com idade inferior a 18 anos, a juíza pode solicitar a possibilidade do direito de convivência do genitor com o filho (a). Cabe destacar que neste juizado é designado o termo como “direito de visita à criança”, o que dará a entender como direito de convivência do genitor com o filho (a).

Em razão disso, é preciso que seja feita uma entrevista com essas mulheres para destacar as possibilidades de direito de convivência do genitor com o filho (a). Desse modo, o/a analista poderá percorrer um caminho metodológico que aponta as estratégias de combate à violência doméstica contra as mulheres. Por isso, é recomendado que seja feito um estudo social do caso em questão, para relatar as vivências das mulheres que passaram pela a violência doméstica em Aracaju/Se. Assim, o profissional poderá produzir um laudo social com uma opinião conclusiva acerca da violência doméstica enfrentada por diversos núcleos familiares, resultando nas 12 produções mencionadas na tabela 07.

Com base nessa caracterização, nota-se que foram contabilizados 12 laudos sociais neste juizado no ano de 2023. Nesse sentido, observa-se que essa somatória é importantíssima ao combate às expressões de violência contra a mulher no município de Aracaju/SE. Em razão disso, esse documento atua como um canal para conectar os aspectos sociais e jurídicos relacionados à proteção dos direitos sociais e humanos das mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa forma de documentação reflete o compromisso do Serviço Social frente às expressões da questão social, especialmente a violência de gênero.

Com base no número de 12 laudos sociais e nas expressões que mais se destacaram na tabela 02, o laudo social é necessário para que a vida dessa mulher e do núcleo familiar possa ser restabelecida sem o risco de violência, permitindo que elas recuperem a autonomia como mãe, mulher e ser humano merecedor de direitos. Desse modo, esse instrumento opera como um elo entre as questões de violações enfrentadas por essas mulheres e as possíveis reações

do sistema judiciário frente a esse crime contra o gênero, sobretudo, na necessidade de protegê-las e assegurá-las.

O laudo social é importante porque ultrapassa a simples formalidade de um documento que não tenha uma opinião técnica. Sob esse prisma, nota-se que este documento é um instrumento técnico-operativo do Serviço Social, que norteia por um percurso metodológico agrupando reflexões abordadas durante o atendimento que foram construídas e reconstruídas com as mulheres em situação de violência doméstica, além de fornecer orientações sobre as políticas públicas que podem ser acessadas. Nesta abordagem o/a analista busca mediar as questões apresentadas por as mulheres, na possibilidade de terem o acesso à garantia dos direitos sociais e humanos, através dos laudos sociais elaborados pelo núcleo psicossocial.

Neste contexto, os quantitativos analisados indicam o laudo social como um dos instrumentos menos empregadas no juizado, o que não diminui sua relevância, haja vista que sua utilização decorre da solicitação do/a magistrado, seja em decorrência de um estudo de caso, social e ou psicossocial, o que durante o ano de 2022 - 2023 não apresentou um quantitativo expressivo.

Nos anos de análise (2022 – 2023) não teve um alto índice de laudos pois, durante os anos de pesquisa, notou-se que, majoritariamente, foram solicitados ao núcleo psicossocial os informes sociais, com o objetivo de acolher as mulheres que estão em situação de violência doméstica em Aracaju/SE.

Ainda assim, percebeu-se que o acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica necessita de um registro formalizado do acolhimento, ou seja, o informe social. Essa documentação é exclusiva do/a profissional de Serviço Social e traz um relato e/ou informação relevante que pode subsidiar as decisões judiciais. Pelo exposto, nota-se que entre os períodos estudados, a resposta ao magistrado(a) será apresentada em informe social e não em laudo social, por essa razão existe essa pequena quantidade de laudos sociais neste juizado.

Ressalta-se que, ao declarar que há pouca produção de laudo social, se pretende destacar que nem todos os locais do sistema judiciário seguem essa logística. Desse modo, é importante saber que o/a analista tem relativa autonomia nos espaços sócio-ocupacionais, permitindo que identifique a demanda que lhe é apresentada de maneira crítica e em conformidade com o código de ética profissional. Em razão disso, este profissional precisa também responder o pedido desta instituição por meio dos aparatos legais que institui esse profissional.

Neste estudo, notou-se que ao utilizar os laudos sociais nos casos de violência de gênero, possibilitou uma atuação estratégica do Serviço Social no enfrentamento das violações que as mulheres vivenciaram. Assim, os laudos foram necessários e importantes na construção da autodeterminação e reconstrução dessas mulheres, especialmente, por meio do acesso às políticas públicas que fortalecem a luta.

Com isso, podemos inferir que a tendência à primazia do informe social em detrimento ao laudo social no período estudado, impacta na restrição das possibilidades do exercício profissional, uma vez que o informe social, por sua própria natureza, não possibilita uma análise ampla e profunda da situação.

Ainda que a intervenção do judiciário nos casos de violência doméstica contra a mulher seja essencial e indispensável, é importante destacarmos que a violência de gênero se assenta no machismo perpetuado pela sociedade patriarcal, como procurou demonstrar o primeiro capítulo deste estudo. Sendo uma questão estrutural, o machismo e a violência contra a mulher não podem ser “solucionados” nos limites da intervenção do judiciário – o que, em nenhuma instância, diminui a relevância da atuação deste órgão.

O trabalho do Assistente Social em espaços sócio-ocupacionais se apresenta como uma janela para descortinar outras necessidades sociais, no judiciário isso não é diferente. Desse modo, é através da utilização dos instrumentos técnicos operativos que este profissional examina a situação desta família em sua totalidade, enfatizando aspectos sociais. Este especialista possui a habilidade de analisar além do que lhe é demandado na instituição, podendo, no atendimento à violência contra a mulher, visualizar outras expressões da questão social. Portanto, o/a assistente social atua-se na orientação da violência contra as mulheres, bem como em outras questões relacionadas ao exercício profissional que possam surgir durante o atendimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises realizadas, o sistema judiciário destaca-se como uma instância necessária para solucionar os conflitos sociais presentes na sociedade brasileira. Contudo, cabe sinalizar que em certas circunstâncias, o judiciário se recusa a atender as necessidades da sociedade, mesmo sendo um direito assegurado por lei. Em razão disso, notou-se que o judiciário apresenta traços conservadores, como o uso de terminologias e denominações para se referir aos cidadãos ou aos direitos sociais que estes possuem.

Desse modo, o caráter de classe profundamente enraizado nesta instituição pode influenciar as decisões judiciais. É notório, portanto, que essa entidade, em essência, reforça as barreiras de acesso aos direitos sociais, à exemplo das longas esperas para audiências e resoluções dos casos que envolvem os direitos humanos e sociais. Nesse contexto, observou-se que, em regra, a intervenção do sistema judiciário brasileiro apresenta uma tendência a intensificar disparidades sociais. Essas questões, sumariamente apresentadas, abrem possibilidades para pesquisas futuras, uma vez que não conseguem ser investigadas na limitação da problemática deste estudo.

Ainda que insuficiente, a atuação do judiciário e a elaboração de leis no combate à violência contra a mulher são indispensáveis. No tocante à legislação, a Lei Maria da Penha é uma ferramenta primordial para penalizar e reeducar os agressores, além de proteger as mulheres que enfrentam a violência doméstica. Desse modo, recomenda-se expandir as redes de apoio para as mulheres que estão nesta situação em Aracaju/SE, como também disseminar, fortalecer e ampliar as delegacias especializadas no atendimento às mulheres. Mostra-se também essencial a promoção de capacitações contínuas com os profissionais que estão diretamente no atendimento com essas mulheres. A partir destas qualificações, a rede de suporte será fortalecida para uma análise e atendimento mais eficazes dos casos de VCM.

Observou-se que é necessário que as medidas protetivas de urgência sejam mais eficazes e célere. Cabe destacar que os acervos institucionais que configuram como enfrentamento a violência doméstica precisam ter uma maior autenticidade e urgência em sua efetividade. Desse modo, neste estudo sugere-se que é imprescindível ampliar o acesso à patrulha Maria da Penha no Estado de Sergipe, aumentar a capacidade das rondas patrulha para essa finalidade, além de criar leis municipais para estabelecer as rondas patrulha nos interiores do estado de Sergipe.

É crucial que os espaços das redes de apoio estejam comprometidos com a lei Maria da Penha para eliminar as formas de violência doméstica contra as mulheres na cidade de

Aracaju/Se. O juizado de Aracaju/SE atua fundamentado na Lei, porém necessita de um fortalecimento constante, especialmente no que diz respeito ao quadro de funcionários desta instituição. O estudo revelou que o quadro de funcionários no núcleo psicossocial é extremamente reduzido em relação a quantidade de processos judiciais. Isso implica que, para garantir uma maior precisão nos estudos, é imprescindível que esta equipe seja composta por um número adequado de assistentes sociais e psicólogos para atender às necessidades solicitadas.

O fortalecimento do Juizado mostra-se necessário para que as demandas não fiquem à mercê, principalmente por se tratar de uma infração aos direitos humanos. Isto posto, entende-se que essas mulheres precisam que os estudos sejam feitos de forma ágil e eficiente, pois a espera na assistência pode resultar na revitimização das mulheres que estão em situação de violência. A partir desta assistência às mulheres, será eficiente para cessar a possibilidade da reaproximação dos supostos agressores aos lares dessas mulheres.

Ao longo da pesquisa, observou-se a necessidade de estabelecer programas sociais para inclusão de mulheres em situações de violência no mercado de trabalho, qualificando-as profissionalmente para uma oportunidade de emprego, o que pode assegurar sua independência financeira.

Outro aspecto relevante identificado foi a necessidade de expandir as Casas Abrigo para mulheres em situação de risco social, que não têm um lar próprio. Com esses avanços nas redes de apoio às mulheres que enfrentam a VCM, fundamentado com a Lei Maria da Penha e demais políticas públicas que visam a proteção das mulheres, é possível conceder uma estrutura mais integralizada.

Com essa projeção, o estudo avançou na análise da intervenção dos/as assistentes sociais no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Aracaju/SE no período de 2022 a 2023. Em razão disso, foram analisados os dados estatísticos que representam os instrumentos técnico-operativos utilizados na intervenção profissional feita pelos analistas em Serviço Social do Núcleo Psicossocial. Os dados disponibilizados pelo judiciário foram fundamentais para que conseguíssemos alcançar e responder os objetivos (geral e específicos) da pesquisa.

A partir disso, pode-se concluir que é indispensável um profissional de Serviço Social no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres em Aracaju/SE. Neste trabalho os objetivos específicos foram alcançados ao debruçar e investigar a violência doméstica que está fundamentada no contexto histórico, dado a sustentação da desigualdade entre homens e mulheres, principalmente pela imbricação entre a divisão sexual do trabalho e

do sistema patriarcal. Ainda, foi possível se debruçar sobre os espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social e os seus desafios na caracterização do exercício profissional e a inserção na área judiciária.

De acordo com a pesquisa realizada, por meio dos dados explicitados foram observados os principais tipos de violência mais acometidas no município de Aracaju/SE. Desse modo, por meio do Observatório Maria Beatriz do Nascimento, foram destacadas as formas de violência mais expressivas em relação a quantificações a saber: psicológica, moral e física nos anos de 2022 a 2023. Isso revelou a necessidade de comparar com as produções feitas durante o período de 2022 - 2023, em forma de intervenções efetuadas pelos/as assistentes sociais do juizado de violência doméstica de Sergipe.

Como resultado, a pesquisa apresentou que a intervenção do/a assistente social frente aos casos de VCM tem sua prática profissional ancorada nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. A articulação dessas dimensões no exercício profissional mostrou-se fundamental para a desconstrução desse ciclo de violência. Sobretudo ancorado na dimensão técnica-operativa que versa sobre a instrumentalidade profissional, aqui explicitados os instrumentos técnicos operativos utilizados nesta pesquisa, como o informe social, laudo social, encaminhamentos, entrevista e acolhimento social.

Neste estudo, ficou nítido que o laudo, enquanto documento produzido pelo Serviço Social, é um instrumento que possibilita o enfrentamento às expressões da questão social, especialmente a violência doméstica. Nesta avaliação, notou-se outros instrumentos importantes, como: informes sociais, encaminhamentos, acolhimento e entrevistas. Ao mobilizar esses instrumentos, o/a profissional é impulsionado pela instrumentalidade do trabalho profissional, combatendo essas modalidades de violações contra as mulheres na cidade de Aracaju.

Durante a pesquisa bibliográfica e documental, identificou-se que o laudo social é um mecanismo de enfrentamento à violência doméstica. A análise dos quantitativos obtidos pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, demonstrou que sua aplicação não é numericamente expressiva, o que contradiz a literatura do Serviço Social, quando afirma, por meio Borgianni (2013) e Fávero (2013, 2014, 2020), que a perícia e o laudo social são os instrumentos mais utilizados durante a atuação dos/as assistentes sociais meio sociojurídico.

Durante a pesquisa percebeu-se que o/a Assistente Social contribuiu no enfrentamento da VCM dentro do JVDPM, prioritariamente por meio dos instrumentos técnico-operativos que são utilizados no tocante à atuação profissional. Isto posto, fica evidente que esta atuação

é considerada e articulada aos meios éticos e políticos, ancorados em arcabouço teórico-metodológico, que enfatiza um atendimento eficiente frente às expressões da questão social. Foram analisados cinco instrumentais mais expressivos no JVD FM, a saber: a entrevista, acolhimento social, encaminhamento, informe social e laudo social, este último com um quantitativo não tão expressivo, mas que de acordo com a literatura, mostra-se relevante para o espaço sócio-ocupacional em análise.

No JVD FM observou-se que as mulheres atendidas perpassam por múltiplas refrações à questão social, especialmente a violência doméstica contra a mulher. Nesse sentido, ao entrevistar, orientar, encaminhar essas mulheres para as redes de apoio e emitir um documento de opinião técnica, o profissional está atuando no enfrentamento à violência doméstica.

Neste sentido, ao detectar essas violações, marcadas por dominação, violência e preconceito contra as mulheres, este profissional lida diretamente no enfrentamento da violência doméstica. Assim, observou-se que a construção social baseada no capitalismo e no patriarcado agravou a VCM, com opressões, quebra de vínculos e todas as formas de violar a integridade feminina. Em razão disso, percebeu-se que as atividades promovidas pelos/as analistas de Serviço Social, por meio dos instrumentais, são necessárias e importantíssimas no tocante das relações e violações de gênero.

Entende-se que ao relacionar a violência doméstica como um meio de intervenção profissional do profissional de Serviço Social, foi necessário compreender esta atuação por meio dos instrumentos técnicos-operativos.

O profissional, ao reconhecer as bases teórico-metodológicas, o instrumental técnico operativo e as condições institucionais (Iamamoto, 1999) possibilitaram uma resposta à violência doméstica em vários contextos, particularmente no sistema judicial. Desse modo, o/a assistente social dota da instrumentalidade com recursos, meios e instrumentos essenciais ao exercício profissional. Por meio do uso desses recursos, os/as assistentes sociais passam da intenção para a execução da ação profissional em situações de violência doméstica.

Esta pesquisa contribuiu para noticiar os casos alarmantes de violência doméstica contra as mulheres em Aracaju no período pesquisado, além de vincular a intervenção do/a assistente social no combate às várias modalidades de VCM. As principais contribuições desta pesquisa são servir de inspiração e estímulo para futuros pesquisadores, particularmente para os estagiários do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Sergipe, na possibilidade de ampliar esta pesquisa e atingir objetivos que não foram alvos deste estudo.

A relevância deste trabalho para o Serviço Social reside na forma como o/a assistente social atua no enfrentamento à violência doméstica, ao demonstrar a importância desta intervenção na área sociojurídica mediante as expressões da questão social, especialmente a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Isto posto, foi possível destacar a importância desta profissão no judiciário, permitindo que os magistrados entendessem o funcionamento do trabalho do Serviço Social, ao reconhecerem quais instrumentos utilizamos e quais podem ser aplicados em cada circunstância.

Enfrentamos obstáculos na coleta de informações, sendo muito valiosa a contribuição dos dados estatísticos do núcleo psicossocial. No entanto, notamos que o quantitativo insuficiente de um(a) assistente social e um(a) psicóloga na equipe multidisciplinar do juizado inviabilizou a realização de uma pesquisa de campo, devido à impossibilidade em garantir o sigilo profissional de ambas.

Cabe-nos dizer que essa problemática deve ser seguida em trabalhos futuros. Desse modo, sugerimos investigar a precarização dos profissionais de Serviço Social no sistema judiciário, particularmente no combate à violência doméstica, que requer uma equipe maior para lidar com os numerosos processos judiciais, sobretudo em um contexto de judicialização das expressões da questão social.

Devido às diversas violações sofridas por essas mulheres, os instrumentos técnico-operativos mobilizados pelo/a Assistente Social em sua intervenção profissional, buscaram colaborar com a interrupção do ciclo da VCM. Isso se deve à conscientização da importância da denúncia, das medidas de proteção urgentes e toda a rede de apoio às mulheres em situação de violência doméstica. Portanto, este profissional contribui para evitar que essas mulheres sofram e permaneçam no ciclo de violência doméstica, pois em seu exercício profissional visa interromper a revitimização dessas mulheres.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Liliana Aragão de. **Um estranho em casa?** Casamento, gênero, imigração e interculturalismo em Aracaju. 2021.

BARROCO, Maria Lúcia S. **Ética e Serviço Social:** fundamentos ontológicos. São Paulo: Cortez, 2001.

BARROSO, M., F. **“O começo do fim do mundo”:** violência estrutural contra mulheres no contexto da hidrelétrica de Belo Monte. 2018. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2018. p. 385. Disponível em: BDTD: “O começo do fim do mundo”: violência estrutural contra mulheres no contexto da hidrelétrica de Belo Monte (uerj.br). Acesso em: 22 Set. 2024.

BATTINI, O. **A questão da instrumentalidade do Serviço Social.** Curitiba, -2001. Disponível em: <<http://www.cedeps.com.br/wp-content/uploads/2009/06/A-quest%C3%A3o-da-instrumentalidade-do-Servi%C3%A7o-Social1.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2024.

BRASIL, ONU Mulheres. Diretrizes nacionais feminicídio: Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres [site]. **Recuperado de** http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/di_retrizes_feminicidio.pdf, 2016.

BRASIL. **Lei n. 11. 340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006 a. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 13 de outubro de 2023

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República. 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf> Acesso em: 21 maio 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher** - DataSenado. Brasília. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>. Acesso em: 21 maio 2024.

BORGIANI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Serviço Social & Sociedade**, p. 407-442, 2013.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil.** São Paulo, Cortez, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

CRUZ, Maria Helena Santana; BORGES, Josefa Lusitânia de J. **Serviço Social e Gênero: interface com as políticas públicas e sociais**. Editora Appris, 2020.

DA ROCHA, Marco Antônio. As dimensões Éticas no emprego dos instrumentais técnico-operativos no trabalho do assistente social. In: **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**, p. 219-233, 2016.

FÁVERO, E. T. O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pereceres Técnicos: debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

FÁVERO, E. T.; FRANCO, A. A.; OLIVEIRA, R. de C. S. **Sistematização e análise de registros da opinião técnica emitida pela/o assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objetos de denúncias éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)** Brasília: CFESS, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/registros-opinio-technica.pdf> Acesso em: 23 maio 2024. » <http://www.cfess.org.br/arquivos/registros-opinio-technica.pdf>

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Famílias na cena contemporânea: (des) proteção social, (des) igualdades e judicialização**. 2020.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva** (Coletivo Sycorax. trad). São Paulo, Editora Elefante, 2017.

FEMINICÍDIO, ONU Diretrizes Nacionais. Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. **Projeto de Implementação do Protocolo Latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero no Brasil. Realização da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres—ONU Mulheres e de outras entidades**. Brasília, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Relatório “Visível e Invisível”: a vitimização de mulheres no Brasil – 3. ed.**, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/927e3396-d85e-43bd-a813-d5e8be195130>. Acesso em 21 nov. 2024.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2. ed - São Paulo: Atlas, 1989

GUERRA, Y. Instrumentalidade no Trabalho do Assistente Social. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 04: O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: UnB/CEAD, 2000, p.53 a 63. Disponível em: <http://www.unirio.br/cchs/ess/Members/silvana.marinho/disciplina-instrumentos-e-tecnicas-de-intervencao/unid-1-unidade-i-servico-social-instrumentalidade-e-a-relacao-entre-teoria-e-pratica/texto-2-guerra-yolanda-instrumentalidade-no-trabalho-do-assistente-social-in-capacitacao-em-servico-social-e-politica-social/view>

GUERRA, Yolanda. **A dimensão investigativa no exercício profissional**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. CFESS, 2009. p. 701-717.

IAMAMOTO, Marilda Villela, Questão social no Capitalismo. **Temporalis**. Ano 2, n.3. p. 9-31, Brasília: Graflin, 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. São Paulo: Cortez [Lima, Peru]; CELATS, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Espaços sócio-ocupacionais do assistente social**. In: CFESS/ABEPSS (Orgs.). *Direitos sociais e competências profissionais*, Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. In: CFESS/ABEPSS (Orgs.). *Direitos sociais e competências profissionais* Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

IAMAMOTTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 2a ed. São Paulo: Cortez, 1999.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo da Violência**. Brasília. 2024. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em 17 de julho de 2024.

KRUG EG et al., eds. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002. Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2023.

LAVORATTI, Cleide. A entrevista no Serviço Social: características, usos e significados. **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, p. 81-102, 2016.

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 22. Set. 2024.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MATOSINHOS, I. D. (2018). **O Ministério Público como agente transformador da realidade social no combate da violência doméstica e promoção da igualdade de gênero**. In Brasil, CNMP. *Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público Brasileiro* (pp. 63–82). Brasília: CNMP.

MELLO, A.; BORTOLETO, L. **Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. - 28ª ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO - MPB. **Violência Contra a Mulher: um olhar do Ministério Público Brasileiro**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público. 2018

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da questão social. In: **Revista Temporalis**, ano 2, n.º 3. Brasília: ABEPSS, Grafile, 2001. Disponível em: <http://cressmt.org.br/novo/wp-content/uploads/2018/08/Temporalis_n_3_Questao_Social.pdf>. Acesso em: 21/01/2024.

OLIVEIRA, Catarina Nascimento de. **Produção do conhecimento do Serviço Social brasileiro no campo da violência de gênero contra a(s) mulher(es): uma abordagem feminista de(s)colonial**. 2020

PORTES, Lorena Ferreira; PORTES, Melissa Ferreira. Os instrumentos e técnicas enquanto componentes da dimensão técnico operativa do Serviço Social: aproximações acerca da observação e da abordagem. **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**, p. 59-78, 2016.

RAICHELIS, R. O trabalho do assistente social na esfera estatal. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009, p. 377-391.

RAICHELIS, Raquel. **Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. In: CFESS (org.). *Atribuições privativas do/a assistente social em questão - vol 2*. Brasília, CFESS, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>. Acesso em: 05 set. 2024.

SAFFIOT, H. **Rearticulando classe, raça e gênero**. 1992.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão popular, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2º ed São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Edson dos. Desafios no fazer profissional das/os assistentes sociais no departamento de atendimento a grupos vulneráveis (DAGV) em Aracaju/se. In: CRUZ, M. H. S. e BORGES, J. L. de J. (org). **Serviço Social e Gênero: interface com as políticas públicas e sociais**. 1.ed. Curitiba: Appris, 2019.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Senado Federal, 2011. Disponível em : https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres Acesso em 10 de setembro de 2023.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Presidência da República. Brasília, 2011 Disponível em: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf . Acesso em: 20 de set. 2023

SILVA, S. G. M.; BEZERRA, L. M. P. S. **Dimensão técnico-operativa da instrumentalidade na formação profissional em Serviço Social:** esboços de uma interpretação crítica do ensino da prática. In: VALE, E. S.; SOUSA, R. B.; CAMELO, R. A. (org.). *Trabalho e Instrumentalidade do Serviço Social*. Fortaleza: Ed. UECE, 2018. p. 27–54.

SOUSA, Charles Toniolo. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional (The social worker practice: knowledge, instrumentality and professional intervention. **Emancipação**, v. 8, n. 1, 2008.

SOUZA, Lídia de Jesus; FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serviço Social & Sociedade**, p. 213-232, 2022.

TAQUETTE, Stela R. (Org.) *Mulher Adolescente/Jovem em Situação de Violência*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. 1. Ed. 18. Reimpr. – São Paulo: Atlas, 1987.

VALE, Erlenia Sobral et al. TRABALHO E INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL E A ARTICULAÇÃO COM OS SABERES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS: UMA ANÁLISE PRELIMINAR. *Anais do Congresso Brasileiro de Assistência Social*, 2022, Brasília. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/cbas2022/uploads/finais/0000001497.pdf>. Acesso em: 21 out. 2024.

APÊNDICES

APÊNDICE A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Ofício nº 001/2024

Aracaju - SE, 12 de setembro de 2024.

À Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Camila da Costa Pedrosa Ferreira
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Fórum Gumersindo Bessa
Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE

Assunto: Solicitação de acesso aos dados estatísticos produzidos pelo Núcleo Psicossocial do Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher

Ilustríssima Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, a Universidade Federal de Sergipe, Departamento do Curso de Serviço Social, por intermédio da Prof.^a Dra. Havana Maria Ribeiro Alves, que a este subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer acesso aos dados estatísticos produzidos pelo Núcleo Psicossocial do Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Os dados supracitados serão subsídios à pesquisa realizada por Winynton Santos Alcantara, discente do curso de Serviço Social, registrado com matrícula 202000107637. Sob a orientação desta Professora, o referido discente elabora o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: “A atuação do(a) assistente social no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher”.

Os dados produzidos pelo Núcleo Psicossocial do Juizado serão de grande valia na elaboração do último capítulo da pesquisa, momento em que o referido discente analisa o processo de trabalho do(a) Assistente Social no Judiciário a partir do quantitativo de processos e dos instrumentos profissionais utilizados pelos Assistentes Sociais do Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”
Av. Marechal Rondon s/nº - Bairro Rosa Elze - São Cristóvão/SE
Telefone: (79) 3194-6600



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

É importante consignar que, assegurando os princípios éticos na pesquisa, as informações que possam identificar os processos não serão publicizadas. Ressaltamos que as informações que serão objeto de nossa análise e, portanto, publicizadas, serão tão somente: a) quantitativo de processos; b) instrumentos profissionais utilizados pelos Assistentes Sociais.

Dessa forma, apresentamos em anexo as seguintes documentações:

- Declaração de matrícula do discente Winyston Santos Alcantara;
- Projeto de Pesquisa.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES**
 Data: 12/09/2024 14:11:51 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Havana Maria Ribeiro Alves
 Professora Adjunta do Curso de Serviço Social
 Universidade Federal de Sergipe
 E-mail: havana.ribeiro@gmail.com
 Matrícula SIAPE: 1376083

APÊNDICE B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
 Av. Presidente Tancredo Neves, S/N - Fórum Gumersindo Bessa - Bairro Capucho - Aracaju - SE - CEP
 49080901 - www.tjse.jus.br
**JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL E
 PSICOLOGIA**

INFORMAÇÃO

Processo Nº: 0023910-55.2024.8.25.8825

À Excelentíssima Sra. Juíza de Direito Dra. Camila da Costa Pedrosa Ferreira,

Segue, em anexo, solicitação da Universidade Federal de Sergipe para acesso aos dados estatísticos produzidos pelo Núcleo Psicossocial deste Juizado. O estudante Winynton Santos Alcantara, discente do curso de Serviço Social, realiza o estágio neste Núcleo e pretende analisar os dados em seu Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: "A atuação do(a) assistente social no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher".

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE JESUS VIEIRA, Analista Judiciário - Serviço Social**, em 17/09/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2445614** e o código CRC **07330F87**.

0023910-55.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2445614v4

ANEXO A: Autorização da Excelentíssima Sra. Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
 Av. Pres. Tancredo Neves, S/N - Fórum Gumersindo Bessa - Bairro Capucho - Aracaju - SE - CEP 49081-901 -
 www.tjse.jus.br
COMARCA DE ARACAJU - 1º JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER -
GABINETE DO JUIZ

DESPACHO

Processo nº: 0023910-55.2024.8.25.8825

Interessado(s): @nome_interessado@

Tendo em vista o Ofício 2445680, defiro o requerimento 2445614 para autorizar o acesso do estagiário Winyston Santos Alcantara ao quantitativo de processos e instrumentos profissionais utilizados pelo Serviço Social que integra a equipe multidisciplinar deste Juizado, resguardando-se a proteção da identidade das vítimas de violência doméstica.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA COSTA PEDROSA FERREIRA, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 17/09/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2446379** e o código CRC **879D73C6**.

0023910-55.2024.8.25.8825

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

2446379v2

ANEXO B: Estatística do Núcleo Psicossocial do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Aracaju/se, em 2022.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARACAJU
JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
NÚCLEO PSICOSSOCIAL
RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL - 2022

TOTAL	65	34	110	24	15	23	8	19	69	13	29	131	127	49	1	1	9
MÊS	Acolhimento Social	Atendimento virtual Social	Entrevistas	Visita domiciliar	Visita/contato Institucional	Encaminhamentos	Dilação	Informe Psicossocial	Informe Social	Laudo Social	Laudo Psicossocial	Recebidos	Concluídos	Pendentes	Reuniões com a rede	Participação em cursos	Demanda espontânea
JANEIRO	2	2	1	1	0	0	0	0	2	0	0	2	2	12			
FEVEREIRO	4	1	2	0	0	1	0	0	4	4	0	9	4	21			
MARÇO	4	3	8	1	2	3	0	2	4	2	1	3	9	13			
ABRIL	3	0	11	1	1	1	1	1	3	2	2	8	8	17			2
MAIO	8	4	8	4	4	1	2	2	6	1	2	12	13	17		1	3
JUNHO	7	4	8	2	2	2	0	1	9	0	2	6	12	20			1
JULHO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	1	20			2
AGOSTO	11	5	21	6	0	5	0	4	11	1	7	33	23	30			
SETEMBRO	7	7	11	2	1	0	0	0	8	1	2	25	11	46	1		1
OUTUBRO	11	2	21	5	1	6	0	7	11	0	6	13	23	41			
NOVEMBRO	8	6	6	2	4	4	0	0	11	0	3	11	14	41			
DEZEMBRO	0	0	13	0	0	0	5	1	0	2	4	4	7	49			

ANEXO D: Instrumental Técnico-Operativo de Entrevista do Núcleo Psicossocial



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARACAJU
JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

INSTRUMENTAL DE ENTREVISTA

Notificada:

Nome da entrevistada	Idade	Número do processo	Telefone	Data da entrevista
Realizado encaminhamentos?		Realizado sugestões de outras medidas?		
Sim: ☐ Não: ☐ Qual?		Sim: ☐ Não: ☐ Qual? _____		
Sexo:		Raça/cor:		
Identidade de Gênero:		Orientação Sexual:		

SITUAÇÃO DE MORADIA:

Endereço residencial:	N:	BAIRRO:	Ponto de referência:
Próprio: ☐ Alugado: ☐ Cedido: ☐ Outros:		Imóvel a ser partilhado? Sim: ☐ Não: ☐	

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

Ocupação:	Renda:
Grau de instrução:	Interesse em participar de cursos profissionalizantes?
PAB: ☐ Programas e Serviços: CRAS: ☐ CREAS: ☐ BPC: ☐	

SOBRE O RELACIONAMENTO:

Nome:	TEL:
Sexo:	Raça/cor:
Identidade de Gênero:	Orientação Sexual:
Duração:	Situação atual:
Filhos desta União?	Filhos de outro relacionamento?
Profissão:	Endereço: Bairro: Complemento: N:
Uso abusivo do álcool: _____ Uso de drogas: _____ Ameaças: _____ Outros: _____	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Parentesco	Idade	Frequenta a escola/série

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Data do Fato:	Denúncias anteriores?
Medidas deferidas: Proibição de se aproximar da vítima: X Proibição de se aproximar dos familiares: X Proibido de frequentar locais habituais da vítima: X Proibido todo o contato, inclusive telefone: X	Violências denunciadas: Física: Verbal: Outros:
	Encaminhamentos já realizados:
Dificuldades: Ajuste da guarda e/ou visita: Desejo de reatar de um dos envolvidos: Outros: ☐ _____	Sugestão de ajuste da medida: Alimentos provisórios: ☐ Regulamentação, restrição ou suspensão da convivência dos filhos: ☐ Matrícula/transferência de dependentes em instituição de educação básica: ☐ Proibição de contratos de compra e venda: ☐ Suspensão de procuração: ☐ Restituição de bens subtraídos pelo acusado: ☐ Tornozeleira: ☐ Patrulha Maria da Penha: ☐ Outros: ☐ _____

SITUAÇÃO DE SAÚDE:

Possui alguma deficiência:	Menciona problemas de saúde mental, realiza acompanhamento?
-----------------------------------	--

OUTRAS OBSERVAÇÕES:**INFORME JUNTADO NO PROCESSO DIA:**